

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2014 -----

----- ATA NÚMERO UM/ DOIS MIL E CATORZE -----

----- Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Oeiras, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Oeiras, sob a Presidência do Senhor Presidente Doutor Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, estando presentes os Senhores Vice-Presidente Carlos Alberto Ferreira Morgado e Vereadores Doutor Alexandre Manuel Pereira Martins da Luz, Doutor Marcos de Sá Rodrigues, Doutora Maria Madalena Pereira da Silva Castro, Engenheiro António Ricardo Henriques da Costa Barros, Doutor Ângelo Cipriano da Cunha Fialho e Pereira, Engenheiro Daniel dos Reis Branco, Doutora Alexandra Nunes Esteves Tavares de Moura, Professora Doutora Marlene Braz Rodrigues e Ricardo Lino Carvalho Rodrigues. -----

1 - ABERTURA E ORDEM DE TRABALHOS: -----

----- Às quinze horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião e submeteu à votação a respetiva ordem de trabalhos que foi aprovada, por unanimidade.

2 - APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- O Senhor Presidente submeteu à votação a ata número trinta, de dois mil e treze, de quatro de dezembro, previamente distribuída pelo que foi dispensada a sua leitura, tendo-se verificado a sua aprovação, por unanimidade, sem prejuízo de possíveis futuros pedidos de alteração ao respetivo texto. -----

3 - SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

----- Foi presente o balancete referente ao movimento de fundos do dia de ontem, o qual acusa um saldo de operações orçamentais no valor de dezassete milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois euros e sessenta e cinco céntimos, tendo o Senhor Presidente informado da situação financeira, saldos cativos e encargos existentes, traduzindo-se a situação num saldo real de treze milhões setecentos e quarenta e um mil setecentos e oitenta e

cinco euros e setenta e seis cêntimos. -----

4 - PAGAMENTOS:-----

-----Pagamentos autorizados anteriormente:-----

-----A Câmara tomou conhecimento de terem sido processados os pagamentos a que respeitam autorizações no valor global de quinhentos e doze mil trezentos e doze euros e noventa e quatro cêntimos. -----

5 - ASSUNTOS DO C.A. DOS SIMAS - SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA:-----

-----A Câmara tomou conhecimento dos principais assuntos tratados nas reuniões do Conselho de Administração dos SIMAS de Oeiras e Amadora realizadas nos passados dias vinte e sete de dezembro de dois mil e treze e sete de janeiro de dois mil e catorze, os quais são:-----

-----“Realizada dia vinte e sete de dezembro de dois mil e treze: -----

-----Foi presente a ata da reunião anterior. -----

----- - Informações: -----

-----Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

-----Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas. -----

-----Tomou conhecimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dois mil e treze - DGRH. -----

-----Tomou conhecimento da proposta de Projeto de Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho. -----

-----Tomou conhecimento da aprovação do PCQA dois mil e catorze, pela ERSAR. -----

-----Tomou conhecimento do ofício da ERSAR - Certificado - Nomeado para o prémio de conhecimento das infraestruturas de rede dos serviços de águas - dois mil e treze.-----

-----Concurso público quarenta, de dois mil e onze - Empreitada destinada à construção

da Nova Central Elevatória da Fonte dos Passarinhos - Tomou conhecimento do Relatório da auditoria.-----

----- Tomou conhecimento do pedido de denúncia de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador Sérgio Manuel da Silva Gomes. -

----- - Propostas de ratificação: -----

----- Foi ratificada, por unanimidade, o ato de autorização da Senhora Presidente do Conselho de Administração para a consolidação definitiva da mobilidade interna da Assistente Técnica, Maria Felismina Pinto Folgado Bernardo.-----

----- Foi ratificada, por unanimidade, o ato de autorização da Senhora Presidente do Conselho de Administração relativa à devolução à Câmara Municipal da Amadora do valor referente à fatura da tarifa de conservação de esgotos do ano de dois mil e sete.-----

----- - Prescrição das dívidas relativas às faturas de água e faturaçāo diversa emitidas até dois mil e quatro - Retificação da informação número oitenta e nove, DFA, de dois mil e treze - Foi ratificada, por unanimidade, o ato de autorização da Senhora Presidente do Conselho de Administração. -----

----- - Propostas de deliberação: -----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a três entidades para a aquisição de serviços com vista à realização do Manual de Procedimentos de Auditoria Interna - Foi aprovada, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de dez mil euros, acrescido de IVA. -----

----- Processo de inquérito mandado instaurar ao Chefe da Divisão Comercial, doutor Rui Manuel Lanção Gonçalves, na sequência do despacho do Excelentíssimo Senhor Administrador Joaquim Raposo de vinte e cinco de setembro de dois mil e treze e tomada de conhecimento do Conselho de Administração de vinte e oito de setembro de dois mil e treze - Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de prorrogação do prazo de instrução. -----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a empreitada destinada à contenção de terras no recinto dos Serviços Técnicos da Brandoa - Foi aprovado, por unanimidade, a adjudicação à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de pagamento em prestações das dívidas relativas às faturas/recibo número noventa mil trezentos e doze, de dois mil e nove e número nove milhões cento e quarenta e sete mil seiscentos e quinze, de dois mil e nove, referentes às tarifas de ligação ao coletor e tarifa de conservação de esgotos pela Sociedade de Construção Francisco António Ferreira, Limitada.-----

-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à reabilitação do Reservatório da Zona Média e do Reservatório da Zona Alta da Amadora - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de trezentos e onze mil euros, acrescido de IVA.-----

-----Procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora - Anos dois mil e catorze/dois mil e quinze - Foi aprovado, por unanimidade, a abertura de procedimento estimando-se uma despesa no valor de trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco euros, acrescido de IVA.-----

-----Foi aprovado, por unanimidade, o término de estágio e recrutamento para a categoria de ingresso da carreira de especialista de informática. -----

-----Foi aprovado, por unanimidade, o acordo de pagamento da dívida do Município de Oeiras, referente à tarifa de conservação (dois mil e quatro a dois mil e seis), aos SIMAS de Oeiras e Amadora.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa CTrêsS, Carlos Silva -

Segurança Privada, Unipessoal, Limitada, para a prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações dos SIMAS de Oeiras e Amadora - de janeiro a maio de dois mil e catorze.-----

----- Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços destinados à manutenção do sistema de gestão de serviços (ISSO vinte mil) - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa GPBA, Serviços de Consultoria, Limitada.-

----- Empreitada para a reposição de pavimentos no Concelho da Amadora - Anos de dois mil e doze/dois mil e treze - Concurso público quarenta e nove, de dois mil e doze - Foi aprovada, por unanimidade, a suspensão dos trabalhos, até que se verifiquem as condições técnicas e de segurança para o seu recomeço.” -----

----- “Realizada dia sete de janeiro de dois mil e catorze: -----

----- Foi presente a ata da reunião anterior. -----

----- - Informações: -----

----- Tomou conhecimento do Balancete de Movimento de Tesouraria à data. -----

----- Tomou conhecimento da Listagem de Ordens de Pagamento processadas nas semanas transatas.-----

----- Tomou conhecimento dos resultados de sessão de sensibilização “Sinalização temporária de intervenções na via pública”. -----

----- Tomou conhecimento do relatório de auditoria - Concurso público cento e vinte e um, de dois mil e onze - Empreitada de construção do reservatório do Alto do Mira.-----

----- Tomou conhecimento do relatório de auditoria - Empreitada de construção da nova central elevatória da Fonte dos Passarinhos, na Amadora - Concurso público quarenta e dois, de dois mil e onze - Informação ao relatório de auditoria.-----

----- Tomou conhecimento do relatório de auditoria - Concurso público vinte, de dois mil e doze - Empreitada de remodelação do sistema elevatório de Algés - Estação Elevatória - Aditamento dois. -----

----- Propostas de deliberação:-----

-----Procedimento por ajuste direto com consulta a uma entidade para a prestação de serviços de desenvolvimento do aplicacional, para alterações funcionais do ERP - Foi aprovada, por unanimidade, a adjudicação à empresa Rocail - Técnicos de Informática, Limitada, pelo valor de setenta e quatro mil quinhentos e quarenta euros, acrescido de IVA. -----

-----Empreitada destinada à substituição/reabilitação de coletores domésticos e pluviais na sub bacia da Falagueira, Rua do Moinho e Rua Dom Dinis, na Freguesia da Reboleira, Concelho da Amadora - Concurso público trinta e um, de dois mil e dez - Foi aprovada, por unanimidade, a primeira revisão de preços.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a anulação de ordens de pagamento não pagas em dois mil e treze. -----

-----Foram homologadas as atas e aprovado, por unanimidade, a determinação de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de três postos de trabalho para carreira de Técnico Superior na Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção.-----

-----Foram homologadas as atas e aprovado, por unanimidade, a determinação de posicionamento remuneratório - Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de dois postos de trabalho para carreira de Assistente Técnico na Divisão Comercial.-----

-----Interface contabilístico - Foi aprovado, por unanimidade, a autorização tácita de movimentos contabilísticos.-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, a metodologia para a abertura de concurso público com vista à prestação de serviços de leituras, interrupções e restabelecimentos do abastecimento de água e outros serviços conexos e comunicação de não renovação do contrato da Habitágua, Limitada. -----

----- Foi aprovado por unanimidade, o aumento temporário dos fundos disponíveis. -----

----- Foi aprovado, por unanimidade, o pedido de emissão de parecer vinculativo genérico.”-----

6 - ASSUNTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara da remessa pela Assembleia Municipal dos seguintes ofícios:-----

----- Número setecentos e onze, remetendo cópia da deliberação sobre:-----

----- “Proposta Câmara Municipal de Oeiras número novecentos e vinte e dois, de dois mil e treze - DMPGFP - Discussão e votação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para dois mil e catorze, da CMO:-----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e vinte e dois barra treze, a que se referem as deliberações números três das reuniões da Câmara Municipal, realizadas em vinte e dois de novembro e dois de dezembro de dois mil e treze, e deliberou, por maioria, com quinze votos a favor do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, com doze votos contra, sendo sete do Partido Socialista, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Centro Democrático Social - Partido Popular, e sete abstenções do Partido Social Democrata, aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento, bem como os Mapas de Pessoal da Câmara Municipal de Oeiras para o ano de dois mil e catorze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número setecentos e doze, remetendo cópia da deliberação sobre:-----

----- “Proposta Câmara Municipal de Oeiras número novecentos e quarenta e oito, de dois mil e treze - DRH - Preenchimento de quatro postos de trabalho de Assistente Operacional na área de ação educativa com recurso às reservas de recrutamento do município com vista à constituição de relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho a termo

incerto:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e quarenta e oito barra treze, a que se refere a deliberação número cinquenta e sete da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de novembro de dois mil e treze, e deliberou por unanimidade, com trinta e um votos a favor sendo treze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, seis do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Centro Democrático Social - Partido Popular, autorizar o recurso à reserva de recrutamento para preenchimento de quatro postos de trabalho de Assistente Operacional na área de Ação Educativa, nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação.-----

-----Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

-----Número setecentos e treze, remetendo cópia da deliberação sobre:-----

-----“Proposta Câmara Municipal de Oeiras número novecentos e quarenta e nove, de dois mil e treze, DRH - Preenchimento de seis postos de trabalho de Assistente Operacional na área de ação educativa com recurso às reservas de recrutamento do município - Relação jurídica de emprego na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e quarenta e nove barra treze, a que se refere a deliberação número cinquenta e oito da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de novembro de dois mil e treze, e deliberou por unanimidade, com trinta e um votos a favor sendo treze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, seis do Partido Social Democrata, três da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda e um do Centro Democrático Social - Partido Popular, autorizar o recurso à reserva de recrutamento para preenchimento de seis postos de trabalho de Assistente Operacional na área de Ação Educativa,



Câmara Municipal
de Oeiras

nos termos e condições propostos pelo Órgão Executivo do Município, traduzidos naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número setecentos e vinte e cinco, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

----- “Proposta Câmara Municipal de Oeiras número setecentos e sete, de dois mil e treze - SIMAS - Aprovação do Relatório e Conta de Gestão à data de oito de maio de dois mil e treze: --

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número setecentos e sete barra treze, a que se refere a deliberação número quarenta da Reunião da Câmara Municipal, realizada em onze de setembro de dois mil e treze, que ratificou a deliberação do Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, de trinta de agosto de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo catorze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, sete do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, quatro da Coligação Democrática Unitária, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Partido pelos Animais e pela Natureza e com um voto contra do Bloco de Esquerda, aprovar o Relatório e Conta de Gerência dos SMAS de Oeiras e Amadora, para o período de um de janeiro de dois mil e treze a oito de maio de dois mil e treze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número setecentos e vinte e seis, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

----- “Proposta Câmara Municipal de Oeiras número novecentos e vinte e três, de dois mil e treze - SIMAS - Apreciação e discussão das GOP e Orçamento para dois mil e catorze, dos SIMAS: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e vinte e três barra treze, a que se referem as deliberações números dois das reuniões da Câmara Municipal, realizadas, respetivamente, em vinte e dois de novembro e dois de

dezembro de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com vinte e três votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente e oito do Partido Socialista, com sete abstenções, sendo cinco do Partido Social Democrata, uma do Centro Democrático Social - Partido Popular e uma do Partido pelos Animais e pela Natureza e com cinco votos contra, sendo quatro da Coligação Democrática Unitária e uma do Bloco de Esquerda, aprovar o Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e catorze, dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, bem como autorizar previamente a assunção de compromissos plurianuais a realizar em dois mil e catorze, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----“Número setecentos e vinte e sete, remetendo cópia da deliberação sobre:-----

-----“Proposta Câmara Municipal de Oeiras número novecentos e vinte e seis, de dois mil e treze - SIMAS - Pedido de autorização para prosseguir com o recrutamento, no âmbito do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de três postos de trabalho para a carreira de Técnico Superior na Divisão de Infraestruturas, Fiscalização e Manutenção: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e vinte e seis barra treze, a que se refere a deliberação número trinta e cinco da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de novembro de dois mil e treze, e deliberou por unanimidade, com trinta e quatro votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, sete do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, quatro da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Partido pelos Animais e pela Natureza, autorizar a prossecução do procedimento concursal referente à ocupação de três postos de trabalho para a carreira de técnico superior, pela modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por



Câmara Municipal
de Oeiras

tempo indeterminado, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número setecentos e vinte e oito, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

----- “Proposta Câmara Municipal de Oeiras número novecentos e vinte e sete, de dois mil e treze - SIMAS - Pedido de autorização para prosseguir com o recrutamento, no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de dois postos de trabalho para a carreira de Assistente Técnico na Divisão Comercial: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e vinte e sete barra treze, a que se refere a deliberação número trinta e seis da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de novembro de dois mil e treze, e deliberou por unanimidade, com trinta e quatro votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, sete do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, quatro da Coligação Democrática Unitária, um do Bloco de Esquerda, um do Centro Democrático Social - Partido Popular e um do Partido pelos Animais e pela Natureza, autorizar a prossecução do procedimento concursal referente à ocupação de dois postos de trabalho para a carreira de assistente técnico, pela modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, também, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.”

----- Número setecentos e vinte e nove, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

----- “Proposta Câmara Municipal de Oeiras número novecentos e cinquenta e nove, de dois mil e treze - DGP - Tramitação legal subsequente à aprovação da desafetação e da posterior alienação, ao Senhor Ricardo Artur Araújo Pereira, de parcela de terreno, contígua ao imóvel sito

na Rua das Searas, número cinco, em Carnaxide:-----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número novecentos e cinquenta e nove barra treze, a que se refere a deliberação número sessenta e sete da Reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte e sete de novembro de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com vinte e três votos a favor, sendo catorze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, cinco do Partido Social Democrata e quatro da Coligação Democrática Unitária, com três abstenções, sendo uma do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, uma do Centro Democrático Social - Partido Popular e uma do Partido pelos Animais e pela Natureza e com oito votos contra, sendo sete do Partido Socialista e um do Bloco de Esquerda, aprovar a desafetação do domínio público e a subsequente alienação, de parcela de terreno com mil trezentos e treze metros quadrados de área, ao Senhor Ricardo Artur Araújo Pereira, pelo valor indicativo de setenta e dois mil duzentos e quinze euros, para anexação ao imóvel de que o requerente é proprietário (número cinco, da Rua das Searas, em Carnaxide) e consequente afetação a logradouro destinado a zona de lazer, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

-----Número setecentos e trinta, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

-----“Proposta Câmara Municipal de Oeiras número seiscentos e sessenta e nove, de dois mil e treze -GDM - Aprovação dos Mapas Estratégicos de Ruído: -----

-----A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número seiscentos e sessenta e nove barra treze, a que se refere a deliberação número oitenta e quatro da reunião da Câmara Municipal, realizada em vinte quatro de julho de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, sete do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, quatro da Coligação Democrática Unitária e um do Partido pelos Animais e pela Natureza e com uma abstenção, do

Bloco de Esquerda, aprovar os Mapas Estratégicos de Ruído, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número setecentos e trinta e um, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

----- “Proposta Câmara Municipal de Oeiras número oitocentos e setenta e seis, de dois mil e treze - GDM - Aprovação dos Mapas Estratégicos de Ruído - Adenda: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e setenta e seis barra treze, a que se refere a deliberação número vinte e oito da reunião da Câmara Municipal, realizada em treze de novembro de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com trinta e dois votos a favor, sendo quinze do Grupo Político Isaltino Oeiras Mais À Frente, sete do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata, quatro da Coligação Democrática Unitária e um do Partido pelos Animais e pela Natureza e com uma abstenção, do Bloco de Esquerda, aprovar os Mapas Estratégicos de Ruído, na sua versão corrigida, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município traduzido naquela deliberação. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

----- Número setecentos e trinta e dois, remetendo cópia da deliberação sobre: -----

----- “Proposta Câmara Municipal de Oeiras número oitocentos e vinte e quatro, de dois mil e treze - GP - Isenção de Taxas Municipais - “Plug & Play, Produção de Audiovisuais”: -----

----- A Assembleia Municipal de Oeiras tomou conhecimento da proposta número oitocentos e vinte e quatro barra treze, a que se refere a deliberação número trinta e dois da reunião da Câmara Municipal, realizada em trinta de outubro de dois mil e treze, e deliberou por maioria, com trinta e dois votos a favor sendo dezasseis do Grupo Político Municipal Isaltino Oeiras Mais à Frente, sete do Partido Socialista, cinco do Partido Social Democrata e quatro da Coligação Democrática Unitária e com dois votos contra, sendo um do Bloco de Esquerda e um do Partido pelos Animais e pela Natureza, aprovar a isenção do pagamento das taxas municipais

à empresa Plug & Play, no valor de dois mil e cinquenta euros mais IVA, conforme proposto pelo Órgão Executivo do Município, traduzido naquela deliberação. -----

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta esta parte da ata.” -----

7 - SUSPENSÃO DE MANDATO DO SR. VEREADOR FRANCISCO MOITA FLORES: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a carta subscrita pelo Senhor Vereador Francisco Moita Flores, através da qual solicitou a suspensão do seu mandato, nos termos do artigo septuagésimo sétimo, número um, aprovado pela Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, alterado pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, que a seguir se transcreve: -----

-----“Venho, por este meio, solicitar à Câmara Municipal de Oeiras a suspensão do meu mandato, como Vereador da Câmara Municipal de Oeiras, pelo prazo de sessenta dias, nos termos do disposto no artigo septuagésimo sétimo, número um, número dois e número três, alínea a), da Lei número cento e sessenta e nove, de noventa e nove, de dezembro de setembro, que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, alterada, pela última vez, pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Mais informo que a minha indisponibilidade temporária se prende com razões de trabalho com deslocações ao estrangeiro que inibem o regular acompanhamento dos trabalhos da Edilidade”. -----

7A - VOTO DE LOUVOR A CRISTIANO RONALDO DOS SANTOS AVEIRO: -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, exarar em ata um voto de louvor a Cristiano Ronaldo dos Santos Aveiro, pela conquista do Troféu Bola de Ouro - Jogador do Ano, o qual lhe deverá ser transmitido. -----

8 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE EUSÉBIO DA SILVA FERREIRA: -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, exarar em ata o seguinte voto de pesar, que



Câmara Municipal de Oeiras

deverá ser transmitido à família e ao Sport Lisboa e Benfica:

----- “Faleceu no passado dia cinco de janeiro Eusébio da Silva Ferreira. Nascido a vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, em Lourenço Marques, atual Maputo, Eusébio partiu para Lisboa com dezoito anos, para representar o Sport Lisboa e Benfica, onde jogaria entre mil novecentos e sessenta e um e mil novecentos e setenta e cinco.

----- Pelo Benfica foi onze vezes campeão nacional, cinco vezes vencedor da Taça de Portugal, duas vezes Bota de Ouro da Europa, vencedor da Taça dos Campeões Europeus e eleito o melhor jogador do Mundo.

----- Enquanto jogador da Seleção Nacional, o Pantera Negra representou o País entre mil novecentos e sessenta e um e mil novecentos e setenta e três, sendo internacional por sessenta e quatro vezes e tendo marcado quarenta e um golos. Para a história, como o momento mais marcante, recordamos o terceiro lugar no célebre Mundial de mil novecentos e sessenta e seis, competição em que foi o melhor marcador.

----- Considerado um dos melhores futebolistas de sempre, um talento sem par, Eusébio da Silva Ferreira manteve-se ligado ao Sport Lisboa e Benfica e à Seleção Nacional depois de abandonar o futebol e passou a ser um verdadeiro embaixador de Portugal e dos Portugueses em todo o mundo. Também por esse motivo, o seu contributo para a cultura e identidade da Nação Portuguesa é incalculável e eterno.

----- Recordar o “rei”, no entanto, vai muito para além do futebolista. Fora de campo, Eusébio demonstrou qualidades humanas extraordinárias, próprias dos grandes Homens. Uma referência afetiva. Uma pessoa simples e humilde, bondosa, simpática e bem-disposta, generosa e afável, íntegra e sempre preocupada com os outros.

----- Como se disse, a vinte e três de julho de mil novecentos e sessenta e seis, no Estádio Goodison Park (Liverpool), Eusébio da Silva Ferreira chorou por todos os portugueses. Hoje, é Portugal e o Mundo que choram a sua partida.

-----A Câmara Municipal de Oeiras manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento de Eusébio da Silva Ferreira, um herói e um exemplo para todos nós. À sua família, amigos e ao Sport Lisboa e Benfica, a Câmara Municipal de Oeiras apresenta os seus sentidos pêsames.” -----

9 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA FUNCIONÁRIA DULCE MARTINS: -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, exarar em ata um voto de pesar pelo falecimento da funcionária Dulce Martins, o qual deverá ser transmitido à família. -----

10 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE NUNO COSTA, FUNCIONÁRIO DA DRRSU:-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, exarar em ata um voto de pesar pelo falecimento de Nuno Costa, funcionário da DRRSU, o qual deverá ser transmitido à família. -----

11 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE LÍGIA SANTOS:-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, exarar em ata um voto de pesar pelo falecimento da capitã e treinadora de equipas do Sport Algés e Dafundo - Lígia Santos, o qual deverá ser transmitido à família e ao Sport Algés e Dafundo. -----

12 - INFORMAÇÕES - SR. VICE-PRESIDENTE:-----

-----O Senhor Vice-Presidente iniciou a sua intervenção dando conhecimento que esteve presente no dia seis de dezembro, pelas treze horas, numa cerimónia que assinalou a inauguração da segunda fase do Plano de Reversão do Bairro de Leião, no âmbito de uma AUGI.-----

-----No dia sete de dezembro e para assinalar as comemorações do octogésimo sétimo aniversário da localidade de Paço de Arcos, esteve presente, pelas quinze horas, na inauguração de uma exposição da Associação Paço d'Artes, em que o título da mesma era “Paço de Arcos Vila Charmosa”. -----

-----Pelas dezassete horas e trinta minutos esteve presente no Pavilhão Municipal da Escola Professor Noronha Feio, em Queijas, para assistir a um jogo de Futsal entre os Unidos de Leceia e o Farense, ao qual esteve associada uma ação de solidariedade para com uma criança



Câmara Municipal de Oeiras

chamada Pedro, com sete ou oito anos de idade, que sofre de uma leucemia e que estava obrigado a fazer tratamentos de quimioterapia, para os quais os pais andavam a solicitar apoio para fazer face ao custo dos referidos tratamentos. -----

----- Pelas dezanove horas e ainda no âmbito das comemorações do octogésimo sétimo aniversário de Paço de Arcos, esteve presente na missa na igreja dessa localidade e pelas vinte horas, deslocou-se a Lisboa para assistir às comemorações de mais um aniversário da Associação de Voleibol de Lisboa.-----

----- No dia oito de dezembro, pelas nove horas e trinta minutos assistiu à cerimónia do hastear das bandeiras e missa para assinalar o aniversário da Santa Casa da Misericórdia de Oeiras e mais tarde pelas quinze horas e a convite da sua direção, esteve presente num jogo de hóquei em patins entre o Paço de Arcos e o Benfica e logo de seguida pelas dezassete horas esteve no Hotel Real a assistir a uma festa de Natal promovida pela Associação Coração Amarelo.-----

----- No dia dez de dezembro, pelas quinze horas esteve presente na AERLIS, onde assistiu a uma festa institucional de Natal, no “Projeto Juntos por Mais” e no qual estiveram presentes cerca de trezentos idosos de várias instituições sociais do Concelho.-----

----- No dia onze de dezembro, pelas dezasseis horas e trinta minutos esteve presente no Salão Social e Paroquial de Nova Oeiras, onde assistiu a um evento promovido pela PSP “Música para Todos”, onde participaram vários artistas, entre eles o tenor da PSP.-----

----- Mercê de uma recolha que fizeram de tampinhas, tiveram a oportunidade de oferecer vários equipamentos ortopédicos, a várias instituições sociais do Concelho e não só. -----

----- No dia doze de dezembro, pelas dezassete horas participou na festa de Natal do Jardim de Infância o “Chorão”, na Ribeira da Lage e de seguida esteve presente na sessão solene que assinalou o quinquagésimo segundo aniversário do CCD da Câmara Municipal de Oeiras. ---

----- No dia treze de dezembro, pelas dezasseis horas esteve de novo nas instalações da

AERLIS, onde assistiu ao convívio de Natal dos Aposentados da CMO e SIMAS, promovido pelo CCD. -----

-----No dia catorze de dezembro, pelas quinze horas e trinta minutos, esteve presente na estreia da peça musical infantil “A Super Gotinha”, no Teatro Independente de Oeiras e pelas dezanove horas esteve no edifício Atrium, onde assistiu à última etapa do circuito de xadrez organizado pela CMO, que também contou com a entrega de prémios. -----

-----Ainda durante o mesmo dia, mas pelas vinte horas ocorreu o jantar de Natal promovido pelos Bombeiros do Dafundo e de seguida num outro jantar de Natal promovido pelo Clube de Voleibol de Oeiras, nas instalações do refeitório da Escola Secundária Sebastião e Silva. -----

-----No dia quinze de dezembro, pelas catorze horas e trinta minutos, participou no convívio de Natal, promovido pelo Clube de Motares do CCD, nas suas instalações, no Jardim Municipal e de seguida em Nova Oeiras, na feira de rua organizada pela Associação de Moradores de Nova Oeiras. -----

-----No dia dezasseis de dezembro participou no almoço de Natal dos funcionários, no Pavilhão Carlos Queiroz. -----

-----No dia dezassete de dezembro, mais uma vez no Pavilhão Carlos Queiroz, no almoço de Natal dos seniores do Concelho e um pouco antes esteve na Escola Básica Dois/Três de São Julião da Barra, onde assistiu a uma festa de Natal promovida por aquela comunidade educativa. À noite, pelas vinte e uma horas, esteve presente no Salão do Centro Social e Paroquial de Nova Oeiras, onde assistiu ao Concerto de Natal promovido pela União das Freguesias de Oeiras, Paço de Arcos e Caxias. -----

-----No dia dezoito de dezembro, pelas quinze horas, participou na festa de Natal da Oeiras São Julião, no Centro de Dia do Bairro Bento de Jesus Caraça. -----

-----No dia dezanove de dezembro, pelas vinte horas, esteve presente na ceia de Natal,

promovida pelo Centro Social e Paroquial de Nova Oeiras, destinado às famílias mais carenciadas. -----

----- No dia vinte de dezembro, pelas quinze horas, assistiu à festa de Natal do Centro Nuno Belmar da Costa, no Auditório do CASO e à noite participou em mais uma ceia de Natal, promovida pelo Centro Social e Paroquial de São Julião da Barra, destinado às famílias mais carenciadas, levada a efeito no refeitório da Escola Secundária Sebastião e Silva. -----

----- No dia vinte e um de dezembro, pelas dezasseis horas, participou na festa de Natal promovida pela Associação Pombal Vinte e Um e ainda durante o mesmo dia pelas dezoito horas, deslocou-se ao Pavilhão da Liga de Algés, onde assistiu a um festival de patinagem artística e da mesma forma, mas à noite no Pavilhão dos Leões de Porto Salvo assistiu a mais um Festival de Patinagem Artística. -----

----- No dia cinco de janeiro, pelas dezasseis horas, assistiu na Igreja Matriz de Oeiras a um excelente evento cultural “As Janeiras”, cantadas pelo CRAMOL, grupo coral da Biblioteca Operária Oeirense e pelo Coro da Câmara Municipal de Cascais. -----

----- No dia sete de janeiro, pelas nove horas, deslocou-se à Escola Sede do Agrupamento Conde de Oeiras, onde assistiu à segunda avaliação externa, promovida pela Inspeção - Geral da Educação e Ciência ao Agrupamento Conde de Oeiras e pelas catorze horas, esteve presente no funeral da ex-atleta Lígia Santos do Sport Algés e Dafundo e logo de seguida pelas dezassete horas, na Adega Cooperativa de Colares assistiu à assinatura do protocolo de colaboração, tendo em vista a reativação da Rota dos Vinhos de Bucelas, Colares e Carcavelos, onde estiveram envolvidas as Câmaras Municipais de Oeiras, Cascais, Loures e Sintra. -----

----- No dia dez de janeiro, pelas nove horas, no Auditório da Biblioteca Municipal de Oeiras e com a participação de cerca de setenta associações desportivas e juvenis e com a presença do Diretor Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Doutor Carlos Pereira, do IPDJ - Instituto Português de Desporto e Juventude, cuja ideia foi fazer passar a informação dos

programas e medidas de apoio que o IPDJ tinha em relação ao associativismo, quer no campo desportivo, quer no campo juvenil.-----

-----No dia onze de janeiro e a convite da Direção dos Leões de Porto Salvo, teve a oportunidade de assistir ao jogo de futsal entre os Leões de Porto Salvo e o Benfica e logo de seguida, no Pavilhão de Paço de Arcos assistiu a um jogo de hóquei entre o Paço de Arcos e o Barcelos. -----

-----Dia catorze de janeiro, durante a manhã, no Salão Nobre do Palácio do Marquês, teve a oportunidade de dar as boas-vindas a vários autarcas de várias câmaras municipais, participantes na reunião da Comissão Instaladora da Associação Nacional das Rotas do Vinho de Portugal. -----

-----Por fim, no dia quinze, durante a manhã, na Igreja Matriz de Oeiras, assistiu à missa que assinalava os Vinte e Cinco Anos da Escola Profissional Vale do Rio, missa essa que foi ministrada pelo Cardeal Patriarca de Lisboa, Dom Manuel Clemente, a qual também contou com a presença do Senhor Presidente da CMO.-----

13 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO BARROS: -----

-----O Senhor Vereador Ricardo Barros informou que no dia doze de dezembro tinha estado presente na inauguração da segunda edição da Feira Ambiental de Natal, promovida pela Câmara Municipal em conjunto com a União de Freguesias, na qual se continuava a promover a temática ambiental, sobretudo para as crianças.-----

14 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR RICARDO RODRIGUES: -----

-----O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues deu início à sua intervenção associando-se, enquanto autarca, munícipe, português e benfiquista, ao voto de pesar a Eusébio da Silva Ferreira, dizendo que chorou logo que soube da sua morte, questionando o **Senhor Vereador Daniel Branco** se tinha chorado, fazendo o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** reparo ao Senhor Vereador Daniel Branco que se não tinha chorado, porque, de facto, pessoalmente tinha

chorado bastante, porque o considerava um ídolo de infância e uma referência, no entanto, compreendia que o Senhor Vereador não ligasse a essas situações. -----

----- Prosseguindo, disse ter estado presente no dia treze de dezembro, na festa de Natal dos aposentados da CMO e SIMAS, organizada pelo CCD. -----

----- No dia quinze, assistiu juntamente com o Senhor Presidente da Câmara, à inauguração da exposição na Casa das Letras, na Ribeira da Lage, convidando todos os que ainda não tiveram a oportunidade de visitar a referida exposição, o fizessem por ser muito interessante.

15 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR ÂNGELO PEREIRA: -----

----- O Senhor Vereador Ângelo Pereira informou que, por despacho do Senhor Presidente, no dia dez de dezembro assumiu pelouros na Câmara Municipal, designadamente Modernização Administrativa e Qualidade, Turismo, Juventude e Emprego e Empreendedorismo, aquele último, um pelouro novo criado pelo Senhor Presidente que seria uma aposta da Câmara. -----

----- Informou também que no dia anterior tinha representado a Câmara na Sessão Solene da Abertura do Ano Letivo da Universidade Atlântica. -----

----- Enquanto Vereador e Presidente da Concelhia do PSD, em Oeiras, deu os parabéns à Senhora Vereadora Alexandra Moura pela sua esmagadora vitória nas eleições internas do Partido Socialista de Oeiras e desejou-lhe um excelente trabalho em prol da defesa dos interesses dos municíipes de Oeiras. -----

16 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR DANIEL BRANCO: -----

----- O Senhor Vereador Daniel Branco disse que, para o Senhor Vereador Ricardo Rodrigues ficar descansado, naquela mesa, devia ser o único que ao mesmo tempo foi sócio do Benfica e do Sporting. -----

----- Na mesma altura foi sócio dos dois clubes e acompanhou bastante a vida do Eusébio, não só por essas questões, embora estivesse de acordo com o voto que foi formulado. -----

-----De seguida, referiu que por diversas vezes era interpelado sobre as questões da reorganização da Câmara. Não sabia como estava e como gostaria de saber, solicitou ao Senhor Presidente para depois o informar. -----

-----Também o questionaram em relação à questão das freguesias sobre os pagamentos dos últimos bimestres do ano de dois mil e treze. Houve eleições e todo aquele processo, de qualquer modo queria perceber como estava e como as coisas iriam andar. -----

17 - INFORMAÇÕES - SR. VEREADOR MARCOS SÁ: -----

-----O Senhor Vereador Marcos Sá começou por registrar o anúncio feito pelo Senhor Vereador Ângelo Pereira na assunção de pelouros o que não deixava de estranhar e segundo sabia era um Vereador que estava em substituição de outro, portanto, não estava em efetividade de funções ou estava em efetividade de funções de uma forma frágil e qualquer dia poderia sair. Registou que em três vereadores o Senhor Vereador, Presidente do PSD, aceitou os pelouros nessas condições o que demonstrava também o estado da Câmara Municipal no seu conjunto.----

-----Sobre a Universidade Atlântica, numa reunião pública, há cerca de um mês, o Senhor Presidente fez referência à perplexidade e à dificuldade que a Universidade Atlântica estava a passar naquele momento, soube que fez algumas “démarches” e solicitou uma reunião com a Direção da Universidade no sentido de saber qual o ponto de situação. Queria saber se o Senhor Presidente estaria em condições de partilhar a situação da Universidade Atlântica e das suas soluções do ponto de vista da parceria que a Câmara Municipal de Oeiras tinha, sendo uma das principais participadas da Universidade. -----

-----O segundo ponto tinha a ver com a Casa das Seleções, no Jamor. Gostaria de saber e ser informado relativamente a essa matéria, qual o ponto de situação, se avançou alguma coisa ou não.-----

18 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA MARLENE RODRIGUES: -----

-----A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues informou que não enumeraria todas as

visitas que tinha feito, tanto no Concelho como fora, não tendo ido a tantas quanto gostaria, mas apenas a algumas, entre as quais ao Congresso da Grande Idade, na FIL, onde tinha participado com uma comunicação sob o tema “Liderança da Rede Social”. Àquela comunicação tinha-se seguido um debate, no qual tinham estado presentes vários Vereadores de várias Câmaras Municipais, tais como Odivelas, Loures e Sintra, bem como o Presidente e o Vice-Presidente da Associação.

----- Também tinha estado na abertura das Jornadas Científicas para Voluntários Universitários, relativamente ao projeto nacional “Educação pelos Pares”, que ocorreu na Universidade de Lisboa, onde também tinha participado com uma pequena comunicação.

----- Esteve conjuntamente com a Senhora Provedora da Santa Casa da Misericórdia, a Fundação Portuguesa de Cardiologia, os “Rotários de Oeiras e Algés” e os “Lions Club de Oeiras” para realizarem a comemoração do Dia do Doente Coronário no Concelho de Oeiras. Aquela Fundação teria todo o prazer em fazer aquela comemoração no Concelho, para a qual estavam a preparar diversas iniciativas.

----- Tinha tido uma reunião com os Presidentes das Uniões de Freguesias no sentido de se efetuar um levantamento e planeamento integrado sobre as questões da Ação Social e da Cultura.

----- Tinha estado presente numa reunião com o Delegado de Saúde e outros técnicos ligados à Saúde Pública do Concelho de Oeiras, com vista a planearem uma intervenção integrada no âmbito da Saúde Pública, avaliando as interfaces possíveis entre Saúde, Ação Social e Ambiente, estando aquela última em fase de reflexão e desenvolvimento, em articulação com outros departamentos da Câmara.

----- Concluiu, referindo que também estava a acompanhar a atualização do diagnóstico social do Concelho.

19 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA MADALENA CASTRO:

-----A Senhora Vereadora Madalena Castro iniciou a sua intervenção dando conhecimento que no dia doze de dezembro esteve presente na feira de Natal que decorreu em Linda-a-Velha, a qual foi organizada pelos Serviços em colaboração com outras entidades públicas e privadas.-----

-----No dia sete de janeiro, assistiu a uma reunião com a direção da RNAE, para avaliar o futuro da rede e estudar perspetivas para o futuro.-----

-----No dia treze de janeiro, esteve presente numa reunião no IMTT, a qual também contou com a presença do seu Presidente e que teve como objetivo colher junto dos Vereadores que tinham o pelouro dos transportes a sensibilidade perante uma série de alterações que os operadores dos diversos Concelhos solicitaram ao IMTT. -----

-----Salientou que no caso de Oeiras as alterações solicitadas ao IMTT, tinham sido aquelas que a Câmara solicitou, acrescentando que não haveria grandes problemas, não se passando o mesmo com outros Concelhos, nomeadamente Cascais, Amadora e Sintra.-----

20 - INFORMAÇÕES - SR^a. VEREADORA ALEXANDRA MOURA:-----

-----A Senhora Vereadora Alexandra Moura questionou, atendendo a que neste ano se comemorava o quadragésimo aniversário do Vinte Cinco de Abril se havia algum programa que a Câmara estivesse a pensar executar, não só em colaboração com a Assembleia Municipal, mas até em colaboração com as diversas Juntas de Freguesia no sentido de dignificar essa data. -----

21 - INFORMAÇÕES - SR. PRESIDENTE: -----

-----O Senhor Presidente reportando-se à informação número seiscentos e vinte e dois, da Divisão de Gestão do Espaço Público, disse que dizia respeito à poupança obtida com a reutilização de equipamentos. Achou interessante essa prática e caso tivessem alguma dúvida a Senhora Vereadora Madalena Castro poderia explicar. -----

----- Referiu que no fundo era reutilizar as colunas e as luminárias para reposição de outras que se iam danificando e com isso conseguir um ganho financeiro sendo que a informação

referia que gerou uma poupança, à data, de dez mil duzentos e onze euros e setenta e dois centimos. -----

----- Deu seguida, deu conhecimento de uma Moção apresentada na Assembleia de Freguesia de Carnaxide - Pelas Marchas Populares de Carnaxide, pelo Partido Socialista, que propôs e foi aprovada: "...Neste sentido, o Partido Socialista propõe que a Assembleia de Freguesia de Carnaxide dirija um apelo a todas as forças políticas representadas na Câmara e na Assembleia Municipal para que se comprometam com o regresso dos apoios à organização das marchas nos bairros de Carnaxide...". -----

----- De conta de outra Moção - Pela Construção do Pólo de Formação Profissional e Centro Multiusos da Outurela, em que o Partido Socialista propôs: "...que a Assembleia de Freguesia de Carnaxide aprove a presente moção, assumindo uma veemente crítica à inoperância da Câmara Municipal de Oeiras no tratamento deste projeto de bloqueamento em que o atual Presidente teve e tem especiais responsabilidades, apelando a todas as forças políticas representadas na Câmara Municipal que promovam com urgência as diligências necessárias à sua conclusão. -----

----- Por último deu conhecimento de um projeto de produção em hidropónica. Explicou que hidropónica era a produção de hortícolas em zonas urbanas e que essas hortícolas eram colocadas em tubos e que se alimentavam de uma água que era enriquecida com nutrientes.-----

----- Mostrou uma imagem que tinha um tanque que fazia a água circular pelos tubos onde estavam as plantas que iriam crescendo e depois eram vendidas para distribuição para colocarem nas saladas e sopas. -----

----- Considerou que a agricultura estava a invadir o espaço urbano, por isso qualquer dia não seria preciso terra para produzir alimento apenas precisavam de água e armazéns.-----

----- Em relação à discussão que estava em voga sobre a RAN no Plano Diretor Municipal de Oeiras, disse que podia ser efetivamente um município urbano sem RAN, mas com muita

hidropónica e com muita produção agrícola. -----

----- Considerou interessante, na medida em que era um projeto-piloto, por isso teve curiosidade e caso os Senhores Vereadores também tivessem, informou que foi apresentado por um técnico ligado à Estação Agronómica Nacional que pretendia instalar um hectare de estufas para produzir em hidropónica, produção hidropónica. -----

22 - RESPOSTAS ÀS INTERVENÇÕES DOS SRS. VEREADORES: -----

----- O Senhor Presidente, relativamente à Universidade Atlântica disse tinha pedido uma reunião ao Senhor Presidente do Conselho Geral e Supervisão que teve a amabilidade de o convidar para estar presente, apesar de a Câmara estar representada por dois elementos, designadamente o doutor Vítor Calvete e o doutor Nuno Manalvo. -----

----- Tinha tido a oportunidade de colocar à Administração e aos demais representantes dos acionistas as suas dúvidas e questões, as quais foram respondidas e reforçaram aquilo que era a sua percepção sobre a atual situação da EIA. -----

----- A EIA estava a passar por um momento de grande dificuldade em termos de tesouraria, estava a ter dificuldade no recurso ao crédito de curto prazo, estavam a aguardar a resposta de duas instituições, mas tudo indicava que a resposta seria negativa e isso tinha feito com que houvesse uma dificuldade enorme para liquidar os salários do mês de Dezembro. -----

----- Disponibilizou-se para fazer chegar aos Senhores Vereadores, se estivessem interessados em ver, uma resposta que tinha dado a um ofício do Senhor Presidente do Conselho de Administração da EIA, pedindo que a Câmara voltasse a lá colocar os suprimentos que tinha retirado e que lá tinha posto por conta da Fundação Berardo. A sua resposta foi que, independentemente das dificuldades de tesouraria e de perceber aqueles constrangimentos, atualmente havia alguns impedimentos legais que, por força da Lei número cinquenta, não permitiam qualquer tipo de empréstimo, e assim eram os suprimentos considerados. -----

----- Mesmo que a Câmara estivesse disponível para aquele ou outro montante, não tinha

forma legal de o fazer.-----

----- Respondeu por escrito à Administração da EIA, entretanto os restantes acionistas representados no Conselho Geral também tinham sido perentórios, no sentido de que nenhum estava disponível para pôr dinheiro na EIA. -----

----- Naquela reunião, apenas não estava presente o representante da Fundação Berardo, tinha sido agendada uma outra reunião com o fim de colocar aquela questão ao acionista Fundação Berardo, se estariam em condições de pôr na EIA os suprimentos respeitantes à sua participação no capital social. -----

----- Se assim fosse, havia uma resolução para, no curto prazo, ser reforçado, que já tinha sido iniciado um processo de reestruturação, com uma redução substancial de custo. Em dois mil e doze o prejuízo da EIA tinha sido de um milhão e duzentos mil euros, sendo que não tinha chegado a um milhão e oitocentos mil euros porque se tinha conseguido justificar perante os auditores as imparidades. Entendeu-se que aquele seria ainda um montante passível de ser cobrado junto dos alunos, mas para dois mil e treze, o Conselho de Administração previa um prejuízo na ordem dos setecentos ou oitocentos mil euros. Mesmo havendo uma redução considerável, não deixava de ser mais um exercício com resultado negativo e era necessário e urgente que a Administração apresentasse um plano de reestruturação e de viabilidade. -----

----- A Administração entregou um plano que passava pela criação de uma clínica (“Atlântica”), que teria gestão do futuro Centro de Saúde de Algés, por um protocolo com o Instituto de Emprego e Formação Profissional para dar formação a desempregados, por uma parceria com uma Universidade de Espanha. -----

----- Na sua opinião achava que era uma proposta muito parca, no entanto, de acordo com os números e os pressupostos vertidos no documento apresentado pela Administração da EIA, a previsão era que o resultado no próximo ano já seria perto do zero, fugindo de mais um resultado negativo, para não criar o constrangimento ao acionista Câmara dos três exercícios consecutivos

com resultados negativos. -----

----- Da reunião seguinte, onde já tinha estado a representante da Fundação Berardo, tinha ficado de responder o mais breve possível, no sentido de a Fundação pôr na EIA os suprimentos que eram cerca de trezentos mil euros. -----

----- Caso contrário, a EIA não poderia sobreviver e, paralelamente, teria que se trabalhar num processo de encerramento da EIA e da Universidade.-----

----- Nenhuma decisão estava tomada e, para além disso, já tinha saído o despacho da constituição do grupo de trabalho de análise e avaliação do Setor Empresarial Local, estando agendada a reunião de ponto de partida ainda para aquela semana, no seu gabinete, com as pessoas indicadas pelas diversas Forças Políticas.-----

----- Também gostaria que aquele grupo pudesse analisar os números e a informação disponíveis, bem como opinar sobre aquela situação.-----

----- No dia anterior tinha recebido um grupo de investidores, dois professores catedráticos do ISCSP e um outro professor que, juntos, representavam um conjunto de interesses de investidores que gostaria de fazer um conjunto de diligências junto da EIA, para uma eventual entrada no capital social.-----

----- Seria uma boa solução porque a entrada no capital social permitiria liquidez e acima de tudo, tinham um projeto académico o que permitia reforçar o número de alunos e a viabilidade de médio/longo prazo da EIA. Tinha agendada uma reunião no dia vinte e dois de janeiro com o Presidente daquela entidade, ligado à Universidade de Cadiz e ali, perceberia se seria ou não uma hipótese a considerar para a viabilização da EIA.-----

----- Estava a partilhar aquela informação com toda a frontalidade, mas achava que todos os Senhores Vereadores percebiam que aquele era um assunto sério, do ponto de vista dos alunos, das famílias e dos funcionários, logo, enquanto não houvesse uma decisão definitiva acerca da continuidade ou encerramento da EIA, achava que devia haver a maior reserva.-----

----- Se aquilo se tornasse público numa dimensão considerável só estariam a prejudicar a EIA, em vez de a ajudar. Era bom que todos estivessem a par daqueles acontecimentos, que pudessem dar um contributo ou uma opinião e achava que não se deviam precipitar, no entanto, aquele era um assunto muito delicado, que requeria muita ponderação e muita concertação entre acionistas, Administração, reitor, alunos e professores. -----

----- Quanto às Freguesias, já tinham aprovado os relatórios e estava dependente da aprovação na Assembleia Municipal daquela solução aprovada pela Câmara, da continuidade do protocolo de Delegação de Competências. Logo que a Assembleia Municipal e as Assembleias de Freguesia votassem favoravelmente a continuidade do protocolo que existia no passado, estavam em condições de pagar o último bimestre a todas as Juntas de Freguesia. -----

----- Quanto à reestruturação orgânica da Câmara estava a ultimar um documento que depois faria distribuir pelos Senhores Vereadores, como ponto de partida para poderem eventualmente analisar em conjunto e colher, da parte dos Senhores Vereadores, alguma sugestão ou crítica antes de o documento e o regulamento irem à Câmara. -----

----- Contava ainda aquela semana ter o documento fechado para os Senhores Vereadores, com alguma celeridade, poderem lê-lo e analisá-lo, dando os contributos que entendessem. -----

----- A Casa das Seleções era um projeto no qual o Governo estava muito empenhado, que para a Câmara tinha todo o interesse. Já tinha sido dado conhecimento à Secretaria de Estado da disponibilidade da Câmara para trabalhar em conjunto, não só na Casa das Seleções, mas em todo o processo de planeamento daquela zona do Complexo Desportivo. -----

----- A Casa das Seleções era mais do que as infraestruturas necessárias à Federação e era também toda a reestruturação e reabilitação daquele complexo. -----

----- O arquiteto Batista Fernandes já tinha estado presente numa reunião e sabiam que havia muito interesse do Governo da República, bem como da Federação Portuguesa de Futebol em levar por diante aquele projeto, sendo que, das últimas declarações do Ministro, a data que

resultou foi dois mil e quinze para conclusão da obra. Parecia-lhe difícil, mas se o Ministro dizia, quem era ele para duvidar.-----

-----O **arquiteto Baptista Fernandes** explicou que existiam dois projetos, designadamente a Casa das Seleções e a Cidade do Futebol. -----

-----A Casa das Seleções era a designação antiga para o mesmo projeto e tinham decidido renomear como Cidade do Futebol, que tinha a ver com um complexo de alta competição que se destinava a albergar as seleções principais masculinas e femininas, bem como de futsal e ainda outros escalões, nomeadamente sub dezanove e sub vinte e um. -----

-----Todo aquele processo estava a ser desenvolvido e foi solicitado o envolvimento técnico da Câmara para toda a reestruturação e requalificação do Complexo Desportivo do Jamor, que acolheria o designado projeto Cidade do Futebol. -----

-----A Casa das Seleções também estava prevista, mas não sabia se podia dizer onde ficaria localizada, pois tinham-lhe pedido alguma reserva sobre aquele assunto. Nem tudo aquilo que conheciam como estando no perímetro do Complexo Desportivo do Jamor, estava afeto à Secretaria de Estado do Desporto e Juventude, pelo que estariam a fazer algumas negociações naquele sentido, para preservar o projeto.-----

-----Tinha acompanhado a comitiva na visita que o Senhor Ministro tinha feito ao estádio na segunda-feira anterior e foi ali que ouviu, sob reserva, algumas intenções, assim como tinha presenciado as declarações que o Senhor Ministro tinha feito relativamente à conclusão da Cidade do Futebol em dois mil e quinze.-----

-----O **Senhor Presidente** referiu que a Cidade do Futebol para o Jamor não ia inviabilizar de modo algum, antes pelo contrário, até ia potenciar e ajudar a fixação de outras modalidades e de outros centros ligados a outras modalidades. -----

-----Daí que, a ideia que na altura passou, com a construção/implementação do projeto da Cidade do Futebol, o Jamor ficaria apenas e somente para o futebol, em que o utilizador de

prática desportiva informal estaria impedido de recorrer ao Jamor e às suas infraestruturas, não era verdade, era um princípio que consistia em compatibilizar tudo o que lá existia com tudo aquilo que se pretendia que viesse a existir, desde o ténis, ao râguebi, ao atletismo, à canoagem, ao golfe, etc.. Estas modalidades continuarão a ter o seu espaço, o seu lugar, as suas infraestruturas, estando acessíveis a todos os praticantes, bem como às centenas de praticantes desportivos que regularmente ali fazem prática informal desportiva. -----

----- Quanto ao quadragésimo aniversário do Vinte e Cinco de Abril, disse que ainda não tinha nada pensado sobre esse assunto, no entanto, considerou que era uma boa ideia que se pudesse, em conjunto, pensar num programa, que de alguma forma possa assinalar aquela data. --

----- Gostaria que estivesse no Concelho a exposição do Álvaro Cunhal, solicitando para esse efeito a ajuda do Senhor Vereador Daniel Branco, até porque o Palácio do Egito seria uma galeria com dignidade para receber uma exposição daquela natureza, que por sinal até poucas vezes esteve exposta, a não ser em Lisboa e Porto e, por isso, seria bastante interessante para Oeiras acolhê-la e, de alguma forma, reforçar a programação das comemorações do Vinte e Cinco de Abril. -----

----- Quanto à questão da exposição do Álvaro Cunhal, o **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que o Senhor Presidente há algum tempo já tinha falado sobre ela com o Senhor Vereador Amílcar Campos que lhe falou sobre o assunto, tendo já colocado a questão a nível da Direção do Partido. -----

----- O problema era, é que a montagem da exposição acarretava um volume de dinheiro considerável, uma vez que era necessário fazer uma série de adaptações para poder ter a réplica da cela onde esteve preso, não sabendo ao certo qual a importância, mas que a curto prazo iria procurar saber o valor e, posteriormente, daria conta do mesmo à Câmara.-----

----- Em relação à Cidade do Futebol há algum tempo teve a oportunidade de ver uma notícia, perguntando que implicação é que tinha com aquilo que foi em tempo aprovado para a

urbanização do Alto da Boa Viagem, na sua parte norte e que tinha que ver com esse projeto, questionando como é que as coisas estavam conjugadas e o que é que podia passar por ali, dizendo o **Senhor Presidente** que tinham que estar conjugadas.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** disse que entendia toda aquela confidencialidade, contudo, gostaria de saber qual era o papel da Câmara Municipal naqueles dois projetos, ou melhor, que papel é que tinha a Câmara Municipal na concretização daqueles dois projetos e saber o que é que se ia fazer, como é que se acompanhava e se decidia, de certa maneira, o que é que se ia fazer naquele território, porque isso era determinante para o futuro daquele complexo e daquele local que punha em causa muitos interesses e que muitas situações estavam em jogo. ---

-----Relativamente à confidencialidade o **arquiteto Batista Fernandes** referiu que só tinha que ver com o negócio que estava associado à aquisição de imóveis ou prédios que estavam dentro do complexo desportivo e que, erradamente, eram atribuídos à Secretaria de Estado do Desporto, ou seja, eram outras instituições que lá estavam dentro e na primeira reunião que se realizou falou-se de um imóvel que era para ser reutilizado para a Casa das Seleções, ou seja, a confidencialidade já tinha passado para metade de confidencial, mas que estavam a ser negociados. -----

-----Disse que só tinha feito o esclarecimento, porque o Senhor Presidente falou da Casa das Seleções e pensou que estivesse a falar da Cidade do Futebol, mas como se falou da Casa das Seleções referiu que também era um projeto que estava em cima da mesa, que não envolvia construção nova por ser uma construção existente dentro do perímetro das instalações e que eles estavam a negociar para ser do domínio disponível da Secretaria de Estado do Desporto e que para a Câmara havia toda a vantagem em concentrar esse equipamento e essa infraestrutura dentro do complexo.-----

-----No que dizia respeito ao envolvimento da Câmara observou que os organismos do Estado quando submetiam projetos e estudos de viabilidade à Câmara, esta apenas dava parecer

que não era vinculativo. -----

----- Reconhecendo a importância que o Complexo Desportivo do Jamor tinha e até pelo espaço de utilização pública informal, ou mais formal, desde o início que a Secretaria de Estado do Desporto, a seu ver bem, solicitou apoio técnico à Câmara, para que não estivesse a propor coisas que fossem inaceitáveis, ou que viessem a recolher um parecer desfavorável da Câmara. --

----- Daí que, o apoio de momento da Câmara era apenas técnico e tinha sido solicitado, expressamente, ao Senhor Presidente, uma vez que haveria algum deficit desse conhecimento dentro da Secretaria de Estado do Desporto. -----

----- A Câmara em vez de se limitar a ficar à espera que os projetos chegassem, antecipou e estudou com eles as propostas que estavam a ser feitas, para que quando chegassem à Câmara, já estivessem melhor afinadas, pelo menos, para merecerem um parecer técnico mais confortável, sendo este de momento o seu envolvimento. -----

----- Relativamente ao Alto da Boa Viagem, disse que o local onde se pretendia executar a Cidade do Futebol já não era confidencial, porque estava dentro do perímetro do Estádio e também dentro do perímetro do Programa Estratégico do Alto da Boa Viagem, que era a zona norte e onde atualmente existiam os estacionamentos que davam apoio, esporadicamente, aos eventos do Estádio. -----

----- A importância dessa infraestrutura naquele local também tinha que ver com o Alto da Boa Viagem, não só pelas infraestruturas, quer sejam sistemas de águas, esgotos e acessos, como também devido a alguns equipamentos que o programa urbanístico previa, designadamente o Pavilhão Municipal chamado multiusos, que terá, na sua opinião, que ser reequacionado em termos do seu programa, e já fez uma proposta nesse sentido ao Senhor Presidente, dada a natural proximidade e afinidade com a futura Cidade do Futebol. -----

----- Por outro lado, eles também estavam muito interessados nas infraestruturas hoteleiras, porque era menos uma que tinham que fazer, se ali estivesse um hotel disponível e

anexo ao limite da Cidade de Futebol.-----

-----Desse ponto de vista, o único problema que se poderia colocar, era se a Cidade de Futebol viesse antes do Programa Estratégico do Alto da Boa Viagem, porque havia infraestruturas que o Estado tinha que assumir, porque a cidade tinha que funcionar e se pretendiam que estivesse pronta em dois mil e quinze, todas as infraestruturas, como seja água, esgotos, acesso, etc., para além de outros equipamentos que houvesse necessidade, tinham que ser feitos pelo Estado.-----

-----De seguida, o **Senhor Presidente** usou da palavra para reforçar a ideia deixada pelo Senhor Vereador Marcos Sá, observando que a Câmara não tinha razão de queixa, até porque os elementos da Secretaria de Estado tinham dialogado, informado, convidado a participar e tinham colhido aquilo que era a opinião dos pareceres da Câmara, estando o processo a decorrer com uma ligação muito grande, até mesmo as próprias reuniões que se realizavam com o Gabinete do Secretário de Estado, acrescentando que do ponto de vista desportivo, turístico e até ao nível da dinamização das atividades económicas locais era um grande projeto, para além daquilo que vinha a acrescentar no que dizia respeito à requalificação, reabilitação e às melhorias que vinham introduzir em todo o território do Complexo Desportivo do Jamor. -----

-----Quanto à assunção de pelouros por parte do Senhor Vereador Ângelo Pereira, referiu que todos os Vereadores tinham legitimidade e que não havia Vereadores com mais ou menos legitimidade. Todos os que se sentassem à volta daquela mesa tinham legitimidade e contava com todos de igual forma e de igual maneira, respeitando a opinião e as decisões de todos. Era a Câmara que se tinha e, felizmente, que tinha sido assim no passado e, felizmente, era assim no presente e acreditava piamente que será assim no futuro.-----

-----A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** referindo-se ao Setor Empresarial Local e dado que o grupo de trabalho ia tomar posse na próxima sexta-feira, gostaria de deixar algumas notas que talvez fossem as linhas de orientação genérica que o Partido Socialista teve na base da



Câmara Municipal de Oeiras

indicação do nome que também ia fazer parte do grupo.-----

----- Na opinião do Partido Socialista, era suposto que aquele grupo ia ser capaz de fazer uma análise essencialmente técnica e que todas as soluções pudessem estar em cima da mesa. Que quem começasse esse trabalho de estudo não tinha à partida uma ideia pré-concebida, ou determinada quanto ao futuro de uma, de duas, de três, ou de todas as instituições que ali iriam ser analisadas, sendo certo que havia problemas para resolver mais urgentes do que outros e que contaria com o bom senso dos elementos que lá estavam para poder começar a trabalhar as que eram mais urgentes.-----

----- No entanto, havia duas questões que tinham que ser salvaguardadas. A primeira era que, quando se olhasse para as empresas, tinha que se perceber se o objeto pelo qual elas foram constituídas, se era efetivamente cumprido e se servia, porque para além de servir tinha que se garantir a viabilidade financeira das mesmas, isto para si era claro.-----

----- A EIA estava exatamente nas mesmas condições do que todas as outras e, como era do conhecimento de todo o Executivo, já por dois anos consecutivos que o resultado era negativo, pese embora nas palavras do Senhor Presidente, houvesse esforço por parte do Conselho de Administração na redução do deficit no ano de dois mil e treze, das poucas informações que tinha, havia dúvidas sobre a boa gestão daquele estabelecimento de ensino, mas quando havia dúvidas nada melhor do que encontrar forma de as esclarecer, para que as decisões fossem tomadas, sem que as dúvidas pudessem subsistir e, desse modo, deixava duas notas: a primeira, se bem que estava convencida que o Conselho Geral nunca iria aprovar aquilo que ia dizer, mas parecia-lhe que a Câmara Municipal podia e devia solicitar como membro do Conselho Geral e membro maioritário do mesmo, uma inspeção ou uma auditoria.-----

----- A segunda nota, dizia respeito à Universidade Atlântica propriamente dita e que tinha que ver com o facto dos cursos que tinham sido acreditados, os quais tinham regras, como seja o número de doutorandos existentes, o número de professores com grau de mestre. -----

-----Uma coisa eram os dados submetidos e outra coisa tinha que ver com aquilo que se passava na instituição, não tendo ainda a Universidade sido sujeita a uma inspeção da Direção-Geral do Ensino e valeria a pena pensar nisso e solicitá-la, porque, por alguma razão se perderem trezentos alunos no último ano e, independentemente, das questões financeiras da EIA havia algo que se tinha que salvaguardar e que era o nome de quem ali tinha feito a sua licenciatura e dos que ainda lá estavam a fazê-la.-----

-----A maioria dos cursos que existiam naquela Universidade não tinham a possibilidade de ter equivalência nos cursos existentes ao longo do País, o que ia levantar muitas complicações para quem lá estava a estudar e esta também tinha que ser uma preocupação da Câmara Municipal.-----

-----Deixava estas duas sugestões para que fossem pensadas, se não valia a pena ter a tal conversa como já se tinha falado numa reunião informal realizada entre o Senhor Presidente e os Vereadores, colocando mesmo o Ministério da Educação e a Inspeção-Geral do Ensino ao corrente daquilo que se estava a passar, para que pudessem iniciar o processo de inspeção e de auditoria, também por via das questões académicas.-----

-----Retomando o uso da palavra o **Senhor Presidente** disse que concordava com as palavras da Senhora Vereadora, contudo julgava que a “A3ES - Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior” tinha uma rotina e se não tinha sido em dois mil e treze, seria em dois mil e doze que fez a avaliação dos cursos e em dois mil e catorze irão fazer a avaliação dos cursos e das condições em que os mesmos estavam a ser ministrados.-----

-----O problema é que se existia incapacidade financeira a qualidade era afetada e se havia redução de alunos e de matrículas, a questão financeira era afetada, bem como, as condições para os docentes e, para além da redução de alunos, havia outro problema que consistia no incumprimento, ou seja, muitos dos alunos não pagavam as propinas atempadamente, era uma situação de facto muito difícil.-----

----- De todo o modo, as conversações iam manter-se, a informação devia circular e, acima de tudo, também esperava que o grupo se focalizasse na análise técnica sobre as diversas empresas e diversas entidades, para que se pudessem produzir soluções, fossem elas de liquidação, de encerramento, de fusão, ou de continuidade. -----

----- Hoje existia um diploma e até aí, de alguma forma, a Câmara estava balizada às suas opções, sendo certo que para três exercícios com resultados negativos consecutivos a Lei era clara, ou havia a alienação, ou a liquidação e no caso da EIA a Câmara era sócia maioritária e, dessa maneira, não podia dizer que não estava em condições de propor o encerramento, ou a liquidação. -----

----- A terminar, o **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** associou-se às preocupações levantadas pela Senhora Vereadora Alexandra Moura por serem legítimas e importantes, não querendo também deixar de dizer que fosse solicitada uma auditoria externa, para que desse modo, fosse avaliada toda a questão da Universidade. -----

23 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO OEIRAS E-CITY:-----

----- O Senhor Presidente começou por dizer que era um projeto muito interessante e que estava a ter sucesso pelo mundo fora. -----

----- Pelo que o Senhor Professor Miguel Amado teve oportunidade de lhe dizer no dia anterior achou que faria todo o sentido que a Câmara pudesse compreender ao pormenor do que tratava o projeto Oeiras E-City. -----

----- A **doutora Sílvia Breu** explicou que o projeto Oeiras E-City era um projeto cofinanciado pelo QREN que pretendia ser uma plataforma de monitorização de consumos energéticos com o objetivo final de atingir a eficiência energética no Concelho. Era um projeto muito elaborado, tinha um sistema paramétrico e foi feito em parceria com a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Faculdade Nova. -----

----- O **Professor Miguel Amado** agradeceu a oportunidade de uma vez mais estar na

reunião a apresentar o projeto. -----

-----Disse que tal e qual como a doutora Sílvia Breu enumerou, era um projeto que teve iniciativa dentro da Câmara, foi a Câmara que despoletou a candidatura ao QREN e que apenas o tinha convidado para parceiro científico.-----

-----O objetivo do projeto era tentar aproveitar o conhecimento que tinham da inovação existente na parte da eficiência energética, na possibilidade de produção de energia de fonte renovável (entenda-se fotovoltaica) em ambiente urbano.-----

-----Juntaram-se a outras entidades que já trabalhavam dentro da Câmara, nomeadamente a Município, da qual iriam ver um trabalho de parceria que estava a ser continuado e depois iria ser desenvolvido, de modo que tentaram aproveitá-lo.-----

-----Era um projeto curto, só com dois anos de execução e tinha acabado no dia trinta e um de dezembro, a verba foi executada e os objetivos eram, fundamentalmente, o reforço da eficiência energética dentro do Município.-----

-----Passando imagens em “PowerPoint” explicou que tentaram compreender como é que a parte habitacional utilizava a energia, quais eram os padrões de consumo ao nível do ordenamento do território, de modo a que esse plano também pudesse contribuir para outras etapas na gestão autárquica e ainda como é que um modelo de ordenamento do território podia ter influência.-----

-----Mais adiante, através de uma plataforma informática, poderiam chegar às pessoas, ou seja, como todos sabiam a poupança energética teria de começar em cada um e era quase uma parangona, uma verdade absoluta que, se não desligassem o interruptor e não estivessem a utilizar, a energia iria-se gastando.-----

-----Esse modelo tentava absorver e abranger o edifício, o quarteirão e depois o Município todo, mas tendo em conta uma rede de infraestruturas eficiente. Mais uma vez iriam tentar interligar toda a capacidade e o potencial que o Município tinha, designadamente as redes



Câmara Municipal de Oeiras

elétricas, de iluminação, de telecomunicações, um conjunto de informação que futuramente poderia ter um potencial quase infinito. -----

----- A metodologia de investigação era a normal, adotada para esse tipo de projetos, nomeadamente uma revisão da literatura, uma análise do caso de estudo que já havia a nível mundial e através de “benchmarking”. -----

----- Definiram um estado da arte e a partir dali tiveram em consideração a análise dos consumos de energia em contexto urbano, ou seja, o padrão que Oeiras tinha na parte habitacional de consumo de energia e depois, a análise do seu potencial utilizando diversas metodologias, nomeadamente a de um autor muito conhecido - Igor Rakic. Naquela altura, tinha entrado a Município, porque já trabalhavam nessa área e utilizavam metodologias diferentes, portanto tentaram harmonizar tudo. -----

----- Na segunda etapa criou-se um modelo teórico que levou a que, depois, se pudessem ensaiar modelos e foram determinadas três zonas diferentes, nomeadamente o Bairro J. Pimenta, o Bairro Augusto de Castro e o Bairro Solátia. Foram escolhidos esses três bairros por terem particularidades diferentes, mas também por serem de etapas (em termos temporais) muito próximas, o que permitia que a classe de eficiência energética daqueles edifícios necessitasse de consumir mais energia para ter melhor conforto ambiental, portanto, teria que se ver se conseguiam dar resposta, ou não, a esse modelo. -----

----- O projeto concluiu-se com orientações para o planeamento e os requisitos e orientações para a referida plataforma eletrónica. O projeto foi definido a partir de uma simples ideia, que era a cidade funcionar como a estrutura de um átomo, ou seja, ter zonas com protões, zonas com eletrões e zonas com neutrões. -----

----- Aquela ideia desenvolvida pelo seu colega fez com que se tentasse identificar no território municipal quais eram as zonas positivas, as que produziam mais energia do que aquela que consumiam, outras zonas onde havia mais consumo do que aquela energia que era possível

produzir e, por fim, as que eram neutras. Tudo aquilo para balancear a transferência de energia de um lado para o outro, através de redes digitais e de infraestruturas que já existiam atualmente. ---

-----Mostrou um resumo de todo o projeto, nomeadamente os padrões de consumo, o potencial de produção de energia, como é que tudo se interligava com a exposição do território e as partes verdes (por causa das ilhas de calor), especificando que a maior concentração urbana necessitava de maior arrefecimento dentro dos edifícios, a ocupação (onde tinham mais carga urbana e maior densidade populacional) e por fim, as redes.-----

-----O modelo levou-os a terem alguns padrões de consumo energético por freguesia. Consegiu identificar-se freguesia a freguesia, qual o consumo de energia final, a energia elétrica, o consumo dos transportes e também o consumo doméstico.-----

-----Conseguiram construir um conjunto de mapas, vários cartogramas, onde tinha os padrões de consumo por classes, por intensidades e por zonas do Concelho. A Carta do Potencial Solar foi discutida e harmonizada com a da Município porque já estava a desenvolver aquele trabalho utilizando outro modelo e outro tipo de base, ou seja, as imagens laser. -----

-----A sua metodologia foi aplicada no potencial de produção das coberturas e foi identificada onde se podia produzir mais energia, a sua quantidade e concentração.-----

-----Tendo em conta cada edifício, a sua idade e localização, no Concelho, precisavam de ver onde poderia ser aplicado com maior proveito. Viram como é que os edifícios iam surgindo e aquele surgimento levou a diferentes padrões de tecidos urbanos, que permitiriam identificar tipologias, a partir das quais passariam ao Concelho todo, tridimensionalmente.-----

-----A partir dali, começaram a conseguir ver onde havia maior e menor potencial energético. Se o potencial de energia estivesse superior, inquiriu se iriam precisar das bombas de incêndio a ser alimentadas por autotanques ou as bombas funcionariam com energia renovável. A mesma coisa para a rede de águas e iluminação pública. Havia um conjunto de parâmetros que poderiam ser estudados, para que isso acontecesse teriam que verificar como funcionava o

Município, cruzando os locais com mais consumos para validar os dados que tinha do consumo energético. -----

----- O ensaio foi feito com os Bairros J. Pimenta, Augusto de Castro e Solátia, tiveram que os fazer em modelo tridimensional para verificar se, não sendo possível produzir energia através da cobertura, se poderiam as fachadas também produzi-la e se essa produção de energia não iria causar incomodidade na reflexão ou no aumento da ilha de calor e acabar por gastar energia noutro lado. -----

----- Esses parâmetros começaram a ser simulados como foi enumerando. -----

----- Pediu para repararem que era fácil de ver que alguns dos bairros estavam mais vermelhos e outros mais azuis, situação que tinha a ver com o potencial. -----

----- O Bairro Augusto de Castro tinha sessenta e dois por cento de potencial de produção de energia face a trinta e oito por cento de necessidades de consumo, o que queria dizer que existia “superavit” que podiam transportar através das redes inteligentes para bairros que necessitassem daquela mesma energia ou então, eventualmente, acumulá-la para que tivesse outro uso, designadamente na iluminação pública. -----

----- Os bairros que pela sua morfologia ou densidade de população eram mais negativos e mostrou um com setenta e oito por cento de consumo, que era totalmente ineficiente e, naquele caso, não valia a pena investir tanto nas coberturas porque nunca iriam suprir as necessidades, portanto, tinha que haver algumas regras. -----

----- Aquelas regras iriam depois, surgir nos resultados que contribuiriam para a discussão e nos quais sabiam que era possível a produção em larga escala no Concelho. -----

----- Aquelas simulações tinham sido feitas vários tipos de materiais portugueses que estavam, atualmente, a ser explorados por outros países. -----

----- Por fim, a plataforma para que qualquer munícipe, a qualquer altura, conseguisse ver o desempenho de energia, em princípio no Município, depois no seu quarteirão e mais tarde ao

nível do seu edifício. -----

-----Essa plataforma permitia ainda que se soubesse em tempo real qual o consumo de energia, qual o contributo em termos de poupança de emissões de dióxido de carbono por causa da produção de energia que estavam a ter em simultâneo.-----

-----Concluindo, disse que aquele projeto permitia que o Município de Oeiras contribuísse para o Plano Energético vinte - vinte - vinte, porque ia dar uma base de conhecimento de informação ao Município de modo a que pudesse ser gerido no seu todo e ainda orientações para o desenvolvimento do território no futuro. -----

-----A **doutora Sílvia Breu** acrescentou que a diferença no “upgrade” que aquele projeto tinha, em relação à Carta do Potencial Solar elaborada pela Município era o desenvolvimento e o aproveitamento das infraestruturas. A grande inovação daquele projeto era saber onde se podia ir buscar a energia e, no futuro, poder transportá-la através das redes de infraestruturas, garantindo que um bairro como, por exemplo, o J. Pimenta que atualmente era altamente deficitário do ponto de vista da eficiência energética, pudesse aproveitar do “superavit” existente no Bairro Augusto de Castro. -----

-----Quando se conseguisse armazenar energia, aquela que era poupada, era armazenada e utilizada numa série de outras coisas. Aquela plataforma era um primeiro passo para o desenvolvimento e para chegarem às “smart cities”, através das “smart grids”, pretendiam que todo o Concelho estivesse dotado de uma “smart grid” que funcionasse, transformando Oeiras num Município neutro ou positivo, do ponto de vista energético. -----

-----Aquela era a grande diferença, bem como a introdução dos elementos paramétricos nos edifícios que não tinham na Carta do Potencial Solar da Município. -----

-----Através daquela plataforma, podiam avaliar uma urbanização introduzindo os parâmetros de construção, passando a saber imediatamente qual ia ser o desempenho energético da mesma. A Carta do Potencial Solar também não fazia.-----

----- Eram dois instrumentos com um objetivo comum, razão pela qual a Município entrou naquele projeto e estava atualmente a desenvolver aquela plataforma que estaria pronta dentro de um ou dois meses.-----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** agradeceu ao Professor Miguel Amado a apresentação, contudo, tinha pena que não tivesse sido convidada a Município para assistir à apresentação, bem como a Oeinerge que, como todos sabiam, tinha a gestão do Pacto dos Autarcas, e ainda a engenheira Teresa Dias que estava num projeto conjunto com a Município e a Oeinerge, de instalação de painéis solares para a produção de energia, no âmbito e na sequência da Carta do Potencial Solar. -----

----- Tinha pena que eles não tivessem sido convidados, mas a situação ficaria resolvida com uma nova apresentação, noutra sede.-----

----- Para si, não tinham ficado claras duas ou três questões, designadamente qual era o “upgrade” que se fazia, relativamente à Carta do Potencial Solar. A carta dava informação sobre o potencial solar do Concelho, em termos de produção de energia solar. Por outro lado, não tinha percebido muito bem o conceito de redes inteligentes uma vez que, tanto quanto sabia, a energia que se produzia era injetada na rede, através de entidades licenciadas para o efeito, a não ser que houvesse alguma novidade recente sobre aquele assunto. -----

----- Resumindo, as suas questões eram: -----

----- - se aquele estudo tinha sido feito para a produção de energia solar e eólica;-----
----- - quando se referiam a redes inteligentes, estavam a referir-se às redes que existiam ou a redes que era necessário construir de novo. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** perguntou se aquele estudo estava previsto para parques empresariais e para os bairros municipais. Poderia haver ali uma perspetiva de responsabilidade social muito interessante do ponto de vista da projeção de futuro, na redução de custos estruturais das empresas e ainda na sustentabilidade das famílias, designadamente das

mais fragilizadas. -----

-----A **doutora Sílvia Breu** explicou que a candidatura e aquele financiamento eram exclusivamente para o projeto de investigação, ou seja, aquele projeto tinha servido para investigar uma série de coisas e servia de base para tudo o resto, onde poderia estar incluído aquilo que se quisesse. -----

-----Naquele momento não estava decidido onde se iria aplicar, ou seja, poderia ser aplicado a tudo. Poderiam ser introduzidos os indicadores paramétricos de qualquer operação de loteamento e, imediatamente, se ficava a saber qual era o grau de eficiência energética daquela operação, antes de ela acontecer. -----

-----A sugestão daqueles três bairros também era fácil de explicar. Aquele projeto tinha sido desenvolvido durante o processo do PDM, naqueles últimos dois anos e aqueles bairros faziam parte de áreas previstas a requalificar e que constavam do relatório do Plano. Do ponto de vista da ciência energética também gostariam de saber como é que se poderia fazer, dali a escolha daqueles três bairros. -----

-----O **Professor Miguel Amado** esclareceu que poderia ser aplicado a todo o Concelho, em particular, nos parques industriais em que as pessoas se pudessem juntar em copropriedade, ou com entidades que se quisessem agregar e produzir. Na Suíça, uma das Universidades alugava a cobertura dos seus edifícios às pessoas que moravam ao lado para produzirem energia. -----

-----Relativamente aos bairros sociais, a energia poderia ser aproveitada para a iluminação pública, poupando dinheiro na futura gestão autárquica. -----

-----Relativamente ao projeto face ao anterior, que era a Carta Solar, ela não passava disso mesmo, de uma carta, através da qual se podiam saber quais as exposições mais a Sul, as mais a Norte e pouco mais do que isso. -----

-----Aquele projeto tornava operacional aquela informação. -----

-----Tinham reunido com a Município, que lhes pediu que explicassem a metodologia,

que a aceitou e que estava a desenvolver aquela mesma metodologia, naquela plataforma.-----

----- As redes de infraestruturas inteligentes, eram todas, desde que fossem geridas de uma forma inteligente. A inteligência tinha que ser introduzida nos projetos, nas redes e nas plataformas.-----

----- Tinham feito aquela apresentação em várias partes do mundo, com autorização da Câmara, nomeadamente em São Francisco da Califórnia, no ano anterior e tinha servido de referência uma vez que estava a ser utilizado como postura municipal e todos os edifícios tinham painéis fotovoltaicos na cobertura. Mais tarde, queriam gerir as taxas, gerar receita e reduzir despesa, podendo, a partir daquela plataforma antever onde é que seriam construídos edifícios que davam mais ou menos energia.-----

----- Os “smart meters” eram contadores que já existiam hoje e que mostravam, naquele instante quanto é que se consumia em casa e se podiam reduzir, mudando os comportamentos.---

----- Aquela situação poderia ser expandida ao bairro, do bairro à cidade e da cidade ao Município. Sendo Oeiras um Município compacto como uma única cidade, nada melhor do que tentar tratá-lo da mesma maneira, tentando identificar quais os melhores e os piores bairros, em termos de produção de energia, integrando-os nas redes que tinham que ser bem geridas através de uma plataforma.-----

----- Era essa plataforma que, não fazendo parte de nenhum projeto de investigação daquele nível, estava a ser desenvolvida complementarmente pela Município. -----

----- O potencial era muito maior do que aquilo que tinha ali transmitido, mas estava expresso no documento.-----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** agradeceu a apresentação e questionou, no caso da energia produzida, depois de entrar toda na rede, se havia já capacidade de armazenamento. Achava que não, mas gostaria de perceber isso e ainda se aquele estudo também olhou para as fachadas, porque já havia maneiras de, através da cobertura das fachadas produzir

energia. Achava aquela ideia interessantíssima, aquilo era o futuro, uma vez que a produção de energia de cada edifício tornar-se-ia autossustentável. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** informou a Câmara que tinha sido feita uma apresentação da Carta do Potencial Solar e ainda a apresentação pública do acesso de todos os cidadãos à informação que tinha sido já disponibilizada no ano anterior. Aquele trabalho tinha sido feito pela Câmara e estava disponível para todos os cidadãos, relativamente ao potencial solar de cada zona e de cada edifício. -----

-----O **Professor Miguel Amado**, relativamente à armazenagem, referiu que não seria necessária uma vez que o Município era deficitário, ou seja, toda aquela que fosse produzida era consumida, o que poderia ser transportada. -----

-----Portugal fazia parte de um projeto da Agência Internacional de Energia, no qual se estava a tentar armazenar a energia dentro de sal, de maneira a que houvesse menos impactos daquele consumo. O projeto era a quatro anos, e, nessa altura, haveria novidades sobre aquele assunto, como pioneiros naquela área. -----

-----Mostrou uma imagem que apenas mostrava energia fotovoltaica, estando a fachada estudada, designadamente no Bairro Solátia, se as pessoas se agregassem, como havia edifícios que não tinham boa exposição a sul, conseguiam arranjar positivos. -----

-----Fora daquele projeto, fizeram o mesmo estudo para um bairro social em Beja, no qual a agregação de dez blocos tornava todo o bairro positivo, mesmo havendo dois deles sem painéis solares por não terem exposição nenhuma a sul, mas irão beneficiar do trabalho dos outros, graças às redes existentes. -----

-----Por último o **Senhor Presidente** agradeceu ao Professor Miguel Amado e à doutora Sílvia Breu a apresentação feita. -----

24 - PROPOSTA N.º 995/13 - DEM - P.º 108-DOM/DEM/13 - APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS PRELIMINAR E FINAL, CONSEQUENTE ADJUDICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PARA



PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO, NO ÂMBITO DAS NOVAS OFICINAS MUNICIPAIS:-----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através da proposta de deliberação número quinhentos e noventa e dois, de dois mil e treze, em reunião realizada em nove de julho de dois mil e treze, foi deliberado, pelo Órgão Executivo Municipal, a aprovação do projeto e a abertura de um procedimento por concurso público com publicidade internacional com vista à execução da empreitada “Novas Oficinas Municipais, em Vila Fria - Porto Salvo”.-----

----- Foi também definido como preço base o montante de cinco milhões novecentos e cinquenta mil euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como a aprovação das peças do procedimento e a composição do júri do procedimento e a respetiva delegação de competências. -

----- Segundo - Análise:-----

----- O procedimento concursal foi publicitado na série dois, do Diário da República, número cento e trinta e sete, de dois mil e treze, de dezoito de julho, no JOUE (TED) em vinte de julho de dois mil e treze e na plataforma eletrónica www.anogov.pt em vinte e dois de julho de dois mil e treze.-----

----- O prazo para entrega das propostas era de sessenta dias. Em onze de setembro passado próximo, o referido prazo suspendeu por terem sido apresentadas listas de erros e omissões, em conformidade com o disposto no número três, do artigo sexagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Após análise ao seu teor, o júri do procedimento elaborou uma ata com a sua proposta, a qual foi aprovada pelo Senhor Presidente, Doutor Paulo Vistas, por despacho datado de dia vinte de setembro de dois mil e treze. O despacho foi proferido pelo Presidente da Câmara e não pelo Órgão Executivo do Município, por se considerar estarem reunidas as condições mencionadas no artigo sexagésimo oitavo, número três, da Lei número cento e sessenta e nove,

de noventa e nove, de dezembro de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A, de dois mil e dois, de onze de janeiro, regime jurídico este aplicável à data do ato. Tal despacho de aprovação da lista de erros e omissões foi ratificado pelo Executivo Municipal, através da proposta de deliberação número oitocentos e treze, de dois mil e treze, datada de dia vinte e cinco de setembro de dois mil e treze. -----

-----As propostas foram abertas no dia um de outubro de dois mil e treze, no dia útil imediatamente seguinte à data limite para a sua entrega (trinta de setembro).-----

-----Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:-----

-----Zucotec, Limitada; -----

-----FCM, Sociedade Anónima; -----

-----Conduril, Sociedade Anónima; -----

-----Construtora San Jose, Sociedade Anónima; -----

-----Obrecol, Sociedade Anónima; -----

-----Teixeira Duarte, Sociedade Anónima; -----

-----Ferrovial Agroman, Sociedade Anónima; -----

-----Construções Europa Ar-Lindo, Sociedade Anónima; -----

-----Lena Engenharia e Construções, Sociedade Anónima; -----

-----Embeiral, Sociedade Anónima; -----

-----Constarte, Sociedade Anónima; -----

-----Costa & Carvalho, Sociedade Anónima; -----

-----Mota-Engil, Sociedade Anónima; -----

-----Nova Gente, Sociedade Anónima; -----

-----Construções Gabriel Couto, Sociedade Anónima; -----

-----Ramalho Rosa Cobetar, Sociedade Anónima; -----

-----Encobarra, Sociedade Anónima; -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- -Sá Machado & Filhos, Sociedade Anónima; -----

----- -Britalar, Sociedade Anónima;-----

----- -DST, Sociedade Anónima; -----

----- -Ferreira Construção, Sociedade Anónima;-----

----- Analisadas e avaliadas as propostas, foi elaborado pelo júri, nomeado para o efeito, o respetivo relatório preliminar, em anexo ao processo e para o qual desde já se remete, tendo o mesmo sido submetido a audiência prévia dos concorrentes, nos termos legais. -----

----- Durante o período de audiência prévia, foram tempestivamente apresentadas pronúncias dos concorrentes:-----

----- -Conduril - Engenharia, Sociedade Anónima;-----

----- -Sá Machado & Filhos, Sociedade Anónima; -----

----- -Ferreira - Construção, Sociedade Anónima;-----

----- -Construções Gabriel A. S. Couto, Sociedade Anónima;-----

----- As reclamações foram apreciadas pelo júri do procedimento, tendo o mesmo concluído por deferir as pretensões dos concorrentes Sá Machado & Filhos, Sociedade Anónima; e Conduril, Engenharia, Sociedade Anónima, e indeferir as pretensões dos concorrentes Ferreira, Construções, Sociedade Anónima, e Construções Gabriel A. S. Couto, Sociedade Anónima, nos termos expostos no segundo relatório preliminar, em anexo ao processo e para o qual desde já se remete. -----

----- Assim, atendendo ao deferimento, o júri submeteu o segundo relatório preliminar a nova audiência prévia, respeitando assim a previsão normativa do número dois, do artigo centésimo quadragésimo oitavo, do CCP. -----

----- Foi concedido o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito através da plataforma eletrónica, que decorreu das zero horas, de vinte e um de novembro até às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, de vinte e sete de novembro. -----

-----Nenhuma reclamação foi apresentada durante este período. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Assim, atento o facto de a decisão de contratar ter sido proferida pelo Executivo Municipal, por ser este o órgão competente para o efeito, importa agora submeter à sua aprovação os relatórios preliminar e final do procedimento pré-contratual, onde consta a ordenação de propostas, bem como propor a adjudicação da empreitada das Novas Oficinas Municipais - Processo cento e oito, de dois mil e treze, do Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Municipais ao concorrente cuja proposta ficou ordenada em primeiro lugar, nos termos do artigo septuagésimo sexto, do CCP, em conjugação com o disposto no artigo trigésimo terceiro, número um, alínea f), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, e do artigo décimo quarto, número um, alínea f), “in fine” do preâmbulo do CCP que remete para o artigo décimo oitavo, número um, alínea b), do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho.-----

-----Face ao preço contratual a adjudicar, o contrato deverá ser submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo quadragésimo sexto, número um, alínea b), conjugado com o artigo quadragésimo oitavo, número um, da Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto. Face ao valor da adjudicação, o contrato não pode ter efeitos materiais e financeiros antes do visto.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, proponho a este Órgão Executivo Municipal: -----

-----a) A aprovação dos relatórios preliminar e final do procedimento concursal e consequentemente das deliberações do júri do procedimento e ordenação de propostas constante naqueles documentos, bem como a sua adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar, o concorrente DST - Domingos da Silva Teixeira, Sociedade Anónima, no montante de quatro milhões quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e sessenta e sete euros e sessenta e

oito centimos, a que acresce o IVA à taxa legal de seis por cento e com prazo de execução de duzentos e quarenta dias.-----

----- b) A notificação ao concorrente da adjudicação e para prestar os documentos de habilitação e caução no valor de cinco por cento do preço contratual;-----

----- c) A remessa do contrato ao Tribunal de Contas para efeitos de visto.”-----

----- II - O **Senhor Presidente** disse que a proposta tinha sido adiada a seu pedido, na medida em que recebeu no seu gabinete o proprietário do terreno adjacente ao do Aterro de Vila Fria, que o alertou para o facto do projeto, na sua segunda fase, entrar dentro de uma área que era propriedade dele, bem como a estrada de acesso ao futuro edifício de escritórios. -----

----- Como não tinha dados, pediu que falasse com a Senhora Vereadora Madalena Castro, mas, entretanto, entendeu que antes de se avançar era necessário verificar se realmente existia esse conflito do projeto com propriedade privada.-----

----- Continuando, explicou que a parte que estava a avançar não entrava em conflito, no entanto, se se avançasse com a fase dois corria-se esse risco, de modo que questionou o proprietário no sentido de saber se a Câmara poderia construir, ao que ele respondeu que podia desde que se ajustasse a situação de modo a que nem a Câmara ficasse prejudicada com o adiamento do concurso e ele também não ficasse prejudicado. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** recordou que informou o particular e a Câmara, na anterior reunião, que a parte oficial não entraria no terreno dele, na medida em que nessa fase só se iria construir a parte oficial, por isso, ter ficado surpreendida com o adiamento da proposta, já que o assunto estava resolvido, porque nunca esteve em causa na proposta de deliberação em apreço visto ser a construção do acesso e do edifício oficial e não do outro edifício que integrava outra fase do projeto, que era o edifício para os Serviços Técnicos, que não estava em causa no momento.-----

----- De novo no uso da palavra, o **Senhor Presidente** referiu que o particular disse que,

em relação à estrada de acesso ao pavilhão, área que entrava no terreno dele, alcatrão nas extremas dos terrenos não lhe trazia problemas, sendo certo que os Serviços garantiram que a construção que se irá fazer estará toda dentro dos terrenos municipais. -----

-----O **Senhor Vereador Alexandre Luz** observou que o assunto terá que ficar muito claro se havia ou não sobreposição da implantação do edifício em terrenos alheios, porque, independentemente do proprietário estar neste momento disponível para permitir que se construísse o edifício, obviamente que se houvesse algum tipo de conflito isso poderá implicar no futuro o comprometimento do Município ter que adquirir o terreno. -----

-----Ficou um pouco confuso com as declarações referidas. Se lhe dissessem que não havia nenhuma sobreposição, para si, não haveria problema nenhum, no entanto, ficará de pé atrás, porque diziam que, se houvesse o proprietário estará disponível para permitir que se faça a construção. Não compreendia a dúvida, ou havia, ou não, sobreposição. Se havia terá o assunto que ficar definitivamente esclarecido, porque se existia essa disponibilidade por parte do proprietário, ela teria que ser posta por escrito. -----

-----O **Senhor Presidente** referiu que teve a garantia da Senhora Vereadora Madalena Castro, para além da garantia dos Serviços Camarários que o projeto não entrava em conflito e isso para si era suficiente.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** disse que o PS iria votar nessa razão que o Senhor Presidente acabou de dizer, ou seja os Serviços disseram que não havia conflito e não havendo, não haveria problema nenhum em votar favoravelmente, se houvesse terão que ser encontrados os responsáveis por esse facto.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** para encerrar o assunto gostaria de lembrar que o que estava em causa era a construção do edifício das novas oficinas municipais, não tinha qualquer sobreposição com terrenos privados, de acordo com a informação dada há dois anos pela DPGU, porque os Serviços da DMOA não faziam ou não deviam fazer, salvo

grandes lapsos, concursos públicos para projeto e para obra que não fossem em terrenos do domínio público municipal. -----

----- Houve essa preocupação dos Serviços já por ocasião do lançamento do concurso público para projeto, o qual ocorreu há dois anos se a memória não lhe faltava, questionando o **Senhor Vereador Alexandre Luz** se nem em relação aos acessos, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que nem em relação à parte dos acessos, nem à parte do edifício. -

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que não tinha qualquer dúvida em relação ao projeto, e embora não interessasse para a construção que se irá fazer, a dúvida que subsistia era para a construção da segunda fase.-----

----- O **engenheiro Nuno Vasconcelos** explicou que todo o projeto do edificado, quer da primeira, quer da segunda fase, estavam em terreno municipal. -----

----- O terreno do particular situava-se, uma parte, onde estava o campo de jogos do Clube de Vila Fria e a outra parte, onde era o antigo canil da Câmara Municipal de Oeiras.----- ~

----- Quando se pensou fazer o projeto teve-se em mente a salvaguarda do Parque Urbano previsto no eixo da Lixeira de Vila Fria e o acesso a esse Parque Urbano é que “comia” um pouco esse terreno.-----

----- O projeto em si, quer do edifício das oficinas, quer do edifício de escritórios, assentava todo em terreno municipal, a única dúvida era em relação à entrada do Parque Urbano e, neste momento, já se discutia se fazia sentido a construção do Parque Urbano.-----

----- Há uns anos compreendia-se porque havia muita contestação, visto que era uma lixeira com bastante mau cheiro e foi prometido que quando se fizesse a selagem far-se-ia um Parque Urbano, acrescentando que em termos estratégicos, não fazia sentido, porque era uma zona extremamente ventosa, nada central, mas, politicamente, decidirão a construção ou não do Parque Urbano.-----

----- Resumindo, disse que era o caminho de acesso ao Parque Urbano que estava dentro

do terreno do particular, de resto, podia garantir, até pelas plantas que tinham que estava tudo em terreno municipal.-----

-----Já que o engenheiro Nuno Vasconcelos abordou a questão do Parque Urbano a **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que tinha refletido no sentido de racionalizar esse projeto, otimizando-o para que o conceito de Parque Urbano para aquela localização não fosse um investimento pesado, até porque as condições económicas-financeiras do Município mudaram radicalmente e porque as condições climatéricas daquele espaço eram muito adversas, de modo, que quando as coisas estiverem mais sedimentadas, apresentará a ideia ao Senhor Presidente, numa reunião marcada para o efeito e, oportunamente, será apresentada ao Executivo, já que não estava em causa fazer ali um arranjo paisagístico, estava em causa fazer um investimento elevado.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

25 - PROPOSTA Nº. 998/13 - “ISQ - CENTRO DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS S.A”.

DISSOLUÇÃO: -----

-----Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, foi retirada da agenda.-----

26 - PROPOSTA Nº. 1020/13 - DAAA - REDUÇÃO DAS COMPENSAÇÕES DEVIDAS POR 2 LUGARES DE ESTACIONAMENTO, REQUERIDO POR GONÇALO PITA MEIRELES PISTACCINI - RUA CÂNDIDO DOS REIS, Nº.S 57 A 63, EM OEIRAS: -----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Gonçalo Pita Meireles Pistacchini, na qualidade de proprietário do prédio sito em Oeiras, Rua Cândido dos Reis, números cinquenta e sete a sessenta e três, para o qual foi apresentado o processo de construção número vinte e quatro, de dois mil e dez, tendo este sido analisado pela Direção Municipal de Planeamento, Urbanismo e Habitação/Departamento de

Planeamento e Gestão Urbanística/Núcleo de Intervenção do Património Edificado. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O edifício está localizado no Núcleo Urbano de Formação Histórica, classificado pela aprovação do Plano de Salvaguarda do Património Construído e Ambiental do Concelho de Oeiras (PSPCACO). -----

----- Quanto ao estacionamento, e uma vez que se verifica um aumento de área de comércio de setenta e três ponto quarenta e cinco metros quadrados, deverá ser previsto um lugar de estacionamento a afetar àquele uso, e dois lugares de estacionamento pelo aumento de área bruta de construção (cento e sessenta e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados), podendo o requerente propor o pagamento de compensação ao Município por défice de oferta do estacionamento ao abrigo do artigo quadragésimo quarto, do Decreto-Lei quinhentos e cinquenta e cinco, de noventa e nove, de dezasseis de dezembro com a nova redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis, de dois mil e dez, de trinta de março, à construção de garagens.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Refere o número dois, alínea b), do artigo centésimo octogésimo sexto, do (RPATOR) que as operações que ocorram em Núcleos de Formação Históricos ou edifícios classificados no Regulamento do Plano de Salvaguarda do Património Construído e de acordo com o previsto no artigo centésimo octogésimo sexto, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e outras Receitas do Município de Oeiras, a Câmara Municipal, mediante fundamentação técnica adequada, pode propor à Assembleia Municipal, sempre que esteja em causa o interesse público associado à regeneração urbana, reduzir até cinquenta por cento a compensação devida. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se à Câmara que delibere: -----

----- Aceitar o pagamento de dois lugares de estacionamento no valor de seis mil

quatrocentos e noventa e oito euros e setenta e cinco cêntimos (cinquenta por cento de doze mil novecentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

----- Aceitar o pagamento de cinco mil setecentos e cinquenta euros (cinquenta por cento de onze mil e quinhentos euros) -----

----- Totalizam os dois pagamentos o valor de doze mil duzentos e quarenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos. -----

----- Após a aceitação da Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal para aprovação final, nos termos do artigo centésimo octogésimo sexto, números um e dois, alínea b), do RPATORMO.” -----

----- II - **O Senhor Vice-Presidente** referiu que a proposta em apreciação tinha sido adiada da anterior reunião a pedido de alguns Senhores Vereadores, pelo facto de lhes ter suscitado algumas dúvidas, tratando-se a mesma da requalificação de um imóvel na Rua Cândido dos Reis, em pleno centro histórico da Vila de Oeiras onde estavam previstos alguns lugares de estacionamento. -----

----- Como não era possível garantir esses lugares de estacionamento dentro do lote, em alternativa poderia haver lugar ao pagamento de uma compensação, que estava prevista no Regulamento de Taxas e que podia ir até aos cinquenta por cento do valor. -----

----- **O Senhor Vereador Marcos Sá** perguntou se essa era uma prática comum na Câmara Municipal, retorquindo o **Senhor Presidente** que nos centros históricos era habitual. -----

----- **O Senhor Vereador Daniel Branco** referiu-se a um ponto da informação que acompanhava a proposta e que dizia o seguinte: “... ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor das novas regras urbanísticas...”, esclarecendo o **arquiteto Batista Fernandes** que eram duas situações distintas e sobre a última questão iria fazer chegar o despacho do Senhor Presidente respeitante à suspensão de procedimentos, relativos a alguns licenciamentos que ocorriam em desconformidade com as

regras do novo Plano Diretor Municipal e era preciso dizer que se estava a apreciar o assunto num período de suspensão de procedimento. -----

----- De todo o modo, e para melhor clarificar o ponto da informação abordado pelo Senhor Vereador Daniel Branco, referiu que aquando da discussão pública do novo Plano Diretor Municipal, tinha sido determinada uma suspensão de procedimentos, que tinham como objetivo acautelar situações que estavam em desconformidade com as futuras regras do Plano Diretor. -----

----- Deu o exemplo de um projeto analisado à luz do Plano Diretor Municipal de noventa e quatro, que tivesse uma proposta de indeferimento, mas que por via do novo Plano Diretor Municipal poderia ser passível de deferimento, acrescentando que o processo era suspenso e aguardava ou não que o novo Plano vigorasse e se ele lhe desse enquadramento o deferimento era confirmado, se não desse enquadramento era confirmado o indeferimento, isto no caso de se voltar ao PDM de noventa e quatro, porque tanto a Câmara como a Assembleia podiam não aprovar o novo, aplicando-se também a regra ao contrário, isto é, processos que poderiam ser deferidos com o Plano de noventa e quatro e que viessem a ser indeferidos por força do novo Plano, nesse caso, suspendia-se o procedimento findo o prazo do inquérito público e se a Câmara confirmasse o novo Plano Diretor Municipal o outro era indeferido. -----

----- Como eles eram deferidos em qualquer dos Planos, não havia qualquer impedimento por essa via, acrescentando que estava mal redigida a informação que foi a despacho do Senhor Presidente. -----

----- Quanto à questão se era hábito, acrescentou que a CMO no seu regulamento denominado RPATOR, respeitante a posturas municipais, nomeadamente, na área do urbanismo, tinha uma regra relativamente às compensações urbanísticas em centros históricos, pelo facto dos lotes terem geometrias variáveis e muitas vezes não era prevista a demolição integral do edifício, sendo que no âmbito de uma requalificação ou de uma reafectação de usos, as exigências de estacionamento seriam diferentes das pré-existentes, o que determinava que tinha que estar

contemplado de acordo com o Plano Diretor Municipal um determinado número de estacionamentos.-----

-----No caso de não estar resolvido tecnicamente, podia-se imaginar a quantidade de situações diferentes que havia de lotes que já não eram novos, que não tinham uma geometria favorável, que não eram totalmente demolidos, mas reconstruídos, incentivando a Câmara nesses casos ao recurso da requalificação dos edifícios e, por outro lado, para não os penalizar por essa mesma via, como tinham que criar estacionamentos, estabeleceu a regra da isenção até cinquenta por cento da compensação que tinha que ser aprovada pela Assembleia Municipal, ou seja, o proprietário não previa os estacionamentos que eram necessários, mas havia lugar a compensação por esse número de estacionamentos que podiam ser beneficiados com um desconto até cinquenta por cento do montante, por estarem dentro do centro histórico.-----

-----A propósito desse assunto o **Senhor Presidente**, disse que até entendia que a redução deveria ir muito mais além dos cinquenta por cento, porque se a Câmara queria promover a reabilitação, era praticamente impossível na maioria dos casos de projetos de reabilitação, que fossem criados lugares de estacionamento, sendo certo que existia uma política que visava a reabilitação do edificado nos centros históricos.-----

-----Se não fosse encontrado o rácio do estacionamento necessário previsto no regulamento, teria que pagar montantes avultados e em alguns casos poderia deitar por terra a vontade e o impulso de uma entidade privada para fazer um investimento num qualquer centro histórico.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que não estava a colocar essa questão, o que lhe parecia era que seria complicado aprovar, quando a informação que acompanhava a proposta dizia o seguinte: "...Não se vislumbrando qualquer inconveniente na pretensão em termos urbanísticos, por força da discussão pública do Plano Diretor Municipal e nos termos do número um do artigo centésimo décimo sétimo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão

Territorial, os procedimentos de comunicação prévia e de licenciamento, ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública, até à data da entrada em vigor das novas regras urbanísticas...”, o que na sua opinião, era complicado, porque depois quem fosse licenciar, só o podia fazer depois da revisão do Plano Diretor estar aprovada e o único problema era o estacionamento e a sua alteração, aditando o **Senhor Presidente** que estava mal, porque existia um despacho do Presidente, argumentando o **arquiteto Batista Fernandes** que, de facto, estava mal citado, porque o despacho era muito grande, observando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que não era o despacho, era o número um, do artigo cento e dezassete, do RJUE, volvendo o **Senhor Presidente** que a explicação do arquiteto Batista Fernandes tinha sido clara, atalhando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que não tinha nada contra, só se estava a referir ao que estava escrito no documento base que iria suportar a deliberação. -----

----- O **arquiteto Batista Fernandes** salientou que o ato que a Câmara estava a praticar, era o envio à Assembleia Municipal como proposta de redução de estacionamento, no entanto, se o Senhor Vereador assim o entendesse faria um esclarecimento adicional, contudo, o que estava em causa era a própria competência da Assembleia Municipal de reduzir ou não, dar ou não a bonificação dos cinquenta por cento da compensação, porque se assim fosse, nem sequer tinha que ir a reunião de Câmara, seria uma competência própria ou do Senhor Presidente, ou do Senhor Vice-Presidente.-----

----- A finalizar o **Senhor Presidente** referiu que iria ser presente à Assembleia Municipal, a redução em cinquenta por cento, interrompendo o **arquiteto Batista Fernandes** que era isso que dizia o seu parecer, atalhando o **Senhor Presidente** que a explicação do arquiteto ficava escrita em ata e até podia existir eventualmente a necessidade de prestar essa explicação de uma outra forma à Assembleia Municipal, dizendo o **arquiteto Batista Fernandes** que ia dar conhecimento ao Executivo do despacho que ilustrava melhor toda essa situação. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

27 - PROPOSTA Nº. 1028/13 - DAE - APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA PARA 2014, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A “ROYAL CANIN”: -----

-----I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Consciente do problema da falta de recolha de dejetos e consequente sujidade nos espaços públicos de fruição, pretende-se reduzir ou eliminar os dejetos caninos nos espaços públicos. -----

-----Neste sentido, a CMO pretende disponibilizar em vários espaços públicos do Município de Oeiras sacos porta dejetos (através de cento e setenta e cinco dispensadores) e, em simultâneo, promover uma campanha de sensibilização junto dos munícipes em geral, e os donos de animais domésticos em particular, para a remoção dos dejetos caninos. Neste sentido serão desenvolvidas ações de educação, sensibilização e promoção, enquadrando-se o presente protocolo nesse programa. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A “Royal Canin” pretende associar-se à CMO na promoção de uma campanha de sensibilização dirigida aos munícipes donos de gatos e de cães. A mensagem a transmitir na campanha deverá ser mais abrangente que a simples recolha de dejetos, assentando em quatro áreas de atuação: -----

-----i. Educação para a cidadania: -----

-----Sensibilizar os donos de cães para adotarem condutas cívicas e serem socialmente responsáveis por manter os espaços públicos limpos, sem agredir, com isso, o meio ambiente - recolher as fezes do animal, além de ser uma obrigação do dono, é um ato de cidadania. -----

-----Promover uma convivência sã entre humanos e animais - é fundamental respeitar a higiene dos espaços públicos. Pela saúde do dono, pela saúde de todos e pelo bem-estar do animal que será melhor aceite em sociedade mesmo por aqueles que não possuem animais de

companhia. -----

----- ii. Saúde pública:-----

----- -Devolver os jardins às crianças - promover a manutenção dos níveis de higiene nos espaços públicos, contribuindo desta forma para a prevenção do risco de contaminação/contágio de inúmeras doenças graves entre a população, os próprios animais e em especial entre as crianças (os dejetos dos cães, quando deixados nos espaços públicos, colocam em risco a saúde pública). -----

----- iii. Higiene urbana: -----

----- -Os cidadãos são sensíveis ao impacto visual e aos maus cheiros provocados pela deposição de dejetos caninos nas ruas e, principalmente, nos jardins públicos. A sua presença em meio urbano gera insatisfação dos cidadãos, acabando por criar uma imagem negativa dos serviços responsáveis pela manutenção do espaço público e das pessoas que têm um cão como animal de companhia. -----

----- -Informar os donos dos animais que no Concelho de Oeiras existem espaços especificamente projetados para que as pessoas levem seus cães para passear sem coleira e para fazerem as suas necessidades - designados por parques caninos. -----

----- iv. Sensibilização para uma conduta responsável pelos donos dos animais: -----

----- -Alertar os donos dos animais para a importância de identificarem o animal. Para além de ser uma obrigatoriedade (caso dos cães) representa também um benefício para o seu animal no caso de perder o seu animal - é uma ferramenta fundamental para se conseguir chegar ao dono, contactá-lo e restituir-lhe o seu animal. -----

----- -Informar os donos, sobre o facto de ser obrigatório o uso por todos os cães e gatos que circulem na via ou lugar públicos de coleira ou peitoral, no qual deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do dono. -----

----- Sensibilizar para o correto transporte dos animais - prevenção rodoviária. -----

-----Consciencializar os donos para não abandonarem os seus animais nos períodos de férias. -----

-----Promover a prática do exercício físico... realizar caminhadas frequentes é uma atividade saudável, tanto para o dono, como para o animal.-----

-----Promoção da recolha dos dejetos caninos dos espaços públicos.-----

-----O presente protocolo produz efeitos a contar da data da sua assinatura e é válido até trinta e um de dezembro de dois mil e catorze.-----

-----A colaboração da empresa “Royal Canin”, ou outras que venham a aderir, nesta campanha de sensibilização promovida pela Autarquia insere-se no âmbito da responsabilidade social das empresas, não existindo qualquer contrapartida por parte do Município, à semelhança do que acontece com as empresas que integram a rede do programa Oeiras Solidária há vários anos desenvolvido na Autarquia.-----

-----Refira-se que esta campanha será apresentada a outros eventuais patrocinadores por forma a recolher mais apoios, alargando a campanha sem custos financeiros pela Autarquia.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal/Regulamentar: -----

-----Alínea k), do número dois, do artigo vigésimo terceiro e alínea o), do número um, do artigo trigésimo terceiro, ambos da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se ao Órgão Executivo Municipal que aprove: -----

-----A minuta da proposta de protocolo entre o Município de Oeiras e a “Royal Canin”, a qual a seguir se transcreve: ----- .

----- ----- “Protocolo de Parceria -----

Entre: -----

“Royal Canin” (Portugal), Sociedade Anónima, sociedade anónima com sede no Parque



Câmara Municipal de Oeiras

“Solvay”, Quinta do Anabique, fração B, Póvoa de Santa Iria, dois mil seiscentos e vinte e cinco zero noventa Vila Franca de Xira, com o capital social de quinhentos mil e quatrocentos euros, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira com a matrícula e o NIPC quinhentos e quatro milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos e setenta, devidamente representada por Joana Baptista Machado Bastardinho, na qualidade de procuradora, com poderes para o ato, como Primeira Contraente e adiante designada “Royal Canin”;-----

E -----

Município de Oeiras, Pessoa Coletiva de Direito Público número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede nos Paços do Concelho, Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, neste ato representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, como Segundo Contraente e adiante designado “CMO”. -----

Conjuntamente designadas “Partes”:-----

Um - Enquadramento:-----

A CMO pretende disponibilizar em vários espaços públicos do Concelho de Oeiras (o “Concelho”) sacos porta dejetos (através de cento e setenta e cinco dispensadores) e, em simultâneo, promover uma campanha de sensibilização junto dos munícipes em geral, e os donos de animais domésticos em particular, para a remoção dos dejetos caninos. Neste sentido serão desenvolvidas ações de educação, sensibilização e promoção, enquadrando-se o presente protocolo nesse programa.-----

Dois - Âmbito:-----

A “Royal Canin” pretende associar-se à CMO na promoção de uma campanha de sensibilização dirigida aos munícipes donos de gatos e de cães. No entanto, de modo a tornar a mensagem mais abrangente e alinhada com a estratégia da marca, a “Royal Canin” propõe que o foco de comunicação inicialmente proposto pela CMO (recolha de dejetos caninos) seja alargado.-----

Três - Objetivos Gerais:-----

É objeto do presente protocolo promover várias iniciativas com o intuito de sensibilizar os munícipes para várias questões relacionadas com os cuidados a ter com os animais, a preservação do ambiente e a manutenção dos espaços públicos. Enquadrada neste objetivo, a presente parceria assenta em quatro áreas de atuação: -----

i. Educação para a cidadania.-----

-Sensibilizar os donos de cães para adotarem condutas cívicas e serem socialmente responsáveis por manter os espaços públicos limpos, sem agredir, com isso, o meio ambiente - recolher as fezes do animal, além de ser uma obrigação do dono, é um ato de cidadania.-----

-Promover uma convivência sã entre humanos e animais - é fundamental respeitar a higiene dos espaços públicos. Pela saúde do dono, pela saúde de todos e pelo bem-estar do animal que será melhor aceite em sociedade mesmo por aqueles que não possuem animais de companhia. -----

ii. Saúde pública.-----

Devolver os jardins às crianças - promover a manutenção dos níveis de higiene nos espaços públicos, contribuindo desta forma para a prevenção do risco de contaminação/contágio de inúmeras doenças graves entre a população, os próprios animais e em especial entre as crianças (os dejetos dos cães, quando deixados nos espaços públicos, colocam em risco a saúde pública).-

iii. Higiene urbana. -----

Os cidadãos são sensíveis ao impacto visual e aos maus cheiros provocados pela deposição de dejetos caninos nas ruas e, principalmente, nos jardins públicos. A sua presença em meio urbano gera insatisfação dos cidadãos, acabando por criar uma imagem negativa dos serviços responsáveis pela manutenção do espaço público e das pessoas que têm um cão como animal de companhia. -----

-Informar os donos dos animais que no Concelho de Oeiras existem espaços especificamente projetados para que as pessoas levem seus cães para passear sem coleira e para fazerem as suas

necessidades - designados por parques caninos.-----

iv. Sensibilização para uma conduta responsável pelos donos dos animais. -----

-Alertar os donos dos animais para a importância de identificarem o animal. Para além de ser uma obrigatoriedade (caso dos cães) representa também um benefício para o seu animal no caso de perder o seu animal - é uma ferramenta fundamental para se conseguir chegar ao dono, contactá-lo e restituir-lhe o seu animal.-----

-Informar os donos sobre o facto de ser obrigatório o uso por todos os cães e gatos que circulem na via ou lugar públicos de coleira ou peitoral, no qual deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do dono. -----

-Sensibilizar para o correto transporte dos animais - prevenção rodoviária. -----

-Consciencializar os donos para não abandonarem os seus animais nos períodos de férias.-----

-Promover a prática do exercício físico... realizar caminhadas frequentes é uma atividade saudável, tanto para o dono, como para o animal.-----

-Promoção da recolha dos dejetos caninos dos espaços públicos. -----

Quatro - Iniciativas da Responsabilidade do Parceiro “Royal Canin”:-----

No âmbito deste Protocolo, a “Royal Canin” obriga-se a realizar as iniciativas a seguir elencadas e detalhadas no anexo um, ao protocolo: -----

Quatro.um - Produção de duzentos e cinquenta mil sacos de plástico para recolha de dejetos caninos a serem distribuídos por cento e setenta e cinco pontos do Concelho, ainda durante o corrente ano de dois mil e treze. -----

Quatro.dois - Participação em campanha de sensibilização promovida pela CMO para a promoção de uma cidadania ambiental ativa. -----

Quatro.três - Organização e participação em parceria com a CMO em “Road Shows” em locais centrais do Concelho (quatro/cinco sessões no ano de dois mil e catorze). -----

Quatro.quatro - Colaboração na organização de uma Cãominhada. -----

Quatro.cinco - Participação nas campanhas de adoção promovidas pelo Canil Municipal de Oeiras com oferta de um “kit” adotante “Royal Canin”, sempre que estas ferramentas de recrutamento se encontrem disponíveis.-----

Quatro.sex - Realização de “workshops” dirigidos aos alunos que visitem o Canil Municipal de Oeiras, mediante marcação prévia e disponibilização de datas para agendamento com as formadoras do Departamento de Comunicação da “Royal Canin”. -----

Quatro.sete - Decoração de uma sala no Canil Municipal de Oeiras subordinada à temática dos gatos e dos cães e às suas diferentes características. A execução desta decoração terá lugar até ao termo deste Protocolo mas a sua data de implementação será proposta e validada pela “Royal Canin”, de acordo com a disponibilidade dos seus recursos internos. -----

Quatro.oito - Oferta de “kits” “Royal Canin” aos donos de gatos e cães que registem os seus animais nas Juntas de Freguesia de Oeiras, sendo a oferta limitada às três Juntas de Freguesia do Concelho que comprovadamente apresentaram um maior número de registo de animais durante o ano de dois mil e treze. -----

Quatro.nove - Desenvolvimento de sinalética com instruções de utilização dos parques caninos.

Quatro.dez - Participação nas comemorações de efemérides - Dia da Criança e Dia do Animal. --

Cinco - Iniciativas da Responsabilidade da Câmara Municipal de Oeiras:-----

No âmbito deste Protocolo, a CMO obriga-se a realizar as iniciativas a seguir elencadas e detalhadas no anexo primeiro, ao Protocolo: -----

Cinco.um - Gestão e distribuição, ao longo do ano de dois mil e catorze, pelos cento e setenta e cinco pontos do Concelho dos duzentos e cinquenta mil sacos de plástico, disponibilizados pela “Royal Canin” para a recolha de dejetos.-----

Cinco.dois - Afiação em locais públicos do Concelho dos materiais de apoio à campanha de sensibilização sobre a promoção de uma cidadania ambiental ativa (muppies, “outdoors” e cartazes A Três) durante um período de tempo mínimo e pré-acordado por ambas as Partes. -----

Cinco.três - Distribuição de folhetos de sensibilização pelos munícipes das zonas mais problemáticas do Concelho, previamente identificadas pela CMO, em quantidades a acordar por ambas as Partes. -----

Cinco.quatro - Colocação da sinalética nos parques caninos a informar os donos sobre as regras de utilização dos espaços. -----

Cinco.cinco - Organização, promoção e divulgação do evento Cãominhada a realizar (em data a definir pelas partes) no Concelho de Oeiras indicando claramente a “Royal Canin” como patrocinadora oficial do evento. -----

Cinco.sex - No âmbito da organização, promoção e divulgação do evento referido no ponto cinco ponto cinco, vide igualmente as disposições listadas no anexo um, deste protocolo. -----

Cinco.sete - No âmbito dos “Road Shows” a desenvolver em locais centrais do Concelho, a CMO compromete-se a disponibilizar um veículo, ficando responsável pela sua manutenção e deslocação (motorista mais combustível mais seguro). No âmbito destes “Road Shows” a CMO reconhece o interesse em disponibilizar uma equipa da CMO para reforçar a ação de sensibilização junto dos munícipes e enaltecer o papel ativo e fundamental da CMO na promoção desta campanha. -----

Cinco.oito - Distribuição dos “kits” “Royal Canin” pelas três Juntas de Freguesia apuradas de acordo com o ponto quatro ponto sete, do presente protocolo assegurando que as mesmas procederão à entrega dos “kits” aos donos que aí registem os seus gatos e cães. A CMO compromete-se a disponibilizar à “Royal Canin”, a cada três meses da duração do protocolo, uma listagem por Junta de Freguesia com os dados referentes ao número de” kits” já distribuídos até à data do envio da listagem e o número de kits ainda disponível. -----

Cinco.nove - Disponibilização de uma sala nas instalações do Canil Municipal de Oeiras para a realização dos “workshops” citados no ponto quatro ponto seis, do presente protocolo. -----

Seis - Detalhe das Iniciativas Propostas. -----

Vide anexo um que é parte integrante do presente protocolo.-----

Sete - Gestão do Protocolo.-----

A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das Partes que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre ambas. Fica desde já designado, por parte da CMO ... e por parte da “Royal Canin”: Patrícia Caeiro (“e-marketing & communication specialist” do Departamento de Comunicação da “Royal Canin” Portugal). -----

Oito - Duração do Protocolo e Acompanhamento.-----

O presente protocolo produz efeitos a contar da data da sua assinatura e é válido até trinta e um de dezembro de dois mil e catorze.-----

Qualquer das partes poderá denunciar, a todo o tempo, o presente protocolo, sem que por tanto se constitua na obrigação de indemnizar a outra parte, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data em que se pretende que a denúncia se torne eficaz.-----

Nove - Resolução de Conflitos.-----

Em caso de conflito relativamente à interpretação ou execução do presente protocolo, as partes envidarão esforços, por todos os meios de diálogo e outros meios de conciliação, para obter, em boa fé, uma solução amigável. Caso as partes não cheguem a acordo relativamente a qualquer conflito emergente da interpretação ou execução do presente protocolo, o conflito será submetido à arbitragem, nos termos do disposto no artigo centésimo octogésimo, do CPTA. -----

Dez - Invalidade Parcial.-----

Caso qualquer disposição do presente protocolo seja ou se torne inválida, total ou parcialmente, ou viole qualquer disposição legal, a validade das restantes disposições do presente protocolo não será por tal motivo afetada. As partes obrigam-se a substituir qualquer disposição inválida por uma disposição válida que mais eficazmente sirva os interesses das partes, dentro dos limites permitidos por lei. -----

Onze - Disposições Finais.-----

Depois de lido e aceite, o protocolo vai ser assinado pelos representantes das partes, em dois exemplares fazendo ambos exemplares igual fé e ficando cada uma das partes na posse de um exemplar. - -----

Oeiras, vinte sete de novembro de dois mil e treze.-----

Pelo Município de Oeiras -----

Nome: Paulo Silva Vistas. -----

Qualidade: Presidente da CMO. -----

Pela “Royal Canin” (Portugal), Sociedade Anónima, -----

Nome: Joana Baptista Machado Bastardinho. -----

Qualidade: Procuradora”. -----

----- **II - O Senhor Vereador Ricardo Barros** começou por dizer que a proposta ficou adiada aquando da última reunião de Câmara, para que fossem analisadas questões relacionadas com a concorrência, versus publicidade, tendo também a Senhora Vereadora Madalena Castro sugerido que fosse solicitado um parecer ao Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico sobre o assunto, acrescentando que nessa reunião tinha mencionado que lhe parecia esquisito, que se chegasse uma entidade junto da Câmara Municipal a dizer que queria colaborar com a mesma e que obtivesse como resposta que tinha que ser feito um concurso, porque caso contrário, iria violar a Lei da Concorrência.-----

----- Entretanto, e dando cumprimento à tomada de decisão do Executivo na altura, que foi o adiamento da proposta, começou por fazer umas buscas, porque lhe parecia que o assunto merecia que fossem feitas, passando a ler um pequeno memorando que preparou para esse efeito: “...Como esclarecimento prévio, diga-se que se pretende captar para realização desta campanha municipal, não só o donativo presente, mas antes alargar o âmbito dos patrocinadores, por forma a que a campanha possa ser alargada o mais possível.-----

-----Não existiu previamente uma escolha. Dos contactos prévios feitos com vários operadores desta área, foi até agora a empresa que se disponibilizou para colaborar; aliás, esta prática tem sido regular por vários serviços desta autarquia que procuram estabelecer parcerias, protocolos de colaboração e/ou recolher patrocínios para as demais diversas atividades promovidas pela Câmara, diretamente ou mesmo para as várias entidades locais com fins sociais e que tem permitido a realização de vários eventos, atividades e apoiar entidades que a autarquia “per-si” não poderia apoiar...-----

-----De seguida, passou a elencar um conjunto de exemplos que ocorreram ao longo dos últimos anos, como seja: nas bibliotecas municipais realizou-se o concurso de “Internet Challenge”, com a colaboração da Optimus, Fnac, Bulhosa, SIMAS, etc.. -----

-----Na Divisão do Desporto, na Corrida do Tejo, organização em parceria com a Nike, com os patrocinadores Continente, Desporto Live, Peugeot, etc., dizendo que poderia continuar, mas não queria incomodar, passando a mencionar a última, cuja questão até foi levantada pela Senhora Vereadora Madalena Castro, quando a Divisão de Espaços Verdes efetuou um protocolo com a Skip Portugal para ofertas no jardim da Quinta do Sales, na Outurela, não lhe parecendo que na altura se tivesse levantado questões relacionadas com a concorrência, mas, ainda assim, recordou que a Câmara Municipal de Oeiras tinha sido distinguida com o prémio IAPMEI no âmbito dos prémios europeus, como promotor do Programa de Empresas Socialmente Responsáveis, nomeadamente “Oeiras Solidária”, aliás, sobre a “Oeiras Solidária” gostaria que vissem o aparecimento de logotipos na revista “Trinta Dias em Oeiras”, que era uma publicação da Câmara Municipal, onde constavam todos os patrocinadores a que se referiu. -----

-----No entanto, se se quisesse ir mais além, todas aquelas campanhas, parcerias, donativos e outras formas de colaboração, foram enquadradas no antigo ordenamento da alínea h), do número um, do artigo sessenta e quatro, da Lei das Autarquias Locais, texto atualmente constante na alínea j), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da nova Lei das Autarquias



Câmara Municipal de Oeiras

Locais, Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze e no Estatuto dos Benefícios Fiscais, tendo sido objeto também já de informação do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, que até produziu o despacho número quarenta e cinco, de dois mil e onze, do Vice-Presidente na altura e atual Presidente, parecer esse que era claro no que dizia respeito àquelas matérias, como seja: “...Os donativos são passíveis de serem divulgados, quer pelo Município, quer pela entidade beneficiária, desde que com respeito pelos requisitos acima enunciados, nomeadamente a divulgação do nome, ou designação social dos mecenias, deve fazer-se de modo idêntico e uniforme em relação a todos os mecenias, não podendo a mesma variar em função do valor do donativo concedido...”.

O que significava que só se estaria a violar um qualquer princípio, se numa ou noutra qualquer entidade que se quisesse associar a esta campanha, se desse um menor destaque do que foi dado à que estava em causa.

Daí, julgar que ficou claro que os interesses da Câmara Municipal estavam salvaguardados nessa matéria, já tinham sido estudados no passado e num passado recente, porque a informação do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico estava datada de dois mil e treze, sublinhando de novo que os interesses da Câmara estavam salvaguardados e, na sua opinião, estava-se em condições de votar a proposta e seguir com o protocolo para a frente.

O Senhor Vereador Marcos Sá observou que o facto de a proposta ter ficado adiada na última reunião, pelo menos tinha servido para alguma coisa, que foi estudar o assunto e também para que o texto do protocolo fosse alterado, fazendo referência ao parágrafo que o Senhor Vereador teve o cuidado de introduzir e que dizia respeito à responsabilidade social da própria empresa e da Câmara Municipal, podendo as situações serem diferentes nesse enquadramento, o que significava que qualquer outra marca do mesmo âmbito, que quisesse fazer uma iniciativa com a Câmara Municipal, que a mesma teria toda a abertura para a fazer, mantendo assim em aberto qualquer outras iniciativas que pudessem ser realizadas no futuro,

recordando que aquilo que o Senhor Vereador Ricardo Barros tinha trazido inicialmente, tinha sido um protocolo direto, com uma lógica comercial, independentemente do objeto ser do interesse da Câmara Municipal e dos municípios de Oeiras.-----

-----Retomando o uso da palavra o **Senhor Vereador Ricardo Barros** referiu que o objeto tinha sido exatamente o mesmo, que não tinha sido alterado, apenas se mencionou a responsabilidade social de uma empresa e isso não significava alterar o objeto do protocolo, sendo esse objeto literalmente o mesmo.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

28 - PROPOSTA Nº. 1/14 - DGF - 1.^a ALTERAÇÃO ÀS OPÇÕES DO PLANO E 1.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Dada a necessidade de reforço de algumas rubricas que se encontram dotadas insuficientemente revelou-se a necessidade de ser efetuada esta alteração orçamental.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Nos termos do Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, que aprova o POCAL, as Alterações Orçamentais definem-se pela inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----De acordo com o ponto oito ponto três ponto um ponto cinco das considerações técnicas anexas ao Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas e de acordo com as notas explicativas do mesmo diploma, contas zero vinte e dois, zero vinte e dois onze e zero vinte e dois doze, artigo trigésimo terceiro, número um, alínea d), do Regime Jurídico das Autarquias Locais,

aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, é pois, ao abrigo das citadas disposições legais que a Câmara Municipal é o órgão competente para aprovar as Alterações Orçamentais solicitadas.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente:

----- Aprovação da Primeiro Alteração às Grandes Opções do Plano e Primeira Alteração Orçamental da Despesa no valor de um milhão duzentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e oito euros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

----- Os documentos em causa, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados em Pasta Anexa ao Livro de Atas, nos termos do número um, do artigo quinto, do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e quatro, de oitenta e dois, de dezanove de agosto. -----

29 - PROPOSTA Nº. 2/14 - SIMAS - ABERTURA DO PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA NO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DESTINADA À REABILITAÇÃO DO RESERVATÓRIO DA ZONA MÉDIA E DO RESERVATÓRIO DA ZONA ALTA DA AMADORA:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião extraordinária realizada em vinte e sete de dezembro de dois mil e treze, deliberou, submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, a ratificação dos atos que autorizaram a despesa e aprovou a abertura de procedimento por

concurso público para a empreitada destinada à reabilitação do Reservatório da Zona Média e do Reservatório da Zona Alta da Amadora, bem assim como, a definição do preço base em trezentos e onze mil euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de oito meses, após consignação, a aprovação das peças do procedimento, a nomeação do júri do procedimento, com possibilidade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo e ainda a nomeação do coordenador de segurança em fase de projeto.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Tendo em consideração a necessidade de garantir contínuos padrões de excelência na qualidade de água armazenada para distribuição e consumo humano existente nos reservatórios dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, mostra-se premente a manutenção do património edificado, designadamente o de todos os recintos onde se encontram instalados os reservatórios de abastecimento de água dos Concelhos de Oeiras e da Amadora. -----

-----Nesse sentido vem proposta a autorização para abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à reabilitação do Reservatório da Zona Média e do Reservatório da Zona Alta da Amadora, pelo preço base de trezentos e onze mil euros, acrescido de IVA para um prazo de execução de oito meses, após consignação. -----

-----O procedimento por concurso público enquadra-se no âmbito das disposições legais insertas na alínea b), do número um, do artigo décimo sexto e artigos centésimo trigésimo e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.-----

-----Analisadas as peças do procedimento verifica-se a sua conformidade com o disposto nos artigos quadragésimo a quinquagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos, designadamente no que respeita aos artigos quadragésimo (tipos de peças), quadragésimo primeiro (programa do procedimento) e quadragésimo segundo (caderno de encargos). -----

-----O preço base do presente concurso público é estabelecido, nos termos do artigo

quadragésimo sétimo, do CCP, em trezentos e onze mil euros, acrescido de IVA, estipulando-se a realização da empreitada por um prazo de oito meses, prevendo-se que a mesma decorra no ano de dois mil e catorze e dois mil e quinze, estando a verba repartida de forma plurianual, sendo, para o ano de dois mil e catorze de duzentos mil euros e para dois mil e quinze de cento e onze mil euros. -----

----- No âmbito do presente procedimento pré-contratual e, no que ao critério de adjudicação diz respeito, o mesmo é definido no clausulado do programa do concurso (cláusula vigésima sétima) para o qual se remete e se dá por integralmente reproduzida, como o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado, nos termos da alínea n), do número um, do artigo centésimo trigésimo segundo, quanto aos fatores e subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um, a respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais.-----

----- Vem indicada a composição do júri para o procedimento, o qual será constituído nos termos da Ordem de Serviço número um, de dois mil e onze, de catorze de fevereiro e em cumprimento dos preceitos legais previstos no artigo sexagésimo sétimo, do CCP.-----

----- Igualmente foi solicitada a nomeação do Coordenador de Segurança em Obra, que é imperativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, tendo sido designado em fase de projeto, o Senhor Engenheiro Bernardo Aboim. -----

----- Nos termos do artigo nono do referido diploma legal, a atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação, devidamente instruída e subscrita pelo coordenador ou coordenadores. --

-----De acordo com o número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine”, do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, cabe ao executivo municipal, enquanto órgão competentes, para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar a presente abertura do procedimento e bem assim como, a constituição do júri, com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo que sejam por lei delegáveis.---

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP; -----

-----Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços; -----

-----Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo; -----

-----Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

-----Decreto-Lei número duzentos e trinta e sete, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei número cento e

cinquenta e cinco, de noventa e cinco, de um de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva número noventa e dois barra cinquenta e sete barra CEE, do Conselho, de vinte e quatro de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

----- a) Autorizaram a despesa e aprovaram a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à reabilitação do Reservatório da Zona Média e do Reservatório da Zona Alta da Amadora; -----

----- b) Definiu o preço base em trezentos e onze mil euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de oito meses, após consignação, estando prevista a sua realização nos anos de dois mil e catorze e dois mil e quinze; -----

----- c) Aprovou a assunção de compromisso como despesa plurianual; -----

----- d) Aprovou as peças do procedimento; -----

----- e) Aprovou a composição e nomeou o júri do procedimento com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo; -----

----- e) Nomeou o coordenador de segurança em fase de projeto.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Daniel Branco, deliberou aprovar o proposto. -----

30 - PROPOSTA Nº. 3/14 - SIMAS - ABERTURA DO PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E COMPOSIÇÃO DE JÚRI REFERENTE À EMPREITADA DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REBAIXAMENTO DE RAMAIS, NO CONCELHO DA AMADORA - ANOS 2014/2015:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro-Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião extraordinária realizada em vinte e sete de dezembro de dois mil e treze, deliberou, submeter aos Órgãos Executivos dos Municípios de Oeiras e Amadora, a ratificação dos atos que autorizaram a despesa e aprovou a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e catorze e dois mil e quinze, bem assim como, a definição do preço base em trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de dez meses, após consignação, a aprovação das peças do procedimento, a nomeação do júri do procedimento, com possibilidade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo e ainda a nomeação do coordenador de segurança em fase de projeto.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----O Departamento de Água e Saneamento dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, no âmbito das suas competências verificou ser necessário, proceder à substituição integral de fibrocimento não só para reduzir os riscos de roturas, que provocam interrupções mais ou menos graves de abastecimento, como ainda melhorar a qualidade da água fornecida. -----

-----Nesse sentido vem proposta a autorização para abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à Substituição das Redes de Abastecimento de Água e Rebaixamento de Ramais, no Concelho da Amadora, para os anos de dois mil e catorze e dois mil e quinze, pelo preço base de trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco euros, acrescido de IVA para um prazo de execução de dez meses, após consignação.-----

-----O procedimento por concurso público enquadra-se no âmbito das disposições legais insertas na alínea b), do número um, do artigo décimo sexto e artigos centésimo trigésimo e seguintes, do Código dos Contratos PÚblicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.-----

----- Analisadas as peças do procedimento verifica-se a sua conformidade com o disposto nos artigos quadragésimo a quinquagésimo primeiro, do Código dos Contratos Públícos, designadamente no que respeita aos artigos quadragésimo (tipos de peças), quadragésimo primeiro (programa do procedimento) e quadragésimo segundo (caderno de encargos). -----

----- O preço base do presente concurso público é estabelecido, nos termos do artigo quadragésimo sétimo, do CCP, em trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco euros, acrescido de IVA, estipulando-se a realização da empreitada por um prazo de dez meses, prevendo-se que a mesma decorra no ano de dois mil e catorze e dois mil e quinze, encontrando-se a verba repartida plurianualmente (ano de dois mil e catorze - trezentos e dez mil euros e ano de dois mil e quinze - vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco euros). -----

----- No âmbito do presente procedimento pré-contratual e, no que ao critério de adjudicação diz respeito, o mesmo é definido no clausulado do programa do concurso (cláusula vigésima oitava) para o qual se remete e se dá por integralmente reproduzida, como o da proposta economicamente mais vantajosa, estando o modelo de avaliação das propostas explicitado, nos termos da alínea n), do número um, do artigo centésimo trigésimo segundo, quanto aos fatores e subfactores relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, os valores dos respetivos coeficientes de ponderação e, relativamente a cada um, a respetiva escala de pontuação, bem como, a expressão matemática de atribuição das pontuações parciais.-----

----- Vem indicada a composição do júri para o procedimento, o qual será constituído nos termos da Ordem de Serviço número um, de dois mil e onze, de catorze de fevereiro e em cumprimento dos preceitos legais previstos no artigo sexagésimo sétimo, do CCP.-----

----- Igualmente foi solicitada a nomeação do Coordenador de Segurança em Obra, que é imperativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, tendo sido designado em

fase de projeto, a Senhora engenheira Julieta Marques.-----

-----Nos termos do artigo nono do referido diploma legal, a atividade de coordenação de segurança, em projeto ou em obra, deve ser exercida por pessoa qualificada, nos termos previstos em legislação especial, e ser objeto de declaração escrita do dono da obra, acompanhada de declaração de aceitação, devidamente instruída e subscrita pelo coordenador ou coordenadores.--

-----De acordo com o número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine”, do número um, do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, cabe ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar a presente abertura do procedimento e bem assim como, a constituição do júri, com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo que sejam por lei delegáveis. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, designado como CCP; -----

-----Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços; -----

-----Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, de noventa e um, de quinze de novembro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo; -----

-----Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece

o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico; -----

----- Decreto-Lei número duzentos e trinta e sete, de dois mil e três, de vinte e nove de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei número cento e cinquenta e cinco, de noventa e cinco, de um de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva número noventa e dois barra cinquenta e sete barra CEE, do Conselho, de vinte e quatro de junho. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Ratifique os atos do Conselho de Administração que: -----

----- a) Autorizaram a despesa e aprovaram a abertura de procedimento por concurso público para a empreitada destinada à substituição das redes de abastecimento de água e rebaixamento de ramais, no Concelho da Amadora para os anos de dois mil e catorze e dois mil e quinze; -----

----- b) Definiu o preço base em trezentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e cinco euros, acrescido de IVA, para um prazo de execução de dez meses, após consignação, estando prevista a sua realização nos anos de dois mil e catorze e dois mil e quinze; -----

----- c) Aprovou a assunção de compromisso como despesa plurianual; -----

----- d) Aprovou as peças do procedimento; -----

----- e) Aprovou a composição e nomeou o júri do procedimento com a faculdade de delegação de competências para todos os atos processuais inerentes ao mesmo; -----

----- f) - Nomeou o coordenador de segurança em fase de projeto.” -----

----- II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Daniel Branco,

deliberou aprovar o proposto. -----

31 - PROPOSTA Nº. 4/14 - SIMAS - 1.ª REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA RELATIVA À EMPREITADA DESTINADA À “SUBSTITUIÇÃO/REABILITAÇÃO DE COLETORES DOMÉSTICOS E PLUVIAIS NA SUB-BACIA DA FALAGUEIRA, RUA DO MOINHO E RUA D. DINIS, NA FREGUESIA DA REBOLEIRA, CONCELHO DA AMADORA”:-----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Na sequência da aprovação, em Conselho de Administração, da abertura do procedimento por concurso público destinado à Empreitada de “Substituição/Reabilitação de Coletores Domésticos e Pluviais na Sub-Bacia da Falagueira, Rua do Moinho e Rua Dom Dinis, na Freguesia da Reboleira, Concelho da Amadora”, foi o mesmo adjudicado à empresa António Filipe Teodósio & Companhia, Limitada, pelo valor de duzentos e quarenta mil dezassete euros e setenta cêntimos, acrescido de IVA. -----

-----Propôs-se, agora, através da informação número mil novecentos e oitenta e um-sessenta e dois, de dois mil e treze - DIFM, de dez de dezembro, a aprovação do cálculo da primeira revisão de preços definitiva da empreitada, apresentada pela empresa, nos termos da fórmula definida no caderno de encargos - cláusulas especiais. -----

-----A avaliação apresentada foi efetuada em julho de dois mil e treze, com base nos índices de dezembro de dois mil e onze, referente aos trabalhos executados, liquidados e concluídos, no valor de seis mil vinte e oito euros e oitenta cêntimos, acrescido de IVA.-----

-----É apresentada ainda a ficha de cabimento, registo P trinta e seis mil cento e sessenta e sete, datada de dez de dezembro de dois mil e treze, no valor de seis mil trezentos e noventa euros e cinquenta e três cêntimos. -----

-----Em face do exposto, procedeu o Conselho de Administração dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, em reunião datada de seis de janeiro de dois mil e catorze, à

aprovação da referida revisão de preços efetuada no âmbito da empreitada destinada à Substituição/Reabilitação de Coletores Domésticos e Pluviais na Sub-Bacia da Falagueira, Rua do Moinho e Rua Dom Dinis, na Freguesia da Reboleira, Concelho da Amadora. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A revisão de preços das empreitadas de obras públicas vem contemplada no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, bem assim como, no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

----- A mesma refere-se a uma evolução previsível dos custos, estabelecendo novos preços por fórmulas pré-determinadas, relativamente aos preços unitários inicialmente estabelecidos contratualmente.-----

----- Assim, nos contratos de empreitada de obras públicas, o regime de revisão de preços aplica-se de acordo com os termos contratuais de acordo com o disposto no Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro.-----

----- Os índices de custos (de mão de obra, materiais e equipamentos) para calcular o coeficiente de atualização são publicados no Diário da República, segunda série, sendo que, o preço fixado no contrato para os trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto de acordo com o disposto em lei.-----

----- Conclui-se, então, que a revisão de preços é obrigatória por lei, devendo dar-se seguimento à mesma segundo a fórmula constante das peças processuais.-----

----- Atento o valor da adjudicação em causa, nos termos do número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, aplicável por via do disposto na alínea f), “in fine”, do número um, do artigo décimo quarto, do já citado Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o CCP, é da competência dos Órgãos Executivos das respetivas Câmaras a ratificação do ato, por

ser o órgão competente para o efeito. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação encontra sustentação nos seguintes diplomas legais:-----

-----Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação número dezoito-A, de dois mil e oito, de vinte e oito de março, na Lei número cinquenta e nove, de dois mil e oito, de onze de setembro, no Decreto-Lei número duzentos e setenta e oito, de dois mil e nove, de dois de outubro (aplicável a procedimentos contratuais futuros), no Decreto-Lei número cento e trinta e um, de dois mil e dez, de catorze de dezembro, na Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro e no Decreto-Lei número cento e quarenta e nove, de dois mil e doze, de doze de julho, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”.-----

-----Decreto-Lei número seis, de dois mil e quatro, de seis de janeiro, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo do Município: -----

-----Proceda à ratificação do ato de aprovação, por parte do Conselho de Administração dos SIMAS, da primeira revisão de preços definitiva efetuada no âmbito da empreitada destinada à “Substituição/Reabilitação de Coletores Domésticos e Pluviais na Sub-Bacia da Falagueira, Rua do Moinho e Rua Dom Dinis, na Freguesia da Reboleira, Concelho da Amadora”, pelo valor de seis mil vinte e oito euros e oitenta cêntimos, acrescido de IVA.”-----

-----II - A Câmara, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Daniel Branco, deliberou aprovar o proposto. -----

**32 - PROPOSTA N.º 5/14 - DMADO - ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
RELATIVO À EXTENSÃO/ALARGAMENTO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO DE
EXPLORAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MUNICIPAL - BAR/RESTAURANTE/ESPLANADA
- SITO NA ÁREA CIRCUNDANTE AO FORTE DE S. BRUNO, CAXIAS: -----**

----- I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em quatro de maio de dois mil e cinco, entre esta Autarquia e a Sociedade “São Bruno - Actividades Hoteleiras, Limitada” foi outorgada escritura pública (Escritura lavrada de folhas quatro a folhas oito do livro de notas para escrituras diversas número cento e cinquenta e quatro, deste Notariado Privativo), de concessão de exploração de um equipamento - Bar/Restaurante/Esplanada, sito no Forte de São Bruno, em Caxias. -----

----- Desde a referida data mantém-se ininterruptamente e em pleno funcionamento o estabelecimento de restauração denominado “Baía dos Golfinhos”. -----

----- Em vinte e dois de novembro de dois mil e doze, entre o Município e a referida sociedade comercial foi outorgada escritura pública (Escritura lavrada a folhas trinta e cinco e trinta e seis do livro de notas para escrituras diversas número cento e sessenta e três, deste Notariado Privativo), de alteração da concessão de exploração, designadamente no que respeita à alteração, por abatimento, do valor mensal da remuneração da concessão (renda), tendo por fundamento a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar, nos termos das disposições conjugadas da alínea a), do número um, do artigo tricentésimo décimo primeiro e alínea a), do artigo tricentésimo décimo segundo, ambos do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviadamente designado CCP). (Conforme deliberação do Órgão Executivo Municipal, aprovada em reunião de Câmara realizada em doze de outubro de dois mil e doze, titulada pela proposta número oitocentos e cinquenta e dois, de dois mil e doze). -----

-----Em doze de Julho de dois mil e treze, foi celebrado contrato de cessão da posição contratual, pelo qual a Sociedade “São Bruno - Actividades Hoteleiras, Unipessoal, Limitada” cedeu à Sociedade “SummerMysteries, Limitada”, que aceitou sem reservas, a sua posição no contrato de concessão de exploração, outorgado em quatro de maio de dois mil e cinco, alterado em vinte e dois de novembro de dois mil e doze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----O espaço, objeto da concessão de exploração, é o correspondente a um equipamento - bar/restaurante/esplanada - sito na zona adjacente ao Forte de São Bruno, em Caxias, o qual foi devidamente identificado na escritura de concessão (conforme cláusula primeira), designadamente através de planta com identificação do equipamento. -----

-----O objeto da concessão encontrava-se igualmente descrito no ponto três, do caderno de encargos do procedimento pré-contratual (concurso público) que procedeu à escolha da adjudicatária. -----

-----Todavia e por razões de diversa ordem, nomeadamente relacionadas com características sazonais do estabelecimento, mais atrativo da clientela na época estival, para além da zona de esplanada do estabelecimento, existe no local um espaço relvado adjacente, que se tem demonstrado muito útil ao desenvolvimento/alargamento da(s) atividade(s) do estabelecimento “Baía dos Golfinhos”. O mencionado espaço relvado tem sido diversas vezes utilizado como zona de lazer, tendo em conta as características de apoio de praia que o estabelecimento possui. Não raras vezes tem sido o espaço igualmente utilizado para a realização de eventos, de natureza variada. -----

-----Até esta data a utilização do espaço verde em causa tem obrigado a adjudicatária a requerer junto dos serviços do Município a competente licença de ocupação de espaço público, a qual implica o pagamento da correspondente taxa, situação esta que, para além de dispendiosa, não se tem demonstrado tão prática e célere como seria desejável, uma vez que as licenças são

emitidas caso a caso, para cada um dos eventos. O custo financeiro destas não é economicamente suportável para a concessionária que, tal como a maioria das pequenas e médias empresas do País, passa por uma situação financeira difícil em consequência da redução da clientela, atingida pela grave crise económica pela qual o País atravessa. -----

----- Nesta medida e no seguimento do que vem sendo manifestado pela concessionária, apresenta-se como fundamental ao desenvolvimento da atividade desta, a inclusão da referida zona relvada na área concessionada. -----

----- Ademais salienta-se que a zona relvada em questão, quer pela sua dimensão (cerca de mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), quer pela proximidade e contiguidade junto da área concessionada, apenas aproveita à concessionária, dado não constituir um espaço com viabilidade de utilização pública autónoma, onerando a Autarquia, ainda que com um custo não significativamente relevante, com a sua manutenção. -----

----- Dois.um - O princípio da concorrência: -----

----- A alteração/modificação em causa é, pelo menos aparentemente, suscetível de integrar a violação do princípio da concorrência, entendido como pedra basilar do direito da contratação pública. -----

----- À data, o procedimento pré-contratual lançado, encontrava-se regulado pelo Decreto-Lei número cento e noventa e sete, de noventa e nove, de oito de junho, diploma este praticamente todo revogado pelo Código dos Contratos Públicos (adiante abreviadamente CCP). Sem prejuízo do atual regime legal vigente, nos termos do artigo décimo sexto, do Decreto-Lei que aprovou o Código, sob epígrafe “Aplicação no tempo”, a nova lei apenas é aplicável aos contratos administrativos, celebrados na sequência de procedimentos pré-contratuais, iniciados após entrada em vigor do CCP, ou seja, vinte e nove de julho de dois mil e oito. -----

----- Nesta medida e aliás como resulta do princípio geral de aplicação das leis no tempo, (conforme artigo décimo segundo, número um, do Código Civil), ao CCP não foi atribuída pelo

legislador eficácia retroativa.-----

-----Ora, o contrato de concessão de exploração em causa foi firmado em dois mil e cinco, sendo o respetivo procedimento pré-contratual anterior a essa data e por conseguinte anterior à entrada em vigor do CCP.-----

-----Não obstante, para efeitos de aferição duma hipotética violação do princípio da concorrência, por alargamento/extensão da área objeto da concessão, já anteriormente e tal como hoje, a cautela das questões concorrenenciais é essencial.-----

-----Refira-se que, ao abrigo do diploma legal à data em vigor, o concurso público surge como corolário do princípio da concorrência, (Procedimento clássico da promoção e respeito pela concorrência), tendo sido este precisamente o procedimento pré-contratual adotado “in casu”.-----

-----As manifestações do princípio da concorrência, além de espalhadas por todas as fases do procedimento, encontram-se também na fase contratual.-----

-----Tem entendido a doutrina que “o princípio da concorrência não se manifesta apenas nas regras do procedimento concursal, mas é também tutelado no decurso da execução do contrato (...) Com efeito, a concorrência só é respeitada quando a proposta que mostrou ser a melhor no confronto com as restantes e está na base do contrato a celebrar não pode depois ser subvertida por via da modificação deste último. Daí falar-se de um congelamento ou manutenção da equação adjudicatória durante a execução do contrato” (conforme Miguel Nogueira de Brito, “Os Princípios Jurídicos dos Procedimentos Concursais” e Rodrigo Esteves de Oliveira, “Os Princípios Gerais da Contratação Pública” in “Estudos de Contratação Pública - Primeiro”).-----

-----Defende Rodrigo Esteves de Oliveira que “(...) a recomposição das prestações contratuais encontra um seu limite numa espécie de eficácia póstuma ou ulterior (“Nachwirkung”) dos documentos conformadores do procedimento, designadamente, do caderno de encargos (...)” -----

----- O princípio da concorrência subdivide-se em vários subprincípios, de entre os quais, o princípio da estabilidade objetiva e subjetiva do contrato. “O princípio da estabilidade dos concorrentes e do procedimento (ou estabilidade subjetiva e objetiva), com incidência até ao momento da adjudicação e da celebração do contrato, tem o seu contraponto no princípio da estabilidade do contrato e dos cocontratantes, após esse momento, durante a execução do contrato”. -----

----- Dois.dois - Da não violação do princípio da concorrência:-----

----- Não obstante o supra exposto, o decurso do tempo e a alteração das circunstâncias nas relações contratuais jurídico-administrativas, para além de uma realidade juridicamente tutelada, é tanto maior/significativa quanto o período de duração do contrato.-----

----- Como ensina Alexandra Leitão (Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa) “a figura da alteração das circunstâncias tem uma óbvia relação com o tempo nas relações contratuais, quer sejam administrativas, quer privadas, na medida em que, naturalmente, quanto mais longa for a duração do contrato, mais sujeito este fica a superveniências imprevistas e imprevisíveis”.-----

----- Defende ainda a mesma autora que “esta realidade é ainda mais evidente nos contratos públicos, uma vez que, atendendo à sua ligação, à prossecução do interesse público e à natureza mutável deste, a constante necessidade de adaptação e de modificação é uma característica própria destes contratos.”-----

----- Ainda efetivamente, a cláusula “rebus sic stantibus” assume particular relevância no âmbito dos contratos celebrados pela Administração, tendo em conta a importância do elemento causal e finalístico e também ao facto de muitos contratos serem de longa duração - veja-se o caso das concessões.-----

----- Por outras palavras: como estes contratos são celebrados sempre com vista à prossecução do interesse público, se houver uma alteração das circunstâncias que ponha em

causa a capacidade de o contrato prosseguir esse fim, tem de ser admitida a sua modificação ou, inclusivamente, a respetiva resolução” (Intervenção apresentada no Quinto Encontro de Professores de Direito Público, subordinado ao tema “O Tempo e o Direito Público”, que se realizou nos dias vinte e sete e vinte e oito de janeiro de dois mil e doze, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa).-----

-----Sem prejuízo do exposto no ponto anterior (dois ponto um) e em face do entendimento que a doutrina jurídica vem veiculando sobre a matéria, no presente caso concreto, nomeadamente atendendo à dimensionalidade do espaço relvado em causa (cerca de mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), a localização deste em zona adjacente à área concessionada, designadamente a zona da esplanada, e bem assim a inviabilidade deste local potenciar utilização pública autónoma, a inclusão desta no objeto da concessão, não colide com o princípio da concorrência que legalmente se impõe acautelar.-----

-----No entender de Rodrigo Esteves de Oliveira, (Autor e obra já citados) “a concorrência não se realiza, (...), segundo um modelo ou espécie única, nem se projeta sempre da mesma maneira ou com o mesmo rigor em todos os procedimentos”. -----

-----“In casu” a alteração/modificação objetiva do contrato de concessão, designadamente pela inclusão da zona relvada no objeto deste, não constitui uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, uma vez que não seria previsível que a ordenação das propostas avaliadas no procedimento de formação do contrato fosse alterada se o caderno de encargos tivesse contemplado essa modificação.-----

-----Não se vislumbra também que a inclusão desta área no objeto do procedimento pré-contratual lançado à concorrência contribuísse para a existência de outros opositores, uma vez que está em causa uma necessidade que ao longo do decurso (execução contratual duradoura) da exploração do equipamento pela concessionária, o seu público-alvo demonstrou interesse. -----

-----Acresce estarmos perante um contrato de natureza duradoura, a vigorar desde dois

mil e cinco, sendo que apenas agora e em face do binómio procura/oferta em que se baseia a atividade comercial da concessionária, é peticionada a presente alteração. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A adjudicação contratual em causa foi aprovada pelo Órgão Executivo do Município, pelo que, uma alteração desta deve, por maioria de razão, ser aprovada pelo mesmo órgão. -----

----- Estando em causa a administração do domínio público, uma vez que a zona verde a integrar no objeto da concessão detém essa dominialidade, estamos perante uma competência do órgão executivo, nos termos da alínea qq), do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Ante o supra exposto e resumidamente, considerando que: -----

----- - A presente alteração contratual, pese embora não esteja legalmente sujeita à aplicação do regime substantivo dos contratos administrativos, uma vez que por razões de aplicação da nova lei (CCP) no tempo, a mesma apenas é aplicável aos contratos, celebrados na sequência de procedimentos pré-contratuais, iniciados após entrada em vigor do Código, ou seja vinte e nove de julho de dois mil e oito, não colide com o princípio da concorrência, enquanto princípio fundamental de um contrato desta natureza (público);-----

----- - A modificação contratual em causa encontra-se baseada numa alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes basearam a decisão (inicial) de contratar, traduzida no atual contexto de crise financeira pela qual o País atravessa, que é do conhecimento de todos. Em resultado, a concessionária, teve uma diminuição drástica da clientela e consequentemente dos respetivos hábitos de consumo, estando inclusive atualmente em causa a manutenção do contrato com este Município; -----

----- - A presente alteração tem ainda por fundamento um contrato de execução

duradoura, em vigor desde dois mil e cinco, e por conseguinte sujeito, como não poderia deixar de suceder, às vicissitudes do decurso do tempo nas relações contratuais jurídico-administrativas, o que em função das mutáveis e inconstantes leis da oferta e da procura têm reflexo na necessidade da concessionária chegar a novos públicos, por forma a inverter o caráter sazonal do estabelecimento comercial em causa, o que só será possível mediante novas valências e maior exploração do mesmo. Nesta medida a inclusão da zona relvada em causa no objeto da concessão de exploração, foi manifestada pela concessionária como sendo fundamental à manutenção desta.

-----Tendo por base os fundamentos acima aduzidos, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente o seguinte: -----

----- Aprovar a alteração/modificação do contrato de concessão de exploração, em vigor desde dois mil e cinco, designadamente, pela inclusão no objeto deste de uma área relvada, identificada na planta em anexo ao processo, com cerca de mil quatrocentos e quarenta metros quadrados, integrante do domínio público municipal, a qual passará a constituir zona concessionada, destinada a prosseguir os fins da concessão de exploração em causa. A conservação e manutenção da referida área, à semelhança do que atualmente já sucede com o restante equipamento, deverá passar a ser da responsabilidade da sociedade concessionária. -----

----- Remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado Privativo deste Município, para efeitos de formalização da alteração ora aprovada, a qual deverá revestir a mesma forma do contrato inicial, ou seja, deverá ser formalizada por escritura pública.”-----

-----II - **O Senhor Presidente** referiu que o Senhor Vice-Presidente poderia explicar melhor, na medida em que a proposta dizia respeito à utilização daquela caixa de areia, que atualmente era uma zona verde, para uma zona de estar, mas, no fundo, era utilizada na mesma por parte do concessionário, acrescentando que se houver cuidado e atenção e uma maior proximidade por parte dos Serviços, a Câmara não teria nada a perder.-----

-----**O Senhor Vereador Daniel Branco** disse ter olhado para a proposta e confundiu-se.

De inicio leu a história toda e ficou com a ideia daquilo que o Senhor Presidente disse, no entanto, a informação que estava no processo dizia uma coisa que o surpreendeu, ou seja, em doze de julho de dois mil e treze foi celebrado contrato de cessão da posição contratual pelo qual a Sociedade de São Bruno - Atividades Hoteleiras, Unipessoal Limitada, cedeu à Sociedade SummerMysteries, Limitada, que aceitou sem reservas a sua posição no contrato de conceção de exploração outorgado em quatro de maio de dois mil e cinco. -----

----- No contrato inicial a cláusula décima dizia: "...cessão da posição contratual - a concessionária não poderá ceder ou trespassar a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações emergentes do contrato de conceção sem prévia autorização expressa do concedente...", todavia, a concessionária não poderia ceder ou trespassar, porque não havia essa autorização, intervindo o **Senhor Presidente** que achava que havia autorização, atalhando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que foi ver em todas as atas e não havia nada, acrescentando que o concedente era a Câmara e não o Senhor Presidente da Câmara.-----

----- Disse que o processo tinha um parecer de sete páginas, achava ser um parecer doutrinário muito complicado, mas havia uma questão que para si era essencial, na medida em que aquele espaço situava-se num domínio que não era propriedade da Câmara mas domínio marítimo, ou seja, era propriedade da APL, retorquindo o **Senhor Presidente** que não era, atalhando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que era, mencionando o **Senhor Presidente** que o forte não estava, opinando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que o forte era outra história, que era do Ministério da Defesa, concluindo o **Senhor Presidente** que não.-----

----- Continuando, referiu que a primeira questão tinha toda a razão de ser, se havia uma autorização do Presidente da Câmara também deveria ter havido uma autorização da Câmara para a autorização da cessão da posição contratual.-----

----- Relativamente à área tinha a certeza que havia um entendimento, um protocolo, da sua cedência.-----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse ser outra história, Lisboa tinha feito um acordo com a APL em que parte do domínio marítimo passou para a Câmara e a outra parte do domínio marítimo ficou na APL. -----

-----O anterior Presidente da Câmara chegou a falar na negociação desse acordo, mas não havia nenhum acordo e todas as instalações que estavam naquela zona estavam em domínio marítimo, independentemente, de quem fazia a gestão. -----

-----O **Senhor Presidente** explicou que o Senhor Vereador Daniel Branco tinha razão. Houve uma proposta que foi aprovada. Esse documento existia e foi assinado pela Câmara e pela APL e carecia de uma aprovação do Conselho de Ministros, ou de um despacho, para que todos os equipamentos com vocação portuária continuassem sob a gestão da APL, tudo o resto devia passar para a Câmara. -----

-----Aquela área era diferente. Foi a Câmara que reparou e reabilitou, toda a área circundante ao Forte de São Bruno. Foi sempre a Câmara que geriu e autorizou os eventos, mesmo sendo do domínio público marítimo havia uma passagem da APL para a Câmara, contrariamente às concessões que existiam nas praias, se não estava em erro, era a única concessão da Câmara. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que o problema era ocupar mil quatrocentos e quarenta metros quadrados que não eram do bar, salientando o **Senhor Presidente** que não era só o bar, mas sim toda a área circundante ao Forte de São Bruno. -----

-----Acrescentou que a doutora Paula Saraiva teria o historial e poderia responder melhor às dúvidas do Senhor Vereador. -----

-----A **doutora Paula Saraiva** começou pela última questão. Estranhou e pediu desculpa por o processo não estar instruído com a prova da dominialidade pública municipal da área em causa, porque em bom rigor e confirmando o que o Senhor Presidente tinha dito, foi uma das questões vistas aquando da análise dessa questão e que suscitou muitas dúvidas e algum tempo

de análise. -----

----- Confirmou com a Divisão de Gestão do Património que de facto aquela área era da Câmara, através de protocolo antigo, sendo muito pertinente a dúvida do Senhor Vereador, atalhando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que não estava no Salão Nobre Digital, volvendo a **doutora Paula Saraiva** que lhe faria chegar no dia seguinte. -----

----- Referiu que se tratava de área pouco aproveitável, pois tinha muitas ondulações e o requerente pretendia apenas um aproveitamento durante o Verão para lá colocar uns pufes, acrescentando ainda que apesar de não estar previsto no contrato de concessão como obrigação do concessionário, o requerente assegurava a manutenção daquele ervado. -----

----- No fundo, a área aproveitável para colocar as almofadas como prolongamento da zona de estar do bar/esplanada era muito pouca, era só mesmo aquela junto à esplanada que era mais plana e constituiria cinquenta ou cem metros da área total e onde por dois ou três meses, poderia colocar uns pufes, era isso que estava em causa. -----

----- Em alternativa, o licenciamento da ocupação do espaço público, a somar a todas as outras a que estava obrigado com a animação do bar/esplanada, implicaria uma soma de taxas que seria incompatível que rondaria os cinco mil euros por mês no âmbito da nova Tabela de Taxas. -----

----- Em relação à segunda questão disse que existia e lembrava-se do contrato de cessão da posição contratual, salvo erro, com despacho de autorização do Senhor Presidente na altura que enviaria também por email no dia seguinte. Acrescentou que a empresa só formalmente e juridicamente era outra, mas o responsável era o mesmo. -----

----- O **Senhor Vereador Marcos Sá** referiu que na sua perspetiva tinha a ver com a legalidade desse alargamento da extensão desse contrato e tinha a ver unicamente por ter sido feito um concurso público. Concorreu quem quis, com certeza ganhou o melhor ou quem pagou mais e, nessa perspetiva tinham de alargar o âmbito da concessão desse contrato para o jardim. --

----- Não queria dizer que não fosse uma boa ajuda para a viabilização daquele espaço comercial, mas tinha muitas dúvidas do ponto de vista legal. Sendo um concurso público haveria dentro dessas novas condições pessoas ou outras entidades com condições para alugar esse espaço e, portanto, dentro desse pressuposto iria votar contra, porque achava que poderia estar em causa a legalidade, porque também tinha a ver com o regime legal que mudou e não permitia essas iniciativas.-----

-----O **Senhor Presidente** referiu perceber pouco ou nada de direito e às vezes até tinha dificuldade em ler a legislação, mas perguntou à doutora Paula Saraiva se a proposta do ponto de vista da lei tinha alguma violação ou alguma ilegalidade, caso houvesse, ninguém estaria disponível para votar, se não houvesse, estava perfeitamente enquadrado nos diplomas. -----

-----Pensava que estavam todos de acordo, que em nada prejudicaria o Município, antes pelo contrário, até podia ser uma forma de viabilizar a atividade que ali existia, de modo a não ser vandalizada, para além de permitir vida, dinâmica e usufruto daquela área. Todos sabiam como atualmente a atividade de restauração estava e as dificuldades por que atravessavam. -----

-----A **doutora Paula Saraiva** referiu que a resposta era relativa. Que o aumento da área concessionada relativamente às condições iniciais colocadas a concurso era regular e legal, se nada mais for considerado, claro que a resposta é negativa, no entanto, se for tido em conta, como fundamentava a informação de suporte e a própria proposta de deliberação que se estava perante circunstâncias excepcionais em que importava de alguma forma repor o equilíbrio contratual e até assegurar a manutenção da concessão pelas razões que o Senhor Presidente já invocou, não tinha dúvidas que pelas razões que constavam da proposta de deliberação, era defensável, juridicamente, esse alargamento da concessão que inclusivamente irá apenas tornar o contrato, aos dias de hoje mais equilibrado, sem implicar um benefício extraordinário para o concessionário, razão pela qual, assegurava que podiam votar com segurança a aprovação do proposto. -- -----

----- A mesma questão foi colocada há uns meses, no fim do mandato passado, quando votaram e aprovaram a redução da renda, com fundamento nas circunstâncias excepcionais vividas. Também aí, verificou-se uma alteração favorável ao concessionário relativamente ao que foi concursado inicialmente.-----

----- A legalidade deverá sempre ser aferida em razão do caso e das circunstâncias concretas, sendo que a própria lei estabelecia os princípios, assim como as respetivas exceções desde que verificados os pressupostos, e nesse caso, considerou verificados. -----

----- **O Senhor Presidente** questionou à doutora Paula Saraiva se poderiam votar em segurança a proposta, respondendo a **doutora Paula Saraiva** que atualmente já não sabia se podiam votar em segurança alguma proposta, aquela ou outra qualquer.-----

----- Disse que essa proposta nasceu do contrato direto da necessidade de resolver com bom senso uma situação que os Serviços tinham vivido e que passava, por uma forte pressão da Polícia Municipal em exigir a estrita e regular ocupação da área concessionada e de todos os licenciamentos aplicáveis à atividade de restaurante e bar e, por outro lado, à dificuldade que o concessionário apresentou junto dos Serviços dos Licenciamentos Diversos (DGO) em suportar as taxas requeridas e ainda a de ocupação do espaço público de uma franja da relva junto à zona da esplanada, quando já assumia na prática a manutenção de toda a zona relvada que competia ao Município. -----

----- **O Senhor Vereador Daniel Branco** disse que na informação que os serviços fizeram, a sua preocupação essencial foi a salvaguarda do princípio da concorrência e das sete páginas da informação, cinco eram sobre isso, por isso não ficou com grandes dúvidas. -----

----- Havia outra questão que a doutora Paula Saraiva referiu, que era de facto real, ou seja, a grande dificuldade em que estavam essas empresas. -----

----- Não havia muito tempo soube que, no Porto de Recreio, o “Peter’s” se queixou que as rendas que estavam a pagar eram manifestamente incomportáveis e não sabia como iria

resolver aquilo, ou as coisas mudavam ou teria problemas, porque havia pessoas que estavam a abandonar as lojas.-----

-----Não lhe pareceu que a questão colocada pelo Senhor Vereador Marcos Sá, de haver muitos interessados e uma grande concorrência, fosse acontecer, lembrando o **Senhor Presidente** que a Quinta dos Sete Castelos estava fechada sujeita a ser vandalizada e estragada, opinando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que a situação era complicada e, nesse sentido, até sabia que o proprietário da outra empresa, não da atual, houve um tempo que pagou com cheques sem cobertura e teve problemas, conhecia as situações e nesse aspeto estava de acordo com o que disse a doutora Paula Saraiva, a legalidade total não existia, tanto mais bastava dizer que o contrato de concessão foi feito sem ter os aspetos formais, mas nas circunstâncias atuais pareceu-lhe que era de deixar avançar porque não lhe parecia que vinha grande contestação. Se iria ou não cumprir e se as coisas iriam ou não avançar já era outra história que teria depois de ver. -----

-----Nesse pressuposto, provavelmente, não estava a cem por cento da legalidade toda, mas se garantisse e se conseguisse aguentar até ao fim do contrato, porque o fim do contrato iria acabar com essa situação já que foi feito em dois mil e cinco, embora fosse seguindo deveria ter um término e quando acabasse revia-se a situação, não seria por aí que havia grandes problemas, por isso achava que era de aprovar. -----

-----O **Senhor Vereador Alexandre Luz** referiu que dadas as dúvidas sobre as questões de legalidade da proposta em si, não querendo pôr em causa a justiça da própria proposta, até porque pelas características do local havia necessidade de manter aquela zona tratada, seria importante o Município atuar no sentido daquilo que era a proposta, só que da forma como estava colocada trazia-lhe algumas dúvidas. Não sabia se seria melhor optar pela isenção de taxas e se não seria uma situação mais clara do ponto de vista legal. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** referiu que, independentemente da situação financeira do estabelecimento, daquele e de todos os outros, que era muito complicada,

e de saberem que o concessionário fazia um enorme esforço para pagar as rendas e que só pagava a parte do inverno quando chegava o verão, porque o que vendia no inverno não chegava para pagar a renda que contratualizou com a Câmara (e a Polícia Municipal sabia da situação), ele tinha-lhe ligado algumas vezes, tendo dado autorização para lá colocar as almofadas e aquela era uma situação muito interessante no verão, pois as pessoas aproveitavam bem aquele ervado, tinha vida e animação e achava que todos estavam de acordo em relação a isso, mas não era disso que se tratava.-----

----- Pediu, quer à doutora Paula Saraiva, eventualmente à doutora Joana Baptista, ou até ao Senhor Vice-Presidente, que a esclarecessem, na medida em que, tratando-se da colocação de umas almofadas na zona verde, perguntou se era necessário licenciar aquela situação durante julho e agosto. Perguntava porque desconhecia a situação.-----

----- A **doutora Paula Saraiva** respondeu que sim, sendo uma atividade comercial, as bebidas eram servidas nos pufes, interrompendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que não, que as pessoas iam buscar as bebidas e levavam-nas para os pufes, confirmando a **doutora Paula Saraiva** que a Polícia Municipal tinha entendido que sim, porque nos últimos anos, vinha pressionando no sentido do licenciamento.-----

----- Tinham visto, em sede do Departamento de Gestão Organizacional qual o licenciamento e tinham percebido que as taxas eram, de facto, altíssimas, sobretudo na nova Tabela de Taxas. Relativamente à pergunta feita pelo Senhor Vereador Alexandre Luz acerca da isenção de taxas, também tinham pensado naquela situação, mas aquela Tabela e aquele Regulamento apontavam para critérios muito apertados de isenção de taxas, ou seja, do ponto de vista jurídico, tornou-se mais complicado ir por essa via da isenção de taxas.-----

----- A **doutora Joana Batista** referiu que era um facto que a Polícia Municipal tinha fiscalizado, reiteradamente, aquele estabelecimento e que, naquele momento, se encontrava em atraso no que respeitava ao pagamento das rendas, tendo sensivelmente quatro meses em atraso. -

-----Já tinha reunido com a entidade exploradora e com a Senhora Vereadora Madalena Castro e sabia da dificuldade económica que acontecia, designadamente nos meses de inverno, mas pediu que percebessem o papel da Polícia Municipal, que não era o lobo mau, a Polícia Municipal fiscalizava, como estava previsto no Regulamento Orgânico. -----

-----Quando fiscalizava não via necessidade da existência de taxa, mas, pelo menos, de uma autorização. Aconteceu há dois anos atrás, quando a entidade exploradora colocou os pufes no relvado e a Polícia Municipal, obviamente, fiscalizou. Passou a haver uma autorização e a fiscalização cessou. Desde que houvesse uma autorização, não havia problema nenhum. -----

-----Perguntou se o problema daquele estabelecimento estava nos pufes durante cinco ou seis meses. Eventualmente, o problema daquela entidade estaria no valor de renda que era praticado todos os meses, porquanto o lucro que obtinha por via daquela atividade, só o conseguia durante cinco ou seis meses. A origem daquele problema estava no valor de renda que deveria ser reequacionado pelos Serviços Municipais competentes para o efeito, porquanto aquela ou outra entidade que fosse para aquele local, não tinha capacidade de suportar, face ao atual contexto de crise. Punha aquela situação à consideração do Executivo, no entanto, a Polícia Municipal fiscalizava e continuaria a fiscalizar, porque aquele era o papel da Polícia Municipal. -

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** agradeceu à doutora Joana Baptista, porque, na sua opinião, ela tinha batido no ponto. Na sua ótica, mesmo enquanto Vereadora, aquele estabelecimento e eventualmente outros não tinham capacidade de gerar negócio para pagar as rendas que estavam a pagar. Independentemente daquela ser a sua opinião não era isso que estavam ali a discutir, mas sim relativamente à ocupação da zona verde que, pelo que diziam, de facto, ou se aplicavam as taxas em vigor no Município ou havia uma votação da Câmara no sentido de isentar (não era isentar a figura mas sim outra que não recordava). -----

-----Continuando, disse que o que queriam aprovar era uma alteração das condições do contrato e isso não era legal. Era preferível a Câmara lançar outro concurso público e,

eventualmente, seria só aquele senhor a concorrer. -----

----- Não sendo jurista, era o que lhe parecia numa leitura muito breve. O que queriam aprovar era uma alteração das relações contratuais que tinham sido objeto de uma concessão através de um contrato público, por isso não deviam aprovar aquela proposta. -----

----- **O Senhor Vereador Ricardo Barros** disse que não estava assim tão certo que não poderiam alterar, porque já no mandato anterior tinham votado uma atualização da renda e isso também baixava as gestões contratuais, interrompendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** para dizer que isso era diferente. Continuando, o **Senhor Vereador Ricardo Barros** disse que havia ali outra questão que também configurava uma alteração contratual. Não sabia se todos tinham conhecimento que a Praia de Caxias tinha passado a ser considerada praia e havia sempre uma velha questão entre a APL e a Câmara Municipal, no que dizia respeito a quem competia colocar os nadadores salvadores. -----

----- Nos últimos anos, enquanto o protocolo não fosse de uma vez por todas posto em prática (porque faltava o tal diploma ou portaria do Governo) o facto era que a Câmara Municipal e a APL tinham estado a assumir as despesas dos nadadores salvadores a meias. -----

----- No que dizia respeito à Praia de Caxias, na última época balnear, a primeira em que aquela praia foi considerada como tal, estava lá uma tabuleta que dizia “praia não vigiada”. Tinha sido entendimento da Câmara propor à APL que se passasse a considerar a Praia de Caxias como praia vigiada e, isso implicava dois nadadores salvadores. -----

----- Aquilo que tinha sido pensado na altura, até para obviar custos e porque não tinham naquele local nenhum abrigo para armazenar os utensílios necessários aos nadadores salvadores, tinha sido solicitado, justamente, àquele estabelecimento comercial, se poderia disponibilizar uma zona de armazenamento para os utensílios e, numa ótica de redução de custos para a Câmara (e porque acreditava que o senhor também pudesse ter interesse em ter uma praia vigiada), propôs-se que assegurasse as refeições ao nadador salvador, situação que foi aceite pelo mesmo.-

-----Não sabia se, por aquela via, se podia fazer algo relacionado com o protocolo, agora, aquela situação também configurava uma alteração contratual, porque o senhor não estava obrigado a fazer aquilo.-----

-----O certo era que ele se tinha disponibilizado a fazer aquilo para a próxima época balnear. A realidade é que se tratava de mil e tal metros quadrados para o senhor lá pôr três pufes e quem já lá tinha ido no verão sabia que assim era. E ainda, tendo senhor dado abertura para apoiar a Câmara naquela situação do nadador salvador, achava que alguma coisa tinha que ser feita.-----

-----Confessou que não sabia qual era a melhor forma de resolver a situação, mas, de facto, aquilo também seria uma alteração contratual, podendo ser estabelecido um protocolo, não sabendo se isso era possível. Por um lado o senhor dava as refeições aos nadadores salvadores e o espaço para arrumação dos utensílios, por outro lado, a Câmara poderia permitir que pusessem lá três pufes.-----

-----O **Senhor Vice-Presidente**, pelas intervenções que tinham sido feitas, disse que não estava em causa a colaboração e a ajuda ao concessionário, mas a legalidade da proposta. Enquanto Vice-Presidente da Câmara tinha confiança absoluta nos serviços e, portanto, como tinha dito o Senhor Presidente, de Direito, não percebia quase nada e analisava a proposta em termos políticos. Juridicamente, sustentava-se nos serviços.-----

-----Se ali tinha sido dito pela doutora Paula Saraiva que, em termos jurídicos, a proposta estaria sustentada, mantinha-a. Se a doutora Paula Saraiva, enquanto responsável e jurista, não dissesse o contrário, não deixaria de continuar a proceder da mesma forma.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** referiu que, do ponto de vista político estavam todos de acordo, ou seja, queriam resolver o problema, aliás, consideravam que ele era mais grave do que tinha sido apresentado ali, a solução teria que ser outra e se calhar até mais global do ponto de vista das concessões aos diversos sítios concessionados em Oeiras.-----

----- A grande questão era como se resolveria aquela situação que era como a “caixa de Pandora”, mexendo num, poderiam levantar problemas em vários. A partir do momento em que tinham uma concessão feita por concurso público, em que o valor de uma renda era “x” e subtraíam aquela renda dez, quinze ou vinte por cento, significava que todos os concessionários se achavam no direito de ter as mesmas condições, bem como relativamente à situação da ocupação da via pública. -----

----- Devia haver muitos locais concessionados em jardins que, porventura, para não pagarem as devidas taxas à Câmara Municipal, achar-se-iam no direito a ter os mesmos benefícios do que aquela entidade. -----

----- Sugeriu que aquela proposta fosse retirada para que se refletisse sobre um ponto de vista mais global, ponderando bem os prós e os contras daquelas pequenas minudências que faziam perante uma realidade objetiva e um caso particular, que, depois, de repente, poderiam ver estendido a todas as entidades que estavam com a mesma boa vontade, mas com os mesmos problemas e, depois, a Polícia Municipal não teria capacidade de resposta para atuar nuns e outros não atuar. Entrava numa confusão do ponto de vista da fiscalização. -----

----- Aquele problema preocupava-os a todos, pois queriam que os negócios fossem de certa maneira sustentáveis e que correspondessem ao cumprimento da Lei e ao cumprimento dos contratos, através do seu pagamento. -----

----- **O Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que a isenção (uma das situações propostas) levantava todo o tipo de problemas, porque havia esplanadas e vinha tudo atrás e era muito complicado. Não sabia se a questão que o Senhor Vereador Ricardo Barros tinha colocado era possível naquela base, ou seja, deixando as condições como estavam, fazer um protocolo com a empresa, em que eles cediam o tal espaço de arrumação e as refeições dos nadadores salvadores e a Câmara autorizava que eles utilizassem o espaço de mil e tal metros quadrados durante a época de verão. Se fosse possível aquele protocolo, evitava tudo e a situação seguia legalmente. -

-----O **Senhor Presidente** considerou uma boa ideia e a **doutora Paula Saraiva**, pedindo desculpa, como jurista, achou uma péssima ideia porque a desformalização dos negócios não lhes dava legalidade. Era “gato escondido com rabo de fora”. Discordava com o hábito de fazer protocolos, para muitas vezes fugir às formalidades que os contratos exigiam, no entanto, em direito não importava o nome que se dava aos contratos mas o que realmente eram. -----

-----Na verdade, era sempre melhor excepcionar a regra com as exceções previstas na lei, o que considerava ter-se verificado aqui, do que chamar protocolo a essa adenda ao com trato de concessão. A seu ver, essa via é que era ilegal.-----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** referiu que estavam todos de acordo relativamente a ser ilegal, pelo menos não ser legal. -----

-----Também estava de acordo com o Senhor Vereador Marcos Sá, no sentido de aquele assunto ter que ser tratado num objetivo global. Tratavam agora daquele caso, abririam precedentes noutros, e com razão.-----

-----Perguntou se não havia possibilidade de, para resolver momentaneamente aquele caso, dar uma autorização provisória.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** fez uma sugestão ao Senhor Presidente e ao Senhor Vice-Presidente que era o subscritor da proposta. Uma vez que a doutora Paula Saraiva os tinha relembrado (uma vez que já lhes tinha dito uma série de vezes) que não era jurista há alguns anos, sugeriu, uma vez que não estavam em tempo de verão nem de pufes, que fosse solicitado um parecer jurídico à DCP ou ao GCAJ sobre a legalidade daquela alteração contratual. Aquilo, se calhar, dali por uma semana ou duas estava ali com um parecer jurídico devidamente sustentado.-----

-----O **Senhor Presidente** disse que para si, havia um parecer, ou seja, dentro da Câmara não havia melhores ou piores pareceres. O parecer estava dado, o Senhor Vice-Presidente apresentava a proposta e ela era posta à votação. Quem não estivesse de acordo, votava em

conformidade. De acordo com o resultado da votação, logo se via se caminhava para outra solução. -----

----- A proposta tinha um parecer de sete páginas e não havia razão nenhuma para pedir outro, como tinha dito o Senhor Vice-Presidente tinham que confiar nos serviços. -----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que tinha imensa confiança nos serviços e pediu desculpa à doutora Paula Saraiva, porque não era nada com ela, mas tinha sido a confiança nos serviços que os levou a pagar não sabia quantas multas no mandato anterior. -----

----- O **Senhor Presidente** disse que então não se tinham recandidatado, porque, no passado, tinham confiado nos serviços e tinham sido multados, interrompendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** para dizer que a questão não era essa. -----

----- O **Senhor Presidente** voltou a dizer que havia um parecer e, politicamente, votariam como entendessem. -----

----- III - A Câmara, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Alexandre Luz, Ricardo Rodrigues, Marcos Sá, Alexandra Moura, Daniel Branco, abstenção dos Senhores Vereadores Madalena Castro e Ângelo Pereira e votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vice-Presidente e Vereadores Ricardo Barros e Marlene Rodrigues, deliberou rejeitar o proposto.-----

33 - PROPOSTA N°. 6/14 - DCT - PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO “HISTÓRIAS DE UM MARINHEIRO AVIADOR/KINDA E OUTRAS HISTÓRIAS DE UMA GUERRA ESQUECIDA”-----

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Introdução: -----

----- O décimo segundo livro da Coleção “Fim do Império, Histórias de um Marinheiro Aviador” - da autoria de Carlos Marques Pereira, volume que contém também uma reedição do

número três, desta coleção - Kinda e Outras Histórias de Uma Guerra Esquecida, de Carlos Acabado, foi lançado na Livraria-Galeria Municipal Verney, pelo que se torna necessário definir o preço de venda ao público desta publicação. -----

-----Antecedentes: -----

-----O Município de Oeiras, através do Protocolo de Cooperação número duzentos e trinta e um, de dois mil e dez, conjunto com a Liga dos Combatentes e a Comissão Portuguesa de História Militar, acordou cooperar com estes organismos na comparticipação da edição da Coleção Fim do Império, cujo objetivo é constituir testemunho direto do período da história portuguesa compreendido entre mil novecentos e sessenta e um e mil novecentos e setenta e quatro na generalidade dos antigos territórios portugueses, com especial relevo para Angola, Guiné e Moçambique, tendo sido lançado na Livraria-Galeria Municipal Verney o décimo segundo livro desta coleção.-----

-----O preço de venda é estabelecido tendo como base o preço unitário de cada artigo acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Fundamentação Legal: -----

-----No âmbito da publicação do Orçamento do Estado para dois mil e treze, aprovada pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, na redação da Lei número cinquenta e um, de dois mil e treze, de vinte e quatro de julho, conjugado com o artigo décimo oitavo, do Código do IVA, as taxas de IVA a aplicar, do artigo décimo sexto, números um e dois, da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei número dois, de dois mil e sete, de quinze de janeiro aplicável por força do disposto no artigo nonagésimo segundo, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro e do artigo trigésimo terceiro, número um, alínea e), da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, são as seguintes:-----

----- Livros - seis por cento; -----
----- Livros com encadernação de luxo - vinte e três por cento; -----
----- Postais turísticos - vinte e três por cento.-----
----- Proposta: -----
----- Face ao exposto e dada a natureza específica do referido livro, e comparando esta com outras edições similares promovidas pelo Município de Oeiras, propõe-se que o citado título seja colocado à venda pelo preço de quinze euros (já com IVA incluído), na Livraria-Galeria Municipal Verney, no Centro Cultural Palácio do Egípto e na loja do Oeiras Parque. Mais se propõe que o preço de venda aos funcionários do Município de Oeiras e dos SMAS, portadores do cartão jovem ou de estudante e terceira idade, membros da Liga dos Combatentes e da Comissão Portuguesa de História Militar, beneficie de um desconto de quinze por cento, resultando no montante de doze euros e setenta e cinco céntimos.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

**34 - PROPOSTA Nº. 7/14 - DCT - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE DUAS OBRAS DE ARTE,
DENOMINADAS PROVAS DE ARTISTA, DE JAIME SILVA, PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS:**

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O artista plástico Jaime Silva apresentou à Câmara Municipal de Oeiras através da Divisão de Cultura e Turismo, uma proposta de exposição que foi, em tempo, superiormente autorizada e agendada na programação expositiva do Palácio do Egípto para dois mil e treze.-----

----- Esta “Exposição Antológica” inaugurou no passado dia vinte e oito de novembro e estará patente ao público até trinta de dezembro de dois mil e treze, integrando obras da sua coleção pessoal, desde o início de carreira na Escola Superior de Belas-Artes do Porto (mil novecentos e sessenta e seis/mil novecentos e setenta e cinco), até ao momento em que viveu e

trabalhou em Paris (mil novecentos e setenta e oito/mil novecentos e oitenta) bem assim como de épocas posteriores.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----São justamente duas destas obras que, por sua vontade, o prestigiado artista plástico Jaime Silva doou ao Município de Oeiras, para que possam integrar o espólio de arte da Câmara Municipal. Descrevem-se do seguinte modo:-----

-----P.A. (Prova de Artista*) vinte e cinco por vinte e cinco - sem título, datada de dois mil, acrílico sobre tela, setenta por cinquenta centímetros, sendo o seu valor comercial estimado em dois mil euros. -----

-----P.A. (Prova de Artista*) onze por vinte e cinco - sem título, datada de dois mil e dois, acrílico sobre tela, cem por setenta centímetros, sendo o seu valor comercial estimado em três mil euros.-----

-----* Convencionou-se no mundo da arte que uma edição de peças de arte pode e deverá compreender: -----

-----A tiragem, definida de comum acordo entre o artista e o editor (Exemplo um por oitenta a oitenta por oitenta);-----

-----P.A. (prova de artista) sempre numerada, destinada ao artista, que poderá ofertar algumas delas;-----

-----P.E. (prova de estado), também numerada, que mais não é do que uma prova anterior à peça de arte finalizada;-----

-----B.P.I (bom para imprimir), uma autorização do artista para a impressão; -----

-----P.I. (prova do impressor) - igualmente numerada - destinada ao impressor; -----

-----H.C. (hors commerce), uma denominação francesa que significa peças de arte fora do mercado comercial.-----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

----- A aceitação das obras de arte por doação, a favor do Município de Oeiras, fundamenta-se, nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e trigésimo terceiro, número um, alínea j), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugados com os artigos noningentésimo quadragésimo, noningentésimo quadragésimo quinto e noningentésimo quadragésimo sétimo, número dois, “ad initio”, todos do Código Civil. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aceitar e agradecer a referida doação que será posteriormente inventariada e segura pela Divisão de Gestão Patrimonial.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

35 - PROPOSTA Nº. 8/14 - DCT - ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE OBRA DE ARTE DA AUTORIA DA ARTISTA PLÁSTICA KRYSTYNA DMYTRIYEVA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CHANCE+:-----

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- A Associação Chance Mais, apresentou à CMO uma proposta de exposição que foi superiormente autorizada e agendada na programação expositiva da Livraria Galeria Verney de dois mil e treze. A iniciativa “Janela para Leste”, inaugurou no dia quinze de novembro e esteve patente ao público até vinte e um de novembro de dois mil e treze.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A mostra “Janela para Leste” reuniu várias artistas originárias da Ucrânia, Moldávia, Rússia, Bielorrússia e Geórgia. A Presidente da Associação Chance Mais, Krystyna Dmytryeva, também pintora e participante na referida mostra, doou uma das suas obras para integrar o espólio de arte da C.M.O.. -----

-----Terceiro - Fundamentação legal e/ou regulamentar: -----

-----A aceitação desta obra de arte por doação, a favor do Município de Oeiras, fundamenta-se, nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e trigésimo terceiro, número um, alínea j), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugados com os artigos noningentésimo quadragésimo, noningentésimo quadragésimo quinto e noningentésimo quadragésimo sétimo, número dois, “ad initio”, todos do Código Civil.”-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aceitar e agradecer a referida doação que será inventariada e segura pela Divisão de Gestão Patrimonial.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

36 - PROPOSTA Nº. 9/14 - GCAJ - ALTERAÇÃO DO PONTO 3 DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 978/13, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013 - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITOS DE EXPROPRIAÇÃO URGENTE - ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DA VLN, ENTRE A ROTUNDA 2 E O PK 0+150 (TROÇO B-C), E RELOCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA LINHA DE ÁGUA AFLUENTE À RIBEIRA DA OUTURELA: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número novecentos e setenta e oito, de dois mil e treze, de quatro de dezembro de dois mil e treze, o Executivo Municipal deliberou requerer a declaração de utilidade pública, com caráter urgente, da expropriação de duas parcelas de terreno necessárias à execução da obra em assunto e a imediata autorização para a respetiva tomada de posse administrativa, nos termos do artigo décimo nono, do Código das Expropriações (CE).-----

-----Pela referida proposta de deliberação foi ainda deliberado notificar os respetivos proprietários, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo décimo, número cinco, do

Código das Expropriações, remetendo proposta de aquisição das parcelas pela via do direito privado. -----

----- Enquanto corolário do direito de propriedade privada consagrado no artigo sexagésimo segundo, da Constituição da República Portuguesa não seria compreensível, fora de circunstâncias extraordinárias ou casos especiais em que estão em causa interesses fundamentais do Estado, que as entidades públicas pudessem extinguí-lo repentinamente, sem qualquer aviso prévio dos seus proprietários. -----

----- Todavia, no âmbito de uma expropriação a que tenha sido atribuído caráter urgente, com a notificação da resolução de expropriar, não é necessário que a entidade expropriante diligencie no sentido da aquisição dos bens por via do direito privado, já que este procedimento pressupõe um conjunto de etapas e formalidades cujo compasso de tempo não pode ser menosprezado no processo expropriativo em assunto. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A proposta de aquisição por via do direito privado de que trata o artigo décimo primeiro, do CE impõe, entre outros, a notificação e o cumprimento de prazos mínimos de audiência dos interessados, bem como o direito à apresentação de contraproposta (fundamentada em nova avaliação) e subsequente fase de negociação, que poderão pôr em causa o cumprimento dos prazos de execução da obra com que o Município se comprometeu perante o Tribunal em cumprimento da sentença proferida nos autos de providência cautelar número cento e trinta, de dois mil e três-A, do TAC de Lisboa. -----

----- Atente-se que a presente expropriação destina-se a permitir a concretização de uma obra imposta por decisão judicial e que o Município vinculou-se a dar início à sua execução no segundo trimestre de dois mil e catorze (vide calendarização constante da informação número quatro mil e vinte e quatro, de dois mil e treze, do Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística/Divisão de Acessibilidade e

Mobilidade comunicada ao Tribunal.-----

-----Ora, tendo sido atribuído caráter urgente à expropriação, é possível prescindir da tentativa de aquisição por via do direito privado.-----

-----Com efeito, é hoje entendimento pacífico entre a jurisprudência que a DUP em sede de expropriação urgente, ainda que sujeita a prévia notificação nos termos do previsto no artigo décimo, número cinco, do CE, dispensa o processo de tentativa de aquisição a que alude o artigo décimo primeiro, do referido CE (neste sentido, vide Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de sete de janeiro de dois mil e nove, no processo número setecentos e sete, de dois mil e oito).-----

-----Assim, e pese embora a necessidade de se efetuar a comunicação a que alude o número cinco, do artigo décimo, do CE, é possível dispensar a fase de tentativa de aquisição por via do direito privado.-----

-----Acresce que, através da proposta de deliberação número novecentos e setenta e nove, de dois mil e treze, tomada em reunião de quatro de dezembro de dois mil e treze, o Executivo Municipal aprovou os relatórios preliminar e final do procedimento concursal inerente à obra em assunto, bem como a sua adjudicação ao concorrente classificado em primeiro lugar - o concorrente Tomás de Oliveira, Sociedade Anónima -, estando em curso o processo de outorga de contrato e submissão a Visto Prévio do Tribunal de Contas, findo o qual estará a obra em condições de ser consignada.-----

-----Neste contexto, é nosso entendimento, que deverá ser dispensada a fase de tentativa de aquisição das parcelas por via do direito privado, pelo que, para esse efeito, impõe-se proceder à alteração do ponto três, da proposta de deliberação novecentos e setenta e oito, de dois mil e treze, no sentido de ser suprimida aquela referência.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----O disposto na alínea vv), número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número

setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro; -----

----- O disposto no número cinco, do artigo décimo e no número um, do artigo décimo primeiro, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei número cento e sessenta e oito, de noventa e nove, de dezembro de setembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nestes termos, e considerando o caráter urgente da expropriação, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, que seja aprovado alterar o ponto três, da proposta de deliberação número novecentos e setenta e oito, de dois mil e treze, de quatro de dezembro, que passa a ter a seguinte redação:-----

----- Notificar os proprietários identificados, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo décimo, número cinco, do Código das Expropriações.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

37 - PROPOSTA Nº. 10/14 - DMADO - AQUISIÇÃO, POR USUCAPIÃO, DE PRÉDIO MUNICIPAL REFERENTE ÀS OFICINAS DO ESPARGAL, COM A ÁREA TOTAL DE 21.676,25 M², ATUALMENTE INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O ARTº. MATRICIAL 5077, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS, OMISSO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Município é proprietário e legítimo possuidor do imóvel vulgarmente designado “Oficinas do Espargal” onde se encontram em funcionamento as oficinas municipais, em consequência da «cedência» do referido bem pela extinta Junta Nacional dos Produtos Pecuários após desativação do Matadouro Municipal.-----

----- No âmbito da referida «cedência», em mil novecentos e oitenta e quatro foi lavrado um termo de entrega, assinado pelos representantes do Município e da referida Junta Nacional. --

-----Desde a referida data este é o único documento de que a Autarquia dispõe para legitimar a sua posse/direito sobre o imóvel em causa. -----

-----No âmbito das suas competências em matéria de património municipal, pela Divisão de Gestão Patrimonial foi verificada a impossibilidade do Município comprovar legalmente o seu direito, uma vez que o prédio não se acha descrito na Conservatória do Registo Predial, encontrando-se assim omissos em termos registrais. -----

-----“In casu” estamos portanto perante um prédio, inequivocamente de propriedade municipal, não descrito/registado na Conservatória do Registo Predial, o que origina a impossibilidade de relativamente ao mesmo serem praticados quaisquer factos/atos jurídicos, maxime a impossibilidade da “(...) presunção de que o direito existe e pertence ao titular inscrito, nos precisos termos em que o registo o define” - Princípio da Presunção da Exatidão (do registo), plasmado no artigo sétimo, do Código do Registo Predial. -----

-----Nesta medida, pela Divisão de Gestão Patrimonial, foi solicitado (conforme informação número quinhentos e vinte e dois, de dois mil e doze, da Direção Municipal de Planeamento e Gestão Financeira e Patrimonial/Divisão de Gestão Patrimonial), ao Serviço de Notariado Privativo a formalização de escritura pública de justificação notarial, pela qual este Município, na qualidade de justificante, arrogar-se-á titular do direito de propriedade sobre um prédio urbano, atualmente inscrito na matriz predial sob o artigo cinco mil e setenta e sete, da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias. -----

-----A regularização da situação registral do bem imóvel em causa, passará a dar publicidade à situação jurídica do prédio (tendo em vista a segurança do comércio jurídico imobiliário), (conforme artigo primeiro, do Código do Registo Predial). -----

-----Após diligências desenvolvidas pelo Serviço de Notariado Privativo junto da Primeira Conservatória do Registo Predial de Oeiras foi confirmada a insuficiência do “Termo de Entrega” celebrado em mil novecentos e oitenta e quatro para efeitos registrais, designadamente

pela não identificação neste do(s) prédio(s) em causa e bem assim das áreas e respetivos artigos matriciais. -----

----- Tendo precisamente por objetivo o esclarecimento destes elementos essenciais de identificação, foi solicitado levantamento topográfico, para estabilização da área concreta a justificar para o Município. -----

----- Nesta medida e tendo por base os artigos matriciais anteriores, pelo Setor de Topografia, foi apurada a área de vinte e um mil seiscentos e setenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados. Na sequência, pela Divisão de Gestão Patrimonial, foi entregue o respetivo Modelo um, do IMI (Comprovativo da Declaração para Inscrição ou Atualização de Prédios Urbanos na Matriz) tendo sido atribuído ao prédio o artigo provisório cinco mil seiscentos e onze, da Freguesia de Paço de Arcos, o qual presentemente corresponde ao artigo matricial cinco mil e setenta e sete, da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- De acordo com as disposições conjugadas do artigo octogésimo nono, do Código do Notariado e do número um, do artigo centésimo décimo sexto, do Código do Registo Predial, o titular do direito que não disponha de documento para prova deste, pode obter a primeira inscrição mediante escritura de justificação notarial (Justificação para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial).-----

----- “A justificação, (...), consiste na declaração, feita pelo interessado, em que este se afirme, com exclusão de outrem, titular do direito que se arroga, especificando a causa da sua aquisição e referindo as razões que o impossibilitam de a comprovar pelos meios normais” (conforme número um, do artigo octogésimo nono, do Código do Notariado). -----

----- As escrituras de justificação notarial têm caráter excepcional e assumem-se como “um remédio para a falta ou insuficiência de títulos”, salvaguardando-se no entanto que “Compete ao

notário decidir se as razões invocadas pelos interessados os impossibilitam de comprovar, pelos meios extrajudiciais normais, os factos que pretendem justificar”, conforme dispõe o artigo nonagésimo quinto, do Código do Notariado. -----

-----No presente caso, no que concerne à causa de aquisição e bem assim às razões que impossibilitam o Município de comprovar, pelos meios normais, o seu direito de propriedade sobre o prédio em causa, após ter ocorrido a transferência deste da Junta Nacional dos Produtos Pecuários para a Edilidade, por encerramento do Matadouro Municipal de Oeiras, confirmou-se que esta Autarquia exerce desde essa data (mil novecentos e oitenta e quatro), a posse do referido prédio, praticando todos os atos correspondentes ao direito de propriedade sobre o mesmo, o qual passou a integrar o património municipal, nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de oitenta e quatro, de vinte e três de maio. -----

-----Tais factos, associados ao hiato temporal decorrido, pelo menos desde a data do denominado “Termo de Entrega”, são suscetíveis de enquadrar a figura jurídica da usucapião. ---

-----Definindo a lei (conforme artigo milésimo ducentésimo octogésimo sétimo, do Código Civil) como usucapião “a posse do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo, mantida por certo lapso de tempo, faculta ao possuidor, salvo disposição em contrário, a aquisição do direito a cujo exercício corresponde a sua atuação”, esta constitui uma forma originária de aquisição, baseada numa situação de posse prescricional. -----

-----De acordo com o disposto no artigo milésimo ducentésimo nonagésimo sexto, do Código Civil, o decurso do lapso temporal de vinte anos (admitindo-se até uma posse de má-fé, o que manifestamente no presente caso nem se verifica atento o “Termo de Entrega”) é suficiente para a usucapião de um bem imóvel. -----

-----O Município tem assim desde mil novecentos e oitenta e quatro a posse do já aludido prédio, mas não tem título (posse não titulada) que lhe permita proceder à inscrição deste junto da Conservatória do Registo Predial. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- A justificação notarial visa assim fornecer um título para registo. -----

----- Refira-se que, nos termos do número dois, do já mencionado artigo octogésimo nono, do Código do Notariado, “quando for alegada a usucapião baseada em posse não titulada, devem mencionar-se expressamente as circunstâncias de facto que determinam o início da posse, bem como as que consubstanciam e caracterizam a posse geradora da usucapião.” -----

----- Esta forma de titular direitos (escritura pública de justificação notarial) é baseada nas declarações do próprio(s) interessado(s) - justificante(s), confirmadas por três declarantes, conforme dispõe o artigo nonagésimo sexto, do Código do Notariado.-----

----- Pelos factos supra descritos, somos de entender que, relativamente ao prédio urbano, atualmente inscrito na matriz sob o artigo cinco mil e setenta e sete, da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, com a área total de vinte e um mil seiscentos e setenta e seis vírgula vinte e cinco metros quadrados, este Município tem exercido, em nome próprio, há mais de vinte anos, sem interrupção, ostensivamente, à vista de todos, sem violência ou oposição de quem quer que seja, por forma correspondente ao direito de propriedade, uma posse pública, pacífica e contínua sobre o mesmo.-----

----- Após outorga da escritura de justificação em causa, esta deverá ser publicada “(...) num dos jornais mais lidos do Concelho da situação do prédio (...)", devendo aguardar-se pelo decurso de trinta dias, contados sobre a data em que o extrato da escritura for publicado, para emissão de certidão da mesma e promoção do competente registo predial, se dentro desse prazo não for recebida comunicação da pendência da impugnação do ato notarial, conforme resulta da disposição conjugada dos artigos centésimo e centésimo primeiro do Código do Notariado.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- A aquisição do prédio em causa encontra a sua base legal nos artigos milésimo ducentésimo octogésimo sétimo e milésimo ducentésimo nonagésimo sexto, ambos do Código Civil e bem assim na alínea g), do número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número

setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.-----

-----A outorga da escritura pública de justificação notarial para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial encontra a sua base legal no artigo octogésimo nono e seguintes, do Código do Notariado e no número um, do artigo centésimo décimo sexto, do Código do Registo Predial.-----

-----Quarto - Proposta:-----
-----Pelo exposto e com base nos fundamentos supra aduzidos, propõe-se ao Executivo Municipal que delibere favoravelmente o seguinte:-----

----- Aprovar a aquisição, por usucapião, do prédio urbano, correspondente ao que presentemente se designa por Oficinas do Espargal, sito em Oeiras, com a área total de vinte e um mil seiscentos e setenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados, omissos na Conservatória do Registo Predial, atualmente inscrito na matriz predial (urbana) sob o artigo cinco mil e setenta e sete, da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, o qual confronta a Norte com Rua do Espargal e Rua Costa Pinto, a Sul com Linha de Caminho-de-ferro, a Nascente com Rua Lino de Assunção e a Poente com Bairro dos Corações;-- -----

----- Remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado Privativo deste Município, para efeitos de formalização da aquisição ora aprovada, mediante a outorga de escritura de justificação notarial, nos termos do artigo octogésimo nono, e seguintes do Código do Notariado. “

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

38 - PROPOSTA Nº. 11/14 - DRH - REVOGAÇÃO PARCIAL DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO NÚMERO 240/2013 - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS DAS EMPRESAS MUNICIPAIS: -----

-----A Senhora Vereadora Alexandra Moura referiu que depois de analisar a proposta



Câmara Municipal
de Oeiras

viu que estava incompleta, ou seja, de facto teria de haver revogação e passar dos quarenta para os vinte por cento. Isso era claro para todos porque tinha por base a nova legislação. -----

----- A deliberação não dizia que tinha de ser aplicado retroativamente nessa correção dos ordenados de quem teve remunerações com base nos quarenta por cento e não nos vinte por cento.-----

----- **O Senhor Presidente** disse que tinha dúvidas que não fossem os quarenta por cento, mas entendeu que a partir daquela data iria ser aplicados os quarenta por cento, portanto não havia necessidade de retroativamente pedir o diferencial. -----

----- Perguntou a outros Municípios, mesmo em relação às senhas de presença, aos administradores executivos e não executivos e entendiam como não remuneração, como sabiam a Câmara deliberou não atribuir senhas de presença aos administradores, por isso era muito complicado encontrar quem tivesse disponível para formar um Conselho de Administração. -----

----- **O Senhor Vereador Daniel Branco** sobre o que disse a Senhora Vereadora Alexandra Moura também teve dúvidas, porque aparecia uma coisa e depois seria muito complicado ver, na medida em que houve uma reunião na CCDR em maio de dois mil e treze e nessa reunião foi proferido um despacho do Secretário de Estado daquela altura, atalhando o **Senhor Presidente** que não sabia, intervindo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que dizia na informação.-----

----- **O Senhor Presidente** referiu terem-no informado naquele dia que a CCDR tinha pedido uma reunião à DGAL e que essa reunião ainda não tinha acontecido, por isso não havia um esclarecimento cabal. -----

----- **O Senhor Vereador Daniel Branco** passou a ler o que constava na informação: -----

----- "...A CCDRLVT pronunciou-se informando que a resposta ao pedido de esclarecimentos se encontrava vertida na fundamentação da solução interpretativa uniforme, alcançada na Reunião de Coordenação Jurídica realizada a vinte e três de maio de dois mil e

treze entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local: ”O estatuto remuneratório dos membros de Órgão de Gestão da Administração das Empresas Locais consta dos números um a três, do artigo trigésimo, da Lei cinquenta, de dois mil e doze e aí se estabelece que os gestores que assumam funções remuneradas não podem auferir uma remuneração superior à remuneração de um Vereador a tempo inteiro. Sendo as despesas de representação uma componente da remuneração dos Vereadores a tempo inteiro os gestores das empresas locais podem ser abonados de despesas de representação com o limite estabelecido para os vereadores a tempo inteiro...”. -----

-----Prosseguindo, disse que não colocou a questão para haver retroatividade ao anterior mês de maio, que foi quando a referida reunião foi realizada, o que faltava na proposta de deliberação, como o Senhor Presidente disse, era que essa deliberação aplicava-se a partir de um de janeiro corrente, porque se corria o risco da proposta ser aprovada e não se saber quando era aplicada e ficava uma grande confusão, indagando a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** se teria de ir à Assembleia Municipal, opinando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que faltava mencionar que tinha de ser aplicada a partir de um de janeiro de dois mil e catorze que foi quando tomaram posse. -----

-----A **doutora Maria de Lurdes Vaz** referiu que as propostas que foram aprovadas há um mês atrás já diziam vinte por cento no contrato de despesas de representação, realçando a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que a revogação era sobre a proposta de deliberação número duzentos e quarenta, de dois mil e treze, de vinte e sete de março.-----

-----A **doutora Paula Saraiva** disse que o objetivo dessa proposta era apenas corrigir, se podia falar em correção, porque havia pareceres nessa matéria que defendiam quarenta por cento e havia pareceres que defendiam vinte por cento, por isso é que em proposta anterior questionou onde estava a legalidade, naquele momento, nessa e em muitas outras questões.-----

----- Havia pareceres do consultor Doutor Paulo Veiga Moura que continuava a insistir nos quarenta por cento e dizia ser legal. O Serviço por uma questão de conservadorismo optou por valores mais baixos porque a CCDR assim o entendia, acrescentando que podia arranjar tantos pareceres a dizer vinte como quarenta, aliás, a doutora Rosa Lopes tinha no arquivo pareceres a dizer tanto uma coisa como a outra.-----

----- O objetivo da proposta em análise era apenas aditar à proposta de deliberação duzentos e quarenta como situação genérica. Como disse a doutora Lurdes Vaz, o Gabinete da Presidência preparou contratos com os administradores, que valiam desde janeiro, já com os vinte por cento, portanto, a atual proposta não precisava de dizer visto que era uma correção à proposta duzentos e quarenta, que havia de servir de base aos contratos que havia com a administração, e que já tinham os vinte por cento como disse a doutora Lurdes Vaz.-----

----- Estava assegurada a data a partir do qual os vinte por cento estavam em vigor, porque, individualmente, já tinha vindo à Câmara e os Senhores Vereadores já tinham aprovado os vinte por cento.-----

----- A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** perguntou o que estava a votar. A **doutora Paula Saraiva** referiu que estavam a votar apenas uma situação de correção à proposta de deliberação duzentos e quarenta, que era genérica, que foi feita no passado como orientação geral. Eram coisas diferentes, uma coisa eram os Recursos Humanos ditarem orientações gerais sobre essa matéria de legislação de Recursos Humanos, que era altamente controversa, outra coisa era os Recursos Humanos acharam por bem alertar que no mandato passado foi à Câmara uma deliberação que apontava para despesas de representação na ordem dos quarenta por cento. -

----- O Senhor Presidente e o Senhor Vereador dos Recursos Humanos foram avisados face aos novos pareceres que vieram posteriormente, que seria melhor ir à Câmara uma proposta com uma posição um bocadinho mais conservadora e mais cautelista, assim, esta proposta era para aditar ou para corrigir a proposta duzentos e quarenta.-----

-----O **Senhor Vereador Marcos Sá** perguntou sobre o que é que se estava a falar naquela altura, a **doutora Paula Saraiva** respondeu que estava a falar nos vinte por cento, genericamente, correção à proposta duzentos e quarenta, dizendo o **Senhor Vereador Marcos Sá** que era sobre os administradores até ao final do mandato de dois mil e treze. -----

-----O **Senhor Presidente** explicou que a partir de janeiro os novos Conselhos de Administração passariam a ter um limite de vinte por cento, retorquindo o **Senhor Vereador Marcos Sá** que essa parte já estava resolvida, observando o **Senhor Presidente** que vinha reforçar e alterar a anterior proposta.-----

-----A **doutora Paula Saraiva** disse que o Senhor Vereador Marcos Sá reparou que eram serviços diferentes a fazer a proposta, mas eram, de facto, os vinte por cento, atalhando o **Senhor Vereador Marcos Sá** que não valia a pena votar, o **Senhor Presidente** respondeu que não tinha de votar. -----

-----O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** leu a proposta que dizia assim: "...no seguimento da proposta de deliberação duzentos e quarenta, de dois mil e treze foi ainda aprovada a atribuição de despesas de representação correspondentes a quarenta por cento da remuneração base mensal dos administradores executivos das empresas municipais...", intervindo a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que os administradores ganharam de acordo com os quarenta por cento e se em janeiro de dois mil e catorze foi revogada uma proposta aprovada em abril de dois mil e treze, provavelmente foi à Assembleia Municipal, significava que para essa proposta estar corretamente instruída teria de dizer que se revogava e que teriam de ser devolvidos, se não queriam mexer deveriam deixar como estava, retirava-se e nunca existiu.-----

-----A **doutora Paula Saraiva** referiu que a intenção não era revogar nada nem alterar nada para o passado era apenas dizer que o entendimento da Câmara, face aos novos pareceres atualistas que chegaram há uns dias, passaria a ser de despesas de representação a vinte por

cento.-----

----- A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** disse que o problema não estava aí, essa proposta de deliberação tinha implicações nos ordenados e nas remunerações. Se essa proposta iria revogar, porque foi aprovada em março de dois mil e treze, ao revogar-se aquilo que tinha sido decidido na altura tinha de se alterar esses pagamentos. -----

----- A **doutora Paula Saraiva** disse que se a proposta falava em revogação falava mal, atalhando a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que a proposta falava em revogação, opinando a **doutora Paula Saraiva** que estava errado, não era uma questão de revogação, de modo que questionou a Doutora Rosa Lopes se a palavra revogação estava indevidamente dita ou estava bem dita. -----

----- A **doutora Rosa Lopes** disse que a proposta de deliberação era de facto para revogação parcial da proposta de deliberação duzentos e quarenta, portanto se se pretender que os efeitos a produzir fossem doravante teria de referir expressamente que era doravante. -----

----- O **Senhor Presidente** referiu que essa proposta teria de ser retirada e alterada sendo que a Câmara entendeu que a partir de janeiro de dois mil e catorze, o montante máximo ou a percentagem máxima era de vinte por cento e não quarenta por cento, mas o que estava para trás, não queria dizer que estava mal, tinha sido uma opção da Câmara. -----

----- A **doutora Rosa Lopes** disse que se podia votar naquele momento e ditar para a ata que a produção de efeitos era a partir de janeiro de dois mil e catorze conforme estava a ser proposto.-----

----- O **Senhor Presidente** disse que o título era a revogação parcial da proposta de deliberação duzentos e quarenta, por isso, achava que tudo teria de ser alterado. Havia uma proposta em que eventualmente apenas se devia referir à remuneração dos administradores e executivos das empresas municipais. -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que estava muito baralhado,

independentemente dessa questão, a proposta depois definia os valores de pagamento para além dessa questão, ou seja, definia o desconto dos cinco por cento e dos doze por cento e dizia quanto ficariam a receber, acrescentando que esse valor era muito provável, mas não sabia, porque o valor que estava indicado na proposta eram os três mil sessenta e dois euros e cinquenta e oito centimos, que iriam ficar a receber naquelas condições, mas desconhecia se era igual ao que recebiam nas condições atuais, acrescentando que se a deliberação não for tomada, os Serviços teriam de processar pelo que tinham anteriormente e depois a atualização a um de janeiro iria obrigá-los a repor, não sabia como era, mas podia ter essa complicaçāo, porque na proposta não estavam só os vinte por cento, dizia revogar parcialmente a deliberação aprovada pela Câmara Municipal em vinte e sete de março de dois mil e treze, mas também referia o vencimento mensal do administrador e as despesas de representação, o valor agregado do vencimento e despesas de representação após a aplicação da redução de cinco por cento e ainda aplicada a redução remuneratória da Lei do Orçamento de Estado para dois mil e catorze, que era a atual, aplicando-se uma taxa de redução de doze por cento, o que perfazia um valor mensal diferente daquele que estava atualmente a ser pago, por isso, colocou a questão do dia um de janeiro de dois mil e catorze, porque lhe pareceu estar correto. Se queriam mudar teria de haver esse cuidado tendo em conta que para processar a remuneração de dois mil e catorze teria de ser por esses valores. -----

-----O **Senhor Presidente** perguntou se era suficiente alterar o assunto e alterar o texto da proposta, quando dizia revogar parcialmente a deliberação aprovada pela Câmara Municipal em vinte e sete de março de dois mil e treze e posteriormente aprovada pelo órgão deliberativo, na parte respeitante ao montante das despesas de representação dos membros executivos do conselho de administração de empresa municipal que deviam corresponder a vinte por cento da remuneração base mensal, não seria revogar parcialmente, mas, no fundo, estabelecer.-----

-----Questionou qual a razão que tinha para deliberar todas essas alterações

remuneratórias e se os serviços de pessoal das empresas precisavam de uma deliberação da Câmara a dizer isso. -----

----- A **doutora Rosa Lopes** disse que não precisavam, decidiu fazer assim na altura, porque havia entendimentos diversos entre as várias empresas municipais quanto ao pagamento e à aplicação das reduções remuneratórias. A proposta duzentos e quarenta surgiu por causa disso, porque havia pagamentos díspares entre empresas municipais com entendimentos díspares relativamente à aplicação das reduções remuneratórias. A proposta surgiu na perspetiva de clarificar que as reduções eram aquelas e teriam de ser aplicadas igualmente para todos, foi esse o móbil que deu origem à proposta de deliberação duzentos e quarenta. -----

----- Tinha toda a razão do ponto de vista do que era o enquadramento legal. Era claro relativamente à aplicação das reduções remuneratórias. Parecia não ser muito prático e coerente entre todas, daí ter surgido a proposta duzentos e quarenta, qualquer uma dessas aplicações decorria da lei. -----

----- O **Senhor Vereador Ricardo Rodrigues** disse que se lembrava que na altura foi para clarificar ou disciplinar as empresas municipais. Achou que essa proposta tinha sido bem votada e não se podia mexer mais nela, por isso achava que se devia fazer uma nova proposta, referindo a **doutora Rosa Lopes** que a solução seria fazer uma nova proposta. -----

----- O **Senhor Presidente** indagou se a partir daquele momento todas as empresas já tinham na remuneração dos seus administradores executivos um teto máximo de vinte por cento em despesas de representação, não só as empresas municipais, como as participadas também, explicando a **Doutora Rosa Lopes** que só as empresas municipais, mencionando o **Senhor Presidente** que nas empresas municipais a Câmara era a Assembleia Geral. -----

----- Por último disse para se fazer uma proposta nova. -----

----- Esta proposta, por decisão do Senhor Presidente que mereceu a concordância da Câmara, mantém-se agendada a fim de ser analisada e votada em próxima reunião. -----

**39 - PROPOSTA Nº. 12/14 - DH - DECISÃO FINAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DE DESPEJO DOS ARRENDATÁRIOS CARLOS VAZ FERNANDES E MARIA MONTEIRO
RELATIVO AO FOGO SITO NA RUA TOMÉ DE BARROS QUEIRÓS, Nº. 9, 2º. DTº., Bº. DO
POMBAL: -----**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Em deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião datada de oito de outubro de dois mil e oito, titulada pela proposta número novecentos e oitenta, com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de maio de dois mil e dez, titulada pela proposta número quinhentos e noventa e quatro, foi determinado que as habitações sociais arrendadas pelo Município ficariam sujeitas ao despejo sumário e execução coerciva.-----

-----A determinação do início do procedimento administrativo de despejo, constituía à data do início do procedimento, uma competência do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, resultante do ato de delegação de poderes operado, nos termos do artigo trigésimo quinto, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), titulado pela proposta de deliberação número trezentos e noventa e dois, de dois mil e treze, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada no dia quinze de maio de dois mil e treze, confirmada pela proposta de deliberação número oitocentos e trinta e sete, de dois mil e treze, aprovada na reunião deste Órgão Municipal, ocorrida no dia vinte e dois de outubro de dois mil e treze.-----

-----Nestes termos, foi decidido o início do procedimento administrativo de despejo relativamente aos arrendatários Carlos Vaz Fernandes e Maria Monteiro, referente ao fogo sito na Rua Tomé de Barros Queirós, número nove, segundo direito, Bairro do Pombal, por despacho datado de vinte e dois de agosto de dois mil e treze, exarado na informação número mil novecentos e oitenta e três, de dois mil e treze, do Departamento de Habitação. -----

-----Foi nomeada para dirigir a instrução, nos termos dos números dois e quatro, do artigo

octogésimo sexto, do CPA a doutora Maria Isabel Reto, Chefe da Divisão de Gestão Social, nos termos da proposta de deliberação número quinhentos e noventa e quatro, já mencionada, aprovada em reunião de Câmara de vinte e seis de maio de dois mil e dez, confirmada pelo despacho número oitenta e um, de dois mil e treze, do Senhor Presidente de Câmara, exarado no dia oito de novembro de dois mil e treze. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A instrutora elaborou, no dia vinte e sete de setembro de dois mil e treze e nos termos do artigo centésimo quinto, do CPA, um relatório, no qual formulou uma proposta de decisão final relativa ao procedimento administrativo de despejo agora em apreço, documento esse que se encontra junto ao processo, para efeitos do número um, do artigo centésimo vigésimo quinto, do CPA. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Alínea i), do número dois do artigo vigésimo terceiro, conjugada com a alínea g), no número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro;-----

----- Artigo centésimo sétimo, do CPA;-----

----- Alíneas d) e f), do número um, do artigo terceiro e ainda os números seis e sete, do referido artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprovou o Regime Transitório Relativo ao Arrendamento Social, conjugado com o número um, do artigo quinto e número um, do artigo sétimo, ambos do Regime de Renda Apoiada, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, número um, do artigo centésimo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de agosto, que aprovou o Regime do Património Imobiliário Público e artigo centésimo octogésimo nono, do CPA, aplicável por força do disposto do número um, do artigo

décimo sexto, “in fine” e número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que remetem para a alínea a), do artigo milésimo trigésimo oitavo e artigo milésimo octogésimo terceiro, ambos do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nos termos e pelos fundamentos expostos no relatório final elaborado pelo instrutor e de acordo com o artigo centésimo sétimo, do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras, na qualidade de proprietária da habitação social sita na Rua Tomé de Barros Queirós, número nove, segundo direito, Bairro do Pombal, declare resolvido o contrato de arrendamento celebrado com Carlos Vaz Fernandes e Maria Monteiro, em vinte e um de novembro de mil novecentos e oitenta e nove, com fundamento na ausência do fogo por período superior a seis meses e no incumprimento da obrigação do pagamento da renda mensal, determinando a cessação da utilização da fração nos termos da alínea d), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de Maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social, com o consequente despejo dos arrendatários e respetivo agregado familiar.

-----Propõe-se ainda, que o Executivo Municipal fixe a Carlos Vaz Fernandes e Maria Monteiro, o prazo de noventa dias para a desocupação do fogo, bem como para o pagamento integral da quantia em dívida, deixando-o livre de pessoas e bens, sob pena de ser determinada, nos termos dos números seis e sete, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, a execução coerciva do despejo com recurso ao Departamento de Polícia Municipal.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**40 - PROPOSTA N.º 13/14 - DH - DECISÃO FINAL DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DE DESPEJO DO ARRENDATÁRIO LUÍS MENDES RELATIVO AO FOGO SITO NA
ALAMEDA JORGE ÁLVARES, N.º 9, 3.º DT.º, B.º DOS NAVEGADORES, EM PORTO SALVO:**

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em deliberação tomada pela Câmara Municipal de Oeiras, em reunião datada de oito de outubro de dois mil e oito, titulada pela proposta número novecentos e oitenta, com as alterações introduzidas pela deliberação de vinte e seis de maio de dois mil e dez, titulada pela proposta número quinhentos e noventa e quatro, foi determinado que as habitações sociais arrendadas pelo Município ficariam sujeitas ao despejo sumário e execução coerciva. -----

----- A determinação do início do procedimento administrativo de despejo, constituía à data do início do procedimento, uma competência do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, resultante do ato de delegação de poderes operado, nos termos do artigo trigésimo quinto, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), titulado pela proposta de deliberação número trezentos e noventa e dois, de dois mil e treze, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Oeiras, realizada no dia quinze de maio de dois mil e treze, confirmada pela proposta de deliberação número oitocentos e trinta e sete, de dois mil e treze, aprovada na reunião deste órgão municipal, ocorrida no dia vinte e dois de outubro de dois mil e treze. -----

----- Nestes termos, foi decidido o início do procedimento administrativo de despejo relativamente ao arrendatário Luís Mendes relativo ao fogo sítio na Alameda Jorge Álvares, número nove, terceiro direito, Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, por despacho datado de cinco de setembro de dois mil e treze, exarado na informação número dois mil cento e quarenta e um, de dois mil e treze, do Departamento de Habitação. -----

----- Foi nomeada para dirigir a instrução, nos termos dos números dois e quatro, do artigo octogésimo sexto, do CPA a doutora Maria Isabel Reta, Chefe da Divisão de Gestão Social, nos termos da proposta de deliberação número quinhentos e noventa e quatro, já mencionada, aprovada em reunião de Câmara de vinte e seis de maio de dois mil e dez, confirmada pelo despacho número oitenta e um, de dois mil e treze, do Senhor Presidente de Câmara, exarado no dia oito de novembro de dois mil e treze. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----A instrutora elaborou, no dia vinte e três de setembro de dois mil e treze e nos termos do artigo centésimo quinto, do CPA, um relatório, no qual formulou uma proposta de decisão final relativa ao procedimento administrativo de despejo agora em apreço, documento junto ao processo para efeitos do número um, do artigo centésimo vigésimo quinto, do CPA. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Alínea i), do número dois, do artigo vigésimo terceiro, conjugada com a alínea g), no número um, do artigo trigésimo terceiro, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro e Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro; -----

-----Artigo centésimo sétimo, do CPA;-----

-----Alíneas d) e f), do número um, do artigo terceiro e ainda os números seis e sete, do referido artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprovou o Regime Transitório Relativo ao Arrendamento Social, conjugado com o número um, do artigo quinto e número um, do artigo sétimo, ambos do Regime de Renda Apoiada, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e seis, de noventa e três, de sete de maio, número um, do artigo centésimo vigésimo sexto, do Decreto-Lei número duzentos e oitenta, de dois mil e sete, de sete de agosto, que aprovou o Regime do Património Imobiliário Público e artigo centésimo octogésimo nono, do CPA, aplicável por força do disposto do número um, do artigo décimo sexto, “in fine” e número um, do artigo décimo oitavo, do Decreto-Lei número dezoito, de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, que remetem para a alínea a), do artigo milésimo trigésimo oitavo e artigo milésimo octogésimo terceiro, ambos do Código Civil. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nos termos e pelos fundamentos expostos no relatório final elaborado pelo instrutor e de acordo com o artigo centésimo sétimo, do CPA, propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras,

na qualidade de proprietária da habitação social sita na Alameda Jorge Álvares, número nove, terceiro direito, Bairro dos Navegadores, em Porto Salvo, declare resolvido o contrato de arrendamento celebrado com Luís Mendes, vigente a partir de um de outubro de dois mil e um, com fundamento na ausência do fogo por período superior a seis meses e no incumprimento da obrigação do pagamento da renda mensal, determinando a cessação da utilização da fração nos termos da alínea d), do número um, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, que aprova o regime transitório relativo ao arrendamento social, com o consequente despejo dos arrendatários e respetivo agregado familiar.-----

----- Propõe-se ainda, que o Executivo Municipal fixe a Luís Mendes, o prazo de noventa dias para a desocupação do fogo, bem como para o pagamento integral da quantia em dívida, deixando-o livre de pessoas e bens, sob pena de ser determinada, nos termos dos números seis e sete, do artigo terceiro, da Lei número vinte e um, de dois mil e nove, de vinte de maio, a execução coerciva do despejo com recurso ao Departamento de Polícia Municipal.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

41 - PROPOSTA N°. 14/14 - DH - APROVAÇÃO DE LISTA ORDENADA DE CANDIDATOS À AQUISIÇÃO DA FRAÇÃO MUNICIPAL T4 LOCALIZADA NA RUA TOMÁS DE LIMA, 3, 1º ESQº., Bº. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Têm sido vários os programas de venda de habitações municipais construídas a custos controlados. A metodologia que tem sido seguida nos vários programas de venda deste tipo, passa pela seleção, ordenação e aprovação da lista de candidatos e, posteriormente, pelo acompanhamento da parte administrativa de todo o processo de compra e venda até à celebração da escritura de compra e venda.-----

----- O valor de venda máximo definido é de cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e

seis euros e sessenta e quatro cêntimos. -----

-----A fração em concurso é a única fração de propriedade municipal do prédio, pelo que de acordo com a metodologia de venda de habitações municipais aprovada pela Câmara Municipal de Oeiras, há todo o interesse em concretizar a sua alienação.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Na primeira fase de seleção de famílias para o programa de venda, aplicou-se o critério da proximidade geográfica com a fração a vender, tendo resultado num total de trinta e um potenciais candidatos. -----

-----Numa segunda fase, foram aplicados os critérios de adequação da dimensão da família à tipologia da fração e de cumprimento do contrato de arrendamento. Concluída esta segunda fase de seleção, foram excluídas onze famílias. -----

-----A terceira fase consistiu no contacto, por carta, com as vinte famílias restantes, no sentido de avaliar o seu interesse na aquisição da fração T Quatro, em concurso. Apenas duas famílias se mostraram interessadas. -----

-----Por fim, foram utilizados os critérios de pontuação definidos na proposta de deliberação mil quatrocentos e dez, de dois mil e sete (critérios estes que apesar de terem sido definidos para um programa de venda específico, têm sido aplicados a todos os programas de venda posteriores aproveitando, assim, o trabalho desenvolvido na altura), para ordenar estas duas famílias. Estes critérios incidem sobre os seguintes aspetos: -----

-----Um - A maior ou menor adequação da dimensão da família à tipologia da fração a vender; -----

-----Dois - O rendimento total da família; -----

-----Três - A existência de indivíduos com deficiência ou doença crónica; -----

-----Quatro - A existência de indivíduos com menos de dezasseis anos de idade; -----

-----Cinco - A existência de indivíduos com mais de sessenta e cinco anos de idade. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Artigo trigésimo terceiro, número um, alínea g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao acima exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a aprovação da lista final ordenada de candidatos à aquisição da fração municipal T Quatro, síta na Rua Tomás de Lima, número três, primeiro esquerdo, Bairro Doutor Francisco Sá Carneiro, em Caxias.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

42 - PROPOSTA Nº. 16/14 - DCT - REVISTA À PORTUGUESA “E PORQUE NÃO EMIGRAS?”

- REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E FIXAÇÃO DO PREÇO DE BILHETES: -----

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Constitui missão da Divisão de Cultura e Turismo em particular, e do Município de Oeiras em geral, implementar uma programação cultural regular, variada e de qualidade, que possa contribuir para dinamizar os espaços culturais municipais e para captar potenciais públicos consumidores de Cultura. -----

----- Segundo - Análise: -----

----- A presente proposta tem por objetivo a captação de público apreciador daquilo que se designa vulgarmente por “teatro de revista” através da apresentação de uma comédia musical inspirada justamente neste género teatral. Intitulando-se “E Porque Não Emigras?” esta comédia foi escrita e encenada por Carlos Areia para a Companhia “Produções Fora de Cena”,

pretendendo-se que a mesma seja apresentada em antestreia e em estreia a nível nacional, nos dias vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro às vinte e uma horas e trinta minutos, no Auditório Municipal Ruy de Carvalho (Carnaxide) ao preço de dez euros cada bilhete. -----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Nos termos do disposto nos artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea e) e trigésimo terceiro, número um, alínea e), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugado com o artigo décimo quarto, alínea d), do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro, retificada pela Declaração de Retificação número quarenta e seis-B, de dois mil e treze, de um de novembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Conforme exposto na informação número um, de dois mil e catorze, da Divisão de Cultura e Turismo, propõe-se que o Executivo Municipal autorize a realização do espetáculo “E Porque Não Emigras?” nos próximos dias vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro pelas vinte e um horas e trinta minutos no Auditório Municipal Ruy de Carvalho” e que aprove a fixação do preço de entrada pelo valor unitário de dez euros. Mais se propõe que o Executivo Municipal autorize: -----

-----a) Que a venda dos bilhetes seja efetuada no sistema informatizado de bilhética instalado nos pontos de venda do Município, designadamente na Fábrica da Pólvora de Barcarena, no Centro Comercial Oeiras Parque, no Centro de Arte Manuel de Brito, no Posto de Turismo de Oeiras (Palácio do Egípto), no Auditório Municipal Ruy de Carvalho, e em todos os pontos de venda do sistema de bilhética da “Ticketline”;-----

-----b) Que sessenta e cinco por cento da receita proveniente da venda de bilhetes reverta para o Município de Oeiras e trinta e cinco por cento para a Companhia “Produções Fora de

Cena”.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

43 - PROPOSTA Nº. 17/14 - DCT - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DE DUAS BROCHURAS DO CAMB:-----

----- I - A Senhora Vereadora Marlene Rodrigues apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Encontram-se em “stock”, no armazém do CAMB (Centro de Arte Manuel de Brito), brochuras do CAMB/Parque Anjos e do CAMB/Coleção, com informação desatualizada. -----

----- Estas brochuras são a cores, em formato de vinte centímetros vezes vinte centímetros com quatro folhas. -----

----- O preço de venda é de dois euros.-----

----- A quantidade em “stock” é a seguinte: -----

----- - CAMB/Parque Anjos - dois mil oitocentos e sessenta e quatro. -----

----- - CAMB/Coleção Manuel de Brito - dois mil quinhentos e trinta e cinco. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A informação que consta nas duas Brochuras sobre o horário e o contato, do CAMB, está desatualizada pelo que não se afigura adequada a sua venda. Este material informativo ao ser oferecido, com os dados incorretos rasurados, continuará a ser útil e a cumprir uma função divulgativa sobre o Centro de Arte Manuel de Brito.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigo centésimo quadragésimo segundo, número um, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere, revogar a fixação de

preço de venda das Brochuras do CAMB/Parque Anjos e do CAMB/Coleção, aprovada pela proposta de deliberação número quatrocentos e oitenta e um, de vinte e seis de abril de dois mil e sete, passando estas da condição de material pago para gratuito.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

44 - PROPOSTA Nº. 18/14 - DMPGFP - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 950/13 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PARA 2014 - RETIFICAÇÃO NO VALOR DA TAXA DE “EXUMAÇÃO DE OSSADAS” (Nº 9 DO ARTIGO 36º): -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Foi aprovado pela proposta de deliberação número novecentos e cinquenta, de dois mil e treze, em reunião de quatro de dezembro, a atualização, anual, dos valores previstos na Tabela de Taxas, por aplicação do Índice de Preços do Consumidor (IPC), sem habitação, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----O valor da taxa correspondente a “Exumação de Ossadas” (número nove, do artigo trigésimo sexto) aprovado (oitenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos) encontra-se errado. A taxa em vigor no ano de dois mil e treze correspondia ao valor de oitenta e dois euros, ao ser aplicado o coeficiente de atualização, seis por cento, a taxa para dois mil e catorze deverá ser de oitenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal: -----

-----A possibilidade de criação de taxas e preços, pelos municípios, encontra-se suportado no número um, do artigo vigésimo e número um, do artigo vigésimo primeiro, da Lei número setenta e três, de dois mil e treze, de três de setembro, em conjugação com o artigo trigésimo primeiro, do Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, submete-se à aprovação do Executivo: -----

----- A retificação do valor correspondente a “Exumação de Ossadas” (número nove, do artigo trigésimo sexto, da Tabela de Taxas e Outras Receitas) para dois mil e catorze para o montante de oitenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos.” -----

----- **II - O Senhor Vereador Daniel Branco** disse que, numa das últimas reuniões, em que tinha havido a atualização da Tabela de Taxas que derivava do IPC, tinha conversado com a doutora Maria Emília Xavier que lhe disse que, no Regulamento da Câmara estava escrito que era possível fazer aquela atualização. -----

----- Tinha muitas dúvidas sobre o assunto e foi ver a Lei número setenta e três, de dois mil e treze, invocada naquela proposta. Não tinham visto a Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze e era preciso ter muito cuidado pois aquela Lei distingua entre taxas, cuja fixação era da competência da Assembleia Municipal e preços de prestação de serviço ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, cuja competência era da Câmara. -----

----- Havia competências diferentes e no Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município, estava tudo misturado e aquilo começava a levantar problemas legais. Tinha muitas dúvidas que a Câmara o pudesse fazer, mesmo que o Regulamento o dissesse, porque a Lei atribuía a fixação das taxas à Assembleia Municipal. -----

----- **O Senhor Presidente** explicou que uma situação era a de revisão do preço e a outra era a atualização. Naquele caso, não estavam a modificar o valor, argumentando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que a Lei falava em fixação, volvendo o **Senhor Presidente** que não estavam a fixar nada e o **Senhor Vereador Daniel Branco** disse que sim, quando estavam a aumentar um ou dois por cento, estavam a fixar um novo valor. **O Senhor Presidente** disse que não, se a atualização estivesse de acordo com o Índice de Preços do Consumidor. -----

----- **O Senhor Vereador Daniel Branco** disse ao Senhor Presidente que lesse a Lei atual,

acrescentando que estava a levantar aquele problema, porque era um caso complicado que tinham que resolver. Tinham que ver no Regulamento o que eram taxas e o que eram serviços prestados, porque eram situações completamente diferentes. -----

-----O **Senhor Presidente** referiu que eram, de facto, situações diferentes, tinham formas de cálculo diferentes e, atualmente, algumas eram da competência da Assembleia Municipal e outras eram da competência da Câmara Municipal. Qualquer alteração tinha que ser feita pelo órgão competente, mas reafirmou que uma atualização não era uma alteração. -----

-----As atualizações eram feitas nos termos legais e a Câmara tinha feito isso sempre. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** insistiu que era preciso ir ver os termos legais, pois os que existiam atualmente não eram os mesmos de anteriormente. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que o princípio era o mesmo, e sempre que havia uma atualização, de acordo com o índice de inflação, a percentagem não era definida pela Câmara. Se fosse, automaticamente estavam a criar um novo montante, mas o que estavam era a atualizar o valor, de acordo com o Índice de Preços do Consumidor que era o Ministério das Finanças que publicava. O ato de atualização não era um ato de modificação. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que o Índice de Preços do Consumidor poderia definir dez por cento e a Câmara podia decidir não aplicar nada, portanto, a liberdade para aplicar não era do IPC, nem do Ministério das Finanças, mas sim, da Câmara. -----

-----O **Senhor Presidente** explicou que a taxa era calculada com base nos custos que eram gastos para fazer aquele serviço, argumentando o **Senhor Vereador Daniel Branco** que o Senhor Presidente se estava a referir aos serviços e não às taxas. O **Senhor Presidente** voltou a intervir dizendo que a prestação de serviço poderia ter margem e a taxa não. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que o que a Lei dizia atualmente era que as taxas não eram competência da Câmara. -----

-----O **Senhor Presidente** disse que independentemente da competência, quem calculava

a taxa era a Câmara, pois a Assembleia Municipal nem tinha recursos para calcular o valor de qualquer taxa, nem conhecimento para dizer quais as taxas que deviam existir, ou não. A taxa era calculada com base nos custos que eram estritamente necessários à prestação de um determinado serviço e a Câmara não podia acrescentar nenhum montante para além do montante que despendia a prestação daquele serviço, não havendo margem, aquele era o princípio para definição do cálculo da taxa. -----

----- Quando havia uma revisão do valor da taxa, a Lei obrigava a um estudo económico, sendo imputados todos os serviços e fornecimentos, repartindo depois quase numa contabilidade analítica para que se justificasse o valor da taxa. A atualização da taxa era feita porque os custos necessários à realização daquele serviço também tinham aumentado, em função do índice de inflação. Não estava a alterar o montante da taxa mas a atualizá-lo, portanto, não precisava de ser a Assembleia a autorizar. Toda a vida tinha atualizado taxas na Câmara, que tinham sido vistas, revistas e inspecionadas. Quando se criava uma nova taxa ou quando se detetava algum erro, tinha que ser submetida à Assembleia Municipal. -----

----- Para atualizar não se modificava o valor. -----

----- Aquela proposta de deliberação, tratando-se da retificação do valor, teria que ir à Assembleia Municipal, mas como atualização não carecia. -----

----- **O Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que tinham que pegar no Regulamento, olhar com rigor e perceber aquilo que iam fazer porque lá estava tudo misturado e não havia legitimidade. Tinha de haver separação entre o que eram taxas e pagamento de serviços e o Regulamento não estava de acordo com aquilo, ou se parava o Regulamento de Permissões Administrativas, Taxas e Outras Receitas do Município, ou faziam um Regulamento de Taxas e Outros de Serviços. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que não discutia se tinham que alterar o Regulamento, a única coisa que reafirmou foi que se tratava de uma atualização e não de uma alteração. -----

-----Relativamente àquela proposta, tratava-se de uma taxa porque na exumação tinham que se calcular todos os custos necessários, não se podendo ir para além daqueles, enquanto na prestação de serviços poderia ir para além dos custos. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que a Lei era clara quando referia preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados. -----

-----Falava também em taxas que eram competência da Assembleia Municipal. -----

-----O **doutor Nuno Cunha** explicou que o Regulamento de Taxas teria que ser alterado por força das Juntas de Freguesia passarem a ter mais competências, também ao nível do licenciamento. O facto de ser taxa ou não, não tinha sido alterado uma vez que a respetiva Lei não tinha sido revogada, nomeadamente a Lei número cinquenta e três-E, de dois mil e seis que estabelecia o Regulamento Geral de Taxas das Autarquias Locais. Aquela era fundamental para determinar os tributos e aquela não tinha sido revogada, acrescentando a **doutora Paula Saraiva** que o Senhor Presidente tinha razão e o próprio conceito de taxa implicava uma prestação sinalagmática, segundo o legislador, ou seja uma compra/prestação por parte da administração. --

-----Era inerente ao conceito de taxa, existia aquela relação, quer pela prestação de um serviço, quer pela remoção jurídica de um limite à liberdade individual. -----

-----Concluindo, o **doutor Nuno Cunha** ainda acrescentou que aquela questão estava esclarecida na Lei Geral Tributária, na qual estava definido expressamente o que era taxa e o que era preço. -- -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

45 - PROPOSTA N.º 19/14 - SIMAS - AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS: -

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em sete de janeiro de dois mil e catorze,

deliberou submeter aos Executivos Municipais de Oeiras e Amadora o aumento temporário dos fundos disponíveis por recurso à antecipação da receita relativa à venda de água.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Através de informação do Departamento Financeiro e Administrativo do SIMAS foi proposto ao Conselho de Administração que, não dispondo aqueles Serviços de fundos disponíveis para proceder ao registo do compromisso dos diversos procedimentos de aquisição em curso, fosse autorizada a antecipação da receita relativa à venda de água que se prevê cobrar nos meses de março a dezembro de dois mil e catorze. -----

----- Ainda de acordo com a referida informação vem prevista a cobrança de dois milhões de euros (duzentos mil euros por mês), montante que será incorporado no mapa dos fundos disponíveis referentes ao mês de janeiro.-----

----- A Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, doravante designada por LCPA.-----

----- Nos termos do artigo quinto sobre a epígrafe de assunção de compromissos: “Os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, referidos na alínea f), do artigo terceiro”.-- -----

----- Para efeitos deste diploma, considera-se, nos termos do disposto na alínea f), do artigo terceiro, como “Fundos Disponíveis” as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: -----

- i) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes;-----
- ii) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;-----
- iii) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;

-----iv) A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;-----

-----v) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; -----

-----vi) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;-----

-----vii) Outros montantes autorizados nos termos do artigo quarto, a título excepcional e desde que, expressamente autorizados, no caso das autarquias locais, pela Câmara Municipal.----

-----A presente lei vem disciplinada pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso. ----

-----De acordo com o disposto no número dois, do artigo sexto deste diploma regulamentar, o aumento temporário dos fundos disponíveis, da competência dos Órgãos Executivos, a que se refere o artigo quarto, da LCPA só poder ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

-----Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, abreviadamente identificada por “LCPA”;-----

-----Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal: -----

----- Delibere autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora por recurso à antecipação de receita relativa à venda de água que se prevê cobrar nos meses de março a dezembro de dois mil e catorze”.-----

----- II - A Câmara, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Daniel Branco, deliberou aprovar o proposto. -----

46 - PROPOSTA Nº. 20/14 - SIMAS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO GENÉRICO FAVORÁVEL NA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Oeiras e Amadora, em reunião ordinária realizada em sete de janeiro de dois mil e catorze, deliberou submeter aos Executivos Municipais de Oeiras e Amadora um pedido de emissão de parecer genérico favorável à celebração de contratos de prestação de serviços devidamente instruídos, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: a) - ações de formação que não ultrapassem as cento e trinta e duas horas; b) - aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de cento e oitenta dias a contar da notificação de adjudicação; c) - celebração ou renovação de contratos de aquisições de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze (doravante

abreviadamente identificada por “LOE dois mil e catorze”), aprovada pela Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, à semelhança da Lei do Orçamento de Estado para o ano de dois mil e treze (doravante abreviadamente identificada por “LOE dois mil e treze”), consagra a obrigatoriedade de parecer prévio vinculativo, exceto no caso das instituições do ensino superior, na celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LVCR, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

----- O parecer prévio vinculativo favorável depende da:-----

-----a) Verificação da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

-----c) Aplicação da redução remuneratória aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em dois mil e catorze, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em dois mil e treze, com exceção dos contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto de redução e obtido parecer favorável; -----

----- Assim, pela LOE dois mil e catorze, mantém-se a consagração da necessidade de parecer prévio vinculativo, necessário às decisões de contratação de prestações de serviços nas modalidades de tarefa, de avença e de consultadorias técnicas e bem assim como, no âmbito dos contratos de prestação de serviços abrangidos a todos os que possuam “idêntico objeto e, ou, contraparte”. -----



Câmara Municipal de Oeiras

----- Pese embora, a Administração Local tenha vindo, desde o ano de dois mil e onze, a ser confrontada com a ausência de portaria que regulamente a tramitação e os termos do parecer prévio vinculativo, nada obsta, a que a contratação de aquisição de serviços, na modalidade de avença, de tarefa e de contratos cujo objeto seja a consultoria técnica, esteja obrigatoriamente sujeita a parecer prévio vinculativo do Executivo Municipal. E o mesmo se diga quanto à admissibilidade do Executivo Municipal deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que o mesmo determine com rigor as situações nele abrangido.-----

----- Face ao anteriormente descrito, cumpre propor à submissão do Executivo Municipal a emissão de parecer prévio genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:-----

----- Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação número vinte e dois-A, de dois mil e oito, de vinte e quatro de abril, Lei número sessenta e quatro-A, de dois mil e oito, de trinta e um de dezembro, pelo Decreto-Lei número duzentos e sessenta e nove, de dois mil e nove, de trinta de setembro, pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril, pela Lei número trinta e quatro, de dois mil e dez, de dois de setembro, pela Lei número cinquenta e cinco-A, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro e pela Lei número sessenta e quatro-B, de dois mil e onze, de trinta de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, abreviadamente identificada por “LVCR”;-----

----- Decreto-Lei número duzentos e nove, de dois mil e nove, de três de setembro, que adapta a Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro às autarquias locais,

com as alterações introduzidas pela Lei número três-B, de dois mil e dez, de vinte e oito de abril;
-----Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de dois mil e catorze.-----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Considerando que:-----

-----Um - Existe a necessidade de criar instrumentos destinados a assegurar a celeridade, eficiência e a eficácia na gestão de aquisição de serviços, o que não se conseguirá sem que se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo; -----

-----Dois - Tal autorização genérica, na ausência de publicação da Portaria específica para a Administração Local, regulamente os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo.-----

-----Proponho que o Executivo Municipal: -----

-----Delibere, para efeitos do disposto no número quatro, do artigo septuagésimo quinto, da LOE dois mil e catorze, no âmbito dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora a emissão de parecer prévio vinculativo genérico favorável, nos seguintes casos:-----

-----a) Celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que não seja ultrapassado o montante anual de cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e seis céntimos, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas; ou aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de cento e oitenta dias a contar da notificação da adjudicação;-----

-----b) Celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e seis céntimos, sem IVA, a contratar com a mesma contraparte.-----

-----c) Que sejam comunicadas à Câmara Municipal de Oeiras, por correio eletrónico, até

ao final do mês seguinte àquele em que foram adjudicadas, todas as celebrações de contratos ao abrigo do parecer genérico favorável, com a identificação dos elementos constitutivos do procedimento de parecer prévio, a saber: -----

----- Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando que não se trata de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público e, quando for exigível nos termos de portaria a publicar, a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial; -----

----- Confirmação de cabimento orçamental; -----

----- Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

----- Informação relativa à contraparte, em concreto no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa que viva em economia comum; -----

----- Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória.” -----

----- **II - O Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que já no anterior mandato o sentido de voto da CDU sobre o assunto em apreciação era contra, só que nessa altura constava da proposta vinte e cinco mil euros. Perguntou o porquê desse valor ter passado para cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e seis céntimos, sem IVA. -----

----- De todo o modo não ia discutir essa questão e iria votar contra porque não estava de acordo com aquele montante, opinando o **Senhor Presidente** que até àquele montante não precisava de ser presente a reunião de Câmara, mas também não sabia o porquê daquela subida, sugerindo que se poderia votar a proposta e solicitar, posteriormente, aos SIMAS um esclarecimento sobre aquela matéria, sugestão com a qual o restante Executivo concordou. -----

----- **III - A Câmara**, por maioria, com voto contra dos Senhores Vereadores Marcos Sá, Alexandra Moura e Daniel Branco, deliberou aprovar o proposto. -----

-----IV - O Senhor Vereador Marcos Sá fez a seguinte declaração de voto:-----

-----“A Vereação do Partido Socialista vota contra, não assumindo qualquer responsabilidade em propostas que não se encontram devidamente instruídas, nem justificadas, acrescentando ainda, que o caráter de urgência não retira a necessidade de correta instrução ou justificação.-----

-----Acresce, que a Vereação não Executiva, não tem capacidade para acompanhar/auditar os processos que constam da proposta a analisar.” -----

47 - PROPOSTA Nº. 21/14 - DRH - ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE DESEMPENHO: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para dois mil e catorze) prevê, no número cinco, do artigo trigésimo nono, a possibilidade de atribuição de prémios de desempenho, com caráter excepcional, a um limite máximo de dois por cento do número de trabalhadores do Município, tendo como referência a última avaliação de desempenho efetuada, desde que não se verifique um aumento global da despesa com pessoal.-----

-----Atendendo ao disposto nos artigos sétimo; septuagésimo quarto, septuagésimo quinto e o número cinco, do centésimo décimo sétimo, na Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro (LVCR - Lei de Vínculos Carreiras e Remunerações), cuja última alteração foi introduzida pela Lei número sessenta e seis-B, de dois mil e doze, de trinta e um de dezembro, compete ao signatário, no prazo de quinze dias após o início da execução orçamental, decidir sobre o montante máximo a disponibilizar para a atribuição de prémios de desempenho, bem como definir o universo de carreiras e categorias onde a atribuição dos prémios de desempenho pode ter lugar, com a desagregação do montante em função de tais universos. -----

-----Segundo - Análise: -----

----- Com vista à prossecução de uma política de recursos humanos pautada por princípios de responsabilização, reconhecimento e motivação dos trabalhadores, considerando ainda que estão vedadas as valorizações remuneratórias, é de todo o interesse premiar os trabalhadores que no decorrer do ano de dois mil e doze tenham, mediante um desempenho de mérito ou excelência, prestado um reconhecido contributo para os resultados atingidos pelo Município de Oeiras, no âmbito das atribuições e competências que lhes estavam cometidas e dos objetivos que alcançaram. -----

----- Assim sendo, em conformidade com as disposições constantes nos artigos acima referenciados, e tendo ainda em conta a percentagem máxima fixada na LOE para dois mil e catorze, determino que:-----

----- Um - O universo das carreiras e categorias para efeitos de atribuição de prémios de desempenho deve ser preenchido por trabalhadores integrados na Carreira Assistente Operacional, independentemente da Categoria, que obtiveram, na avaliação de desempenho relativa ao ano de dois mil e doze, a menção de “Excelente”, expressa qualitativamente, ordenados por ordem decrescente da classificação quantitativa obtida naquela avaliação; -----

----- Dois - Os prémios de desempenho serão atribuídos, no máximo, a dois por cento do total de trabalhadores do Município, desde que cumpram os requisitos expressos no número anterior. -----

----- Face ao exposto, serão atribuídos os prémios de desempenho, considerando as seguintes regras:-----

----- a) O número total de trabalhadores avaliados em dois mil e doze, com exclusão dos titulares de cargos dirigentes, foi de mil seiscentos e oitenta e dois, como tal o universo máximo de trabalhadores que poderiam obter o prémio de desempenho corresponde a trinta e três (dois por cento), sendo o encargo máximo esperável neste âmbito de vinte e quatro mil euros. -----

----- b) O montante máximo dos vinte e quatro mil euros deve ser distribuído pela ordem

referida no ponto um, de modo a que cada trabalhador receba o equivalente à sua remuneração base mensal. -----

-----c) A atribuição de prémios de desempenho, só será possível, desde que não haja aumento global da despesa com pessoal. -----

-----d) O pagamento dos prémios de desempenho será efetuado no mês de dezembro de dois mil e catorze, após verificação e confirmação de não existência de qualquer incremento da despesa com pessoal face ao período homólogo.-----

-----Três - O encargo global de vinte e quatro mil euros, apurado para efeitos de eventual atribuição de prémios de desempenho, tem cabimento no Orçamento de Pessoal do presente ano económico, em rubrica adequada para o efeito. -----

-----Quatro - Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que obtenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados consecutivamente os seguintes critérios: -----

-----a) A avaliação final expressa até às centésimas; -----

-----b) A avaliação obtida no parâmetro “Objetivos”, expressa até às centésimas, -----

-----c) A remuneração base correspondente ao nível remuneratório menos elevado.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Número cinco, do artigo trigésimo nono, da Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro; -----

----- Artigos sétimo, septuagésimo quarto, septuagésimo quinto e o número cinco, do centésimo décimo sétimo, da Lei número doze-A, de dois mil e oito, de vinte e sete de fevereiro.

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a atribuição de prémios de desempenho:-----

----- Considerando o universo da carreira de Assistente Operacional, independentemente

da Categoria, até ao limite de dois por cento do total dos trabalhadores do Município, que cumpram as premissas previamente enunciadas, contemplando-se para o efeito o valor máximo de vinte e quatro mil euros, a ser distribuído pela ordem referida no ponto um, de modo a que cada trabalhador abrangido receba o equivalente à sua remuneração base mensal; -----

----- O pagamento deste montante deverá efetuar-se no mês de dezembro de dois mil e catorze, caso não se verifique incremento das despesas com pessoal face ao período homólogo.”

----- II - A **Senhora Vereadora Alexandra Moura** perguntou se se estava a votar os prémios de desempenho relativamente ao ano de dois mil e doze, respondendo afirmativamente o **Senhor Vereador Ricardo Barros**, solicitando em primeiro lugar, a **Senhora Vereadora Alexandra Moura** que lhe fosse confirmado se o Orçamento de Estado para esse ano não dizia que os prémios de desempenho tinham sido congelados e, em segundo lugar, o porquê de se estar só agora a aprovar e só se pagar em dezembro do ano em curso, dizendo o **Senhor Presidente** que não fazia a mínima ideia, mas que estava de acordo em pagar até porque se estava a falar de assistentes operacionais. -----

----- A **doutora Rosa Lopes** esclareceu que a questão da legalidade estava salvaguardada pela Lei do Orçamento do Estado do ano em curso, que previa a possibilidade de pagamento de prémios de desempenho até dois por cento do total de trabalhadores, tendo em conta a última avaliação de desempenho na carreira de origem que era a de dois mil e doze, porque de momento se estava em ciclos bianuais de avaliação.-----

----- Dois mil e treze/dois mil e catorze só teria avaliação no início do ano de dois mil e quinze, acrescentando que a Senhora Vereadora Alexandra Moura tinha toda a razão, porque a Lei do Orçamento de Estado em dois mil e treze impossibilitava o pagamento de prémios de desempenho, o facto é que a deste ano permitia o pagamento de prémios de desempenho, tendo em conta a avaliação de dois mil e doze que era a última e essa previsão estava lá claramente. ----

----- Quanto ao porquê de ser pago em dezembro referiu que a possibilidade de pagamento

de prémios de desempenho, só era exequível do ponto de vista da Lei, se se garantisse que não havia qualquer aumento do ponto de vista das despesas de pessoal face ao período homólogo, face ao orçamento do ano passado, mas só conseguia garantir isso em dezembro e não sabia se ia ou não haver recrutamento, à partida não haveria, mas ainda não tinha essa certeza, no entanto, queria garantir que iria cumprir esse desígnio, essa disposição legal, daí o pagamento ser só em dezembro. - -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** observou que quando foi da classificação dos trabalhadores, havia uma percentagem que podia ter excelente, questionando qual era essa percentagem, retorquindo a **doutora Rosa Lopes** que era de cinco por cento, volvendo o **Senhor Vereador Daniel Branco** que se podia garantir que aqueles trinta e três assistentes operacionais tinham excelente, observando a **doutora Rosa Lopes** que tinham o relevante, ou o excelente, tinham a menção quantitativa superior.-----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro** disse que ficava muito satisfeita por essa situação voltar a ser possível, contudo, gostaria de saber se o limite máximo da Câmara de verba a alocar ao pagamento dos referidos prémios, se era na importância de vinte e quatro mil euros, dizendo a **doutora Rosa Lopes** que era essa verba precisamente. -----

-----A **doutora Paula Saraiva** referiu que a pergunta da Senhora Vereadora Madalena Castro tinha sido muito pertinente, mas que o sim não era esclarecedor, acrescentando que eram vinte e quatro mil euros, porque já se tinham feito as contas. Foram só os melhores dois por cento de entre os cinco por cento da categoria escolhida, existindo já os valores aproximados ao real, deduzindo-se desse modo, que não tinha sido um valor que veio do ar.-----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

48 - PROPOSTA N°. 22/14 - DMPGFP - FUNDO DE MANEIO PARA O ANO DE 2014: -----

-----I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Introdução/Fundamentação Legal e/ou Regulamentar: -----

----- Nos termos do regulamento interno dos fundos de maneio aprovado em reunião de Câmara de vinte e sete de fevereiro de dois mil e dois e de acordo com o disposto na alínea a), do ponto dois ponto nove ponto dez ponto um ponto onze, das considerações técnicas aprovadas pelo Decreto-Lei número cinquenta e quatro-A, de noventa e nove, de vinte e dois de fevereiro (POCAL), com as alterações posteriormente introduzidas, submete-se à aprovação do Executivo o valor mensal estipulado para o ano de dois mil e catorze, quatrocentos e oitenta e cinco euros (RMMG - Remuneração Mensal Mínima Garantida: aprovado pelo Decreto-Lei número cento e quarenta e três, de dois mil e dez, de trinta e um de dezembro, sendo que o valor se mantém para o ano de dois mil e catorze), calculado nos termos do número três, do artigo segundo, do regulamento em vigor.-----

----- Análise:-----

----- Atento a uma melhor forma de racionalizar os valores a despender, efetuou-se uma análise detalhada das contas correntes dos detentores dos Fundos de Maneio do ano anterior e verificou-se que muitos não foram levantados e outros tiveram despesas de montantes muito reduzidos. -----

----- Proposta: -----

----- Um - Face ao exposto, propõe-se à aprovação de acordo com os seguintes pressupostos:-----

----- Um.um - A atribuição dos Fundos de Maneio de acordo com a seguinte tabela: -----

----- Valores de Fundos de Maneio em dois mil e catorze: -----

----- Unidade Orgânica - Responsável - Valores (euros): mês - ano: -----

----- Serviços de Assessoria e Presidência: -----

----- Presidência (novecentos e setenta cento e noventa e sete) - Presidente da Câmara - três mil quatrocentos e quarenta e um euros e oitenta e nove cêntimos - quarenta e um mil trezentos e dois euros e setenta e dois cêntimos; -----

-----Gabinete de Auditoria Municipal - Diretor Municipal - zero euros - zero euros; -----

-----Gabinete de Desenvolvimento Municipal (novecentos e setenta duzentos e trinta e cinco) - Diretor do Departamento - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros; -----

-----Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico (novecentos e setenta e um seiscentos e trinta e quatro) - Pelo Gabinete - duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos - dois mil novecentos e dez euros; -----

-----Gabinete de Comunicação (oitocentos zero noventa e quatro) - Diretor do Gabinete - quinhentos e dezasseis euros e vinte e cinco cêntimos - seis mil cento e noventa e quatro euros e noventa e oito cêntimos; -----

-----Divisão de Polícia Municipal - Chefe de Divisão - zero euros - zero euros; -----

-----Serviço de Proteção Civil - Pelo Serviço - quatrocentos e oitenta e cinco euros - cinco mil oitocentos e vinte euros.-----

-----Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional: -----

-----Departamento de Gestão Organizacional (novecentos e setenta duzentos e dois) - Diretor de Departamento - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros; -

-----Gabinete de Eleições - Diretor de Departamento de Gestão Organizacional - mil euros - mil euros; -----

-----Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação - Diretor de Departamento - zero euros - zero euros; -----

-----Departamento de Gestão de Recursos Humanos (novecentos e setenta duzentos e um) - Diretor de Departamento - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros.

-----Direção Municipal de Planeamento e Gestão de Finanças e Património: -----

-----Divisão de Gestão de Património - Chefe de Divisão/Bens Móveis - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros; -----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

----- Divisão de Gestão Financeira - Chefe de Divisão - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros; -----

----- Divisão de Contratação Pública - Chefe de Divisão - zero euros - zero euros; -----

----- Serviço de Execuções Fiscais - Coordenadora - duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos - dois mil novecentos e dez euros; -----

----- Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação: -----

----- Direção Municipal de Planeamento Urbanismo e Habitação (novecentos e setenta e três seiscientos e noventa e sete) - Diretor Municipal - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros; -----

----- Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (novecentos e setenta duzentos e quarenta e três) - Diretor do Departamento - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros; -----

----- Departamento de Projetos Especiais (novecentos e setenta e três novecentos e um) - Diretor do Departamento - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros; -----

----- Departamento de Habitação - Diretor do Departamento - zero euros - zero euros; -----

----- Direção Municipal de Obras e Ambiente: -----

----- Direção Municipal Obras e Ambiente - Diretor Municipal - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros; -----

----- Divisão de Estudos e Projetos - Chefe de Divisão - zero euros - zero euros; -----

----- Departamento de Ambiente e Equipamento (novecentos e setenta cento e noventa e três) - Diretor do Departamento - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros; -----

----- Divisão de Gestão do Espaço Público - Chefe de Divisão - zero euros - zero euros; -----

----- Divisão de Espaços Verdes (novecentos e setenta duzentos e trinta e um) - Chefe de Divisão - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros; -----

-----Divisão de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos (novecentos e setenta cento e noventa e quatro) - Chefe Divisão - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros;-----

-----Divisão de Viaturas e Máquinas (novecentos e setenta cento e noventa e um) - Chefe de Divisão - quatrocentos e oitenta e cinco euros - cinco mil oitocentos e vinte euros;-----

-----Divisão de Higiene Pública e Abastecimento (novecentos e setenta mil cento e noventa e cinco) - Chefe de Divisão - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros;-----

-----Direção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural:-----

-----Direção Municipal de Desenvolvimento Social e Cultural (novecentos e setenta duzentos e setenta e oito) - Diretor Municipal - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros;-----

-----Departamento de Património Histórico Cultura e Bibliotecas - Diretor de Departamento - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros;-----

-----Departamento de Ação Social e Desporto - Diretor de Departamento - cento e vinte e um euros - mil quatrocentos e cinquenta e dois euros;-----

-----Departamento de Património Histórico, Cultura e Bibliotecas/Centro de Estudos Arqueológicos (novecentos e setenta quinhentos e sessenta e oito) - Responsável - duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos - dois mil novecentos e dez euros.-----

-----Total - oito mil quinhentos e noventa e um euros e sessenta e quatro cêntimos - noventa e dois mil noventa e nove euros e setenta cêntimos.-----

-----RMMG dois mil e catorze igual a quatrocentos e oitenta e cinco euros (dois mil e catorze igual a dois mil e treze igual a dois mil e doze, valor sem atualização).-----

-----Dois - A regularização dos fundos de maneio, deve obrigatoriamente obedecer ao estipulado nos termos dos artigos quarto e quinto, do Regulamento Interno dos Fundos de

Maneio, aprovado em vinte e sete de fevereiro de dois mil e dois, pela proposta número trezentos e trinta e cinco, de dois mil e dois.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

49 - PROPOSTA Nº. 23/14 - DGF - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO: -----

----- I - O Senhor Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- As Associações de Bombeiros, pessoas coletivas sem fins lucrativos, desempenham uma relevante atividade social na proteção de pessoas e bens, no que respeita ao socorro de feridos, doentes, naufragos, extinção de incêndios e cheias.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- A Câmara Municipal de Oeiras, atendendo ao fim social das Associações de Bombeiros e ao interesse municipal das suas atividades, tem o dever de as apoiar nomeadamente a nível financeiro.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal: -----

----- Esta ação encontra-se contemplada nas Grandes Opções do Plano de dois mil e catorze deste Município e fundamenta-se de acordo com os artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea j) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, conjugados com os artigos segundo, número um e trigésimo primeiro, número três, ambos da Lei número trinta e dois, de dois mil e sete, que definiu o Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.-----

----- Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCPA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e, artigo

sétimo, do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Pela presente proposta submete-se à aprovação do Executivo a atribuição de um subsídio aos Bombeiros Voluntários do Concelho no valor global de um milhão e sessenta mil oitocentos e cinquenta euros, referente aos subsídios mensais e extraordinários de janeiro a dezembro (um milhão sessenta mil oitocentos e cinquenta euros a dividir por doze) que corresponde ao valor mensal de doze mil seiscentos e vinte e nove euros a cada uma das sete corporações de Bombeiros do Concelho, sendo que no mês de dezembro o valor será de doze mil seiscentos e trinta e um euros, devido a arredondamentos.”-----

-----II - A Câmara, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar o proposto. -----

-----Nesta votação não participaram o **Senhor Vice-Presidente e Vereador Ângelo Pereira**, devido a ausência momentânea. -----

50 - PROPOSTA Nº. 25/14 - DEM - Pº. 192/DCP/12 - APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO Nº. 210/12 - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA ÀS FONTES, LAGOS, ESPELHO DE ÁGUA E GEISER DO MUNICÍPIO DE OEIRAS: -----

-----I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Pela proposta de deliberação desta Câmara número seiscentos e trinta e três, de dois mil e doze, de vinte e sete de junho, foi adjudicada a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva às fontes, lagos, espelho de água e geiser do Município de Oeiras, a Carlos Oliveira Caseiro - Manutenção de Fontes Luminosas, Unipessoal, Limitada, pelo montante global de trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos euros (valor este correspondente a três anos de execução, sendo que um ano é obrigatório e os restantes dois, renováveis

automaticamente por períodos de um ano, caso não seja denunciado por qualquer das partes). -----

----- Segundo - Análise:-----

----- O contrato número duzentos e dez, de dois mil e doze entre o prestador de serviços e o Município de Oeiras, que foi celebrado em três de setembro, refere que a prestação de serviço se inicia com a assinatura do contrato.-----

----- O contrato foi submetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e foi visado em vinte e nove de novembro de dois mil e doze. O início da prestação dos serviços de manutenção só ocorreu após a emissão da primeira requisição externa, no dia dois de janeiro de dois mil e treze. -----

----- Esclarece-se que a primeira requisição externa do contrato (um ano) foi emitida em treze de dezembro de dois mil e doze, tendo a segunda requisição externa sido emitida em vinte e oito de agosto de dois mil e treze (oito meses e meio depois). Apenas aquando da emissão desta segunda requisição, coincidente com o mês da assinatura do contrato, se verificou que houve um desfasamento de quatro meses entre a data do contrato e o início da prestação dos serviços. -----

----- Em bom rigor, o desfasamento em causa resulta do somatório de vários acontecimentos, a saber: -----

----- Um - Decisão de apenas iniciar a prestação de serviços após o visto do Tribunal de Contas, o que apenas veio a ocorrer em vinte e nove de novembro de dois mil e doze;-----

----- Dois - A requisição externa foi emitida em treze de dezembro de dois mil e doze e o prestador foi notificado da mesma uma semana depois. -----

----- Três - O gestor do contrato tinha férias previamente marcadas para a última semana de dezembro, pelo que não se justificaria dar início à prestação na semana do Natal (acrescendo a tolerância e o feriado).-----

----- Mais se informa que a empresa adjudicatária nada tem a opor a que se faça uma adenda ao contrato número duzentos e dez, de dois mil e doze e concorda com a minuta de

adenda elaborada pelo Serviço de Notariado Privativo.-----

-----É assim necessário aprovar a modificação do contrato e a respetiva minuta de adenda.

-----Considerando que o contrato inicial foi objeto de visto do Tribunal de Contas, deverá a adenda do contrato ser enviada àquele Tribunal para conhecimento.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- A modificação objetiva do contrato está prevista no título um, parte dois, capítulo quinto, artigo tricentésimo décimo primeiro, do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP nos termos da alínea a), do número um, do referido artigo, a modificação objetiva do contrato, pode ocorrer, por acordo, entre as partes, sendo que este não pode assumir forma menos solene do que o contrato, artigo tricentésimo décimo terceiro, do Código dos Contratos Públicos;-----

----- A competência para aprovação está prevista no artigo trigésimo segundo, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

----- Artigos quadragésimo sexto, número um, alínea b), quadragésimo oitavo e sexagésimo sexto, número um, alínea c), todos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei número noventa e oito, de noventa e sete, de vinte e seis de agosto, com as alterações da Lei número quarenta e oito, de dois mil e seis, de vinte e nove de agosto e da Lei número sessenta e um, de dois mil e onze, de sete de dezembro, conjugados com o artigo centésimo quadragésimo quarto, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e catorze, aprovado pela Lei número oitenta e três-C, de dois mil e treze, de trinta e um de dezembro.-----

-----Quarto - Proposta:-----

-----Face ao exposto, propõe-se ao Órgão Executivo Municipal:-----

-----A aprovação da modificação do contrato de prestação de serviços número duzentos e dez, de dois mil e doze e da respetiva minuta de adenda que a seguir se transcreve:-----

----- “Adenda número..., de dois mil e treze-----

----- Ao Contrato de “Aquisição de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de todas as fontes, lagos, espelhos de água e geiser do Município de Oeiras”, número duzentos e dez, de dois mil e doze -----

Entre: -----

O Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público, número quinhentos milhões setecentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e três, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por Paulo César Sanches Casinhas da Silva Vistas, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, casado, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, adiante designado como Município de Oeiras ou Primeiro Outorgante: -----

E -----

Carlos Oliveira Caseiro - Manutenção de Fontes Luminosas, Unipessoal, Limitada, com capital social de mil euros, com sede na Rua Anta de Agualva, número dezasseis, quarto B, em Agualva, Sintra, pessoa coletiva número quinhentos e nove milhões novecentos e quarenta mil quinhentos e vinte e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, representado no ato por Carlos Maria de Oliveira Caseiro, casado, natural da Freguesia de Barcarena, Concelho de Oeiras, portador do bilhete de identidade número cinco milhões cinqüenta e cinco mil setecentos e oitenta e sete, válido até sete de outubro de dois mil e doze, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, na qualidade de gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento que arquivo, adiante designada por segunda outorgante ou adjudicatária; -----

É aprovada a presente adenda ao contrato de prestação de serviços denominado aquisição de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de todas as fontes, lagos, espelhos de água e

geiser do Município de Oeiras, outorgado no dia três de setembro de dois mil e doze, nos seguintes termos:-----

----- Cláusula Primeira-----

----- (Alteração do Prazo Contratual) -----

É alterada a cláusula segunda do contrato de prestação de serviços número duzentos e dez, de dois mil e doze, relativa ao “Prazo”, a qual passa a ter a seguinte redação:-----

Um - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, a partir de dois de janeiro de dois mil e treze, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

Dois - Atingido o prazo de um ano, o contrato renovar-se-á automaticamente por igual período, no máximo de duas renovações, caso não seja denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de sessenta dias, por carta registada com aviso de receção, por qualquer uma das partes.-----

----- Cláusula Segunda-----

----- (Disposição final) -----

A presente adenda faz parte integrante do contrato de prestação de serviços número duzentos e dez, de dois mil e doze, permanecendo válidas, eficazes e vigentes todas as demais cláusulas do contrato, não modificadas pelo presente aditamento.-----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, Pedro Machado Ávila, na qualidade de Oficial Público nomeado por despacho número oitenta e seis, de dois mil e treze, do Presidente da Câmara Municipal, em quatro de dezembro, ao abrigo do disposto na alínea b), do número dois, do artigo trigésimo quinto, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que o fiz escrever e também assino.-----

Paços do Concelho, ... de ...de-----



**Câmara Municipal
de Oeiras**

Pelo Primeiro Outorgante, Paulo Vistas. -----

Pelo Segundo Outorgante, -----

Oficial Público”.” -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

51 - PROPOSTA Nº. 26/14 - GCAJ - Pº. 106/DOM/DIM/13 - RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA CONCORRENTE ARMANDO CUNHA, S.A., NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA “RELOCALIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA LINHA DE ÁGUA AFLUENTE À RIBEIRA DA OUTURELA E ALTERAÇÃO DA VLN ENTRE A ROTUNDA 2 E A ROTUNDA 3”: -----

----- I - A Senhora Vereadora Madalena Castro apresentou à Câmara a seguinte proposta:-

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Através de requerimento apresentado em treze de dezembro de dois mil e treze, veio a empresa Armando Cunha, Sociedade Anónima, apresentar impugnação em sede de Recurso Administrativo, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Órgão competente para a decisão de contratar no concurso público “Relocalização e Regularização da Linha de Água Afluente à Ribeira da Outurela e Alteração da VLN entre a Rotunda Dois e a Rotunda Três”.-----

----- O presente recurso foi interposto na sequência da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes (artigo septuagésimo sétimo, do Código dos Contratos Públicos) e do envio do relatório final de análise das propostas elaborado pelo júri do concurso e aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de quatro de dezembro de dois mil e treze, através da proposta de deliberação número novecentos e setenta e nove, de dois mil e treze.-----

----- No recurso apresentado, a ora recorrente peticiona a anulação da deliberação de exclusão da sua proposta e, em consequência, que seja revogada a intenção de adjudicação ao concorrente Tomás de Oliveira, Sociedade Anónima. Sem conceder, requer a anulação do

procedimento concursal devido aos vícios legais de que padece.-----

-----Recebido o recurso, foi realizada a audiência dos contrainteressados a que alude o artigo ducentésimo septuagésimo terceiro, do CCP, em sede da qual foi recebida pronúncia do concorrente Tomás de Oliveira, Sociedade Anónima.-----

-----Segundo - Análise: -----

-----Vem o presente recurso administrativo interposto da proposta de exclusão do concorrente Armando Cunha, Sociedade Anónima (ora recorrente) apresentada pelo júri do concurso em sede de relatório final de análise de propostas com fundamento no facto de não ter sido apostada assinatura eletrónica qualificada em todos os documentos que integram a sua proposta. Considerou o júri que, por se exigir a assinatura de todos os documentos e não de ficheiros ou pastas, a referida proposta deveria ser excluída. -----

-----Nas motivações de recurso apresentadas, sustenta a concorrente que a aposição de assinatura eletrónica em pasta zipada salvaguarda a autenticidade e segurança de todos os documentos apresentados e, ainda que assim não se entenda, tal falta constitui violação de mera formalidade, passível de ser suprida e que não acarreta necessariamente a decisão de exclusão da proposta.-----

-----Sustenta, ainda, a existência de procedimento anterior em que apresentou proposta em condições similares à atual e que não motivaram a sua exclusão, pelo que não comprehende a decisão agora tomada.-----

-----Por último, alega a existência de outras propostas que contêm documentos não assinados eletronicamente e que, apesar desse facto, não foram excluídas.-----

-----O recurso administrativo foi objeto de apreciação e análise pelo Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico consubstanciada na informação número onze, de dois mil e catorze, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico, junta ao processo.-----

-----Resulta, em síntese, do teor da referida informação, o seguinte: -----

----- O número dois, do artigo centésimo quadragésimo sexto, do CCP estatui que o júri deve propor a exclusão das propostas que [alínea l)] “não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo sexagésimo segundo”.-----

----- Por sua vez, o artigo sexagésimo segundo, número quatro, do CCP prevê justamente que “os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas nos termos do número um a três são definidos por diploma próprio.” -----

----- Esta matéria encontra-se regulada no Decreto-Lei número cento e quarenta e três-A, de dois mil e oito, de vinte e cinco de julho, e na Portaria número setecentos e um-G, de dois mil e oito, de vinte e nove de julho. -----

----- Por força do preceituado no artigo vigésimo sétimo, número um, da supra citada Portaria “Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada”. -----

----- Com base neste enquadramento normativo, o artigo décimo quinto, número dois, do Programa de Procedimento veio determinar que “todos os documentos deverão ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada (...) sob pena de exclusão.” -----

----- A assinatura eletrónica qualificada de todos os documentos que integram a proposta tem em vista assegurar o mais elevado nível de segurança tecnológico que garanta a sua fidedignidade, integridade e inalterabilidade, após a respetiva submissão, em face do disposto nos referidos artigos décimo primeiro, números um e dois, do Decreto-Lei número cento e quarenta e três-A, de dois mil e oito e do artigo vigésimo sétimo, número um, daquela Portaria, pelo que tem de considerar-se como formalidade essencial insuprível. -----

----- Temos, então, que por força das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao concurso público em análise, estavam os concorrentes obrigados a assinar eletronicamente os documentos apresentados. -----

-----De acordo com os factos apurados, o recorrente não assinou eletronicamente todos e cada um dos documentos constitutivos da sua proposta.-----

-----Nos termos das supra citadas disposições legais e regulamentares, o incumprimento desta exigência constitui causa de exclusão da proposta.-----

-----E o júri, neste caso, não podia, legalmente e face ao novo regime do CCP, pedir qualquer esclarecimento. “Na verdade, as causas de exclusão das candidaturas são de aplicação vinculada e obrigatória, sendo que a vinculação dos órgãos competentes não comporta exceções legais no que respeita ao dever de exclusão das candidaturas, uma vez preenchidos os respetivos pressupostos legais” (Conforme “Concursos e outros Procedimentos de Contratação Pública”, Mário Esteves de Oliveira/Rodrigo Esteves de Oliveira, Almedina, dois mil e onze, páginas oitocentos e trinta e oito, novecentos e cinquenta e quatro, novecentos e cinquenta e cinco, citado no Acórdão do STA de trinta de janeiro de dois mil e treze, processo mil cento e vinte e três, de dois mil e doze).-----

-----A entidade adjudicante está, então, vinculada às regras estabelecidas, não lhe sendo lícito desconsiderá-las ou modificá-las, sendo o que impõe o princípio da estabilidade das regras do procedimento, no sentido que tem vindo a ser sufragado uniformemente pelos nossos Tribunais. -----

-----Sobre a matéria, veio o Supremo Tribunal Administrativo em Acórdão de trinta de janeiro de dois mil e treze, no processo número mil cento e vinte e três, de dois mil e doze, concluir o seguinte: -----

-----Um - A mera apresentação de «três pastas “zipadas”, cada uma contendo documentos e outras pastas que por sua vez continham um conjunto de documentos, tendo procedido à assinatura digital de cada uma das pastas “zipadas”» não respeita a exigência do programa do concurso de envio sob assinatura eletrónica qualificada de todos os documentos do concurso; -----

-----Dois - Esse desrespeito conduz à exclusão da respetiva proposta. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Assim, e conforme supra exposto, a jurisprudência firmada pelo STA vai no sentido de considerar que a mera assinatura eletrónica de pasta zipada, sem que os documentos que a integram tenham sido igualmente assinados eletronicamente, não respeita as exigências legais e que tal desrespeito conduz à exclusão da proposta. -----

----- Sendo as causas de exclusão de aplicação vinculada e obrigatória, não podia o júri do concurso ter decidido de forma diferente, uma vez que se lhe impunha o dever de propor a exclusão do Concorrente. -----

----- Por sua vez, e no que respeita à alegada existência de procedimentos anteriores em que os serviços municipais não aplicaram esta exigência, sempre se dirá que, por força do princípio da legalidade, está a Administração estritamente vinculada a atuar em conformidade com a lei e no seu estrito cumprimento, independentemente de eventuais vicissitudes que possam ter ocorrido em procedimentos anteriores. A existência de uma situação precedente (e irregular) não é suscetível de obrigar a Administração em situações futuras. -----

----- Por último, e sobre a alegada existência de documentos integrantes de outras propostas em condições semelhantes à da Recorrente, designadamente as propostas apresentadas pelos concorrentes números seis, sete, oito e quinze, constata-se que assiste razão à Recorrente. --

----- Por conseguinte, também estas propostas deveriam ter sido excluídas do procedimento, por violação do disposto no artigo décimo quinto, números dois e sete, do Programa de Procedimento e das disposições conjugadas do artigo centésimo quadragésimo sexto, número dois, alínea l), com o artigo sexagésimo segundo, número quatro, do Código dos Contratos Públicos e o artigo vigésimo sétimo, número um, da Portaria número setecentos e um-G, de dois mil e oito, de vinte e nove de julho. -----

----- Ao não o ter feito, ou seja, ao dar um tratamento diferenciado a um dos concorrentes em relação aos demais, consideram-se violados os princípios da igualdade, da transparência e da concorrência, princípios basilares da contratação pública. -----

-----Consequentemente, a deliberação deste Executivo Municipal que aprovou os relatórios preliminar e final do júri, incluindo a lista de ordenação de propostas, enferma, por isso, de vício de violação de lei por erro sobre os pressupostos de facto e de direito, suscetível de conduzir à sua anulação.-----

-----Verificado o vício, impõe-se proceder a nova análise das propostas, no sentido de confirmar a sua instrução de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente no que diz respeito à assinatura eletrónica qualificada de todos os documentos, e consequentemente à organização de nova grelha dos concorrentes e propostas a submeter à apreciação e decisão da entidade adjudicante.-----

-----Para tanto, impõe-se proferir decisão de provimento parcial do recurso administrativo, revogando a deliberação do Executivo Municipal titulada pela proposta de deliberação número novecentos e setenta e nove, de dois mil e treze (que aprovou os relatórios preliminar e final do júri e, consequentemente, a ordenação das propostas apresentada, bem como a adjudicação da empreitada ao concorrente classificado em primeiro lugar), de quatro de dezembro de dois mil e treze, e determinando a repetição da fase de análise das propostas.-----

-----Com efeito, a expurgação do vício invalidante da proposta de deliberação número novecentos e setenta e nove, de dois mil e treze, passa, necessariamente, por retomar o procedimento do concurso no momento em que se verificou a ilegalidade e praticar um novo ato de adjudicação, expurgado dos vícios geradores da anulação.-----

-----Deste modo, e em face do que antecede, entende-se que o presente Recurso deve merecer parcial provimento, porquanto:-----

-----i) A mera assinatura eletrónica de pasta zipada, sem que os documentos que a integram tenham sido igualmente assinados eletronicamente, não respeita a exigência do programa do concurso de envio sob assinatura eletrónica qualificada de todos os documentos do concurso;-----

----- ii) Tal desrespeito conduz necessariamente à exclusão da proposta por força do que dispõe o artigo décimo quinto, números dois e sete, do programa de procedimento e resulta das disposições conjugadas do artigo centésimo quadragésimo sexto, número dois, alínea l), com o artigo sexagésimo segundo, número quatro, do Código dos Contratos Públicos e o artigo vigésimo sétimo, número um, da Portaria número setecentos e um-G, de dois mil e oito, de vinte e nove de julho;-----

----- iii) Sendo as causas de exclusão de aplicação vinculada e obrigatória, não podia o júri do concurso ter decidido de forma diferente, uma vez que também se lhe impunha o dever de propor a exclusão do concorrente;-----

----- iv) Por identidade de razão, verificando-se a existência de outras propostas em circunstâncias idênticas à do concorrente excluído, deveria o júri ter proposto igualmente a sua exclusão, sob pena de saírem violados os princípios da igualdade, da transparência e da concorrência, princípios basilares da contratação pública;-----

----- v) Esta situação inquia ainda a decisão da entidade adjudicante de vício de violação de lei, por erro sobre os pressupostos de facto e de direito, tornando-a anulável; -----

----- vi) Com este fundamento, impõe-se proceder à revogação anulatória da proposta de deliberação número novecentos e setenta e nove, de dois mil e treze e ordenar a repetição da análise das propostas à luz do enquadramento legal e regulamentar aplicável, nomeadamente no que respeita à exigência constante do artigo décimo quinto, número dois, do programa do procedimento.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- Artigos ducentésimo sexagésimo sétimo e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

----- Considerando que a decisão de contratar pertenceu ao Órgão Executivo Municipal, cabe-lhe igualmente apreciar e decidir sobre a impugnação administrativa apresentada

(autoridade ad quem). -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----a) Nos termos e pelos fundamentos que antecedem, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

-----b) Dar provimento parcial ao recurso administrativo apresentado pela concorrente Armando Cunha, Sociedade Anónima, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação número onze, de dois mil e catorze, do Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico e, consequentemente; -----

-----c) Revogar a decisão de adjudicação, por inquinar de vício de violação de lei por erro nos pressupostos de facto e de direito em que assentou; -----

-----d) Determinar que o procedimento do concurso retorne ao momento em que se verificou a ilegalidade no sentido de ser expurgado dos vícios apontados; -----

-----e) Determinar que o processo baixe ao órgão instrutor (júri do concurso) a fim de repetir todos os atos endoprocedimentais necessários à boa decisão do procedimento; -----

-----Notificar os concorrentes do teor da deliberação tomada.”-----

-----II - **O Senhor Vereador Marcos Sá** referiu que aquela era uma proposta muito urgente, que tinham votado por causa da alteração do cumprimento da Lei e parecia que agora vinha um dos concorrentes deitar abaixo o concurso e, de certa maneira, deitar abaixo uma opção que foi tomada na altura pelo júri. Parecia que lhe tinham dado razão, ou seja, tinha deixado de ser urgente e tinham ali um problema, argumentando o **Senhor Presidente** que o facto de ser urgente não invalidava aquelas situações, os concorrentes tinham os seus direitos. -----

-----**O Senhor Vereador Marcos Sá** referiu que, pelo que tinha percebido, o júri tinha excluído um dos concorrentes. -----

-----**O engenheiro Nuno Vasconcelos** explicou que não era anulado o concurso, mas apenas a decisão de adjudicação e aquilo tinha a ver com polémicas jurídicas relativamente à

assinatura dos documentos e não à assinatura que muitas vezes vinha num envelope que já estava assinado.-----

----- A interpretação de alguns juízes era que, para além do envelope estar assinado e lacrado, todas as páginas tinham que ser assinadas. Aconteceu que um dos concorrentes, já depois da adjudicação, analisou todas as pastas dos concorrentes e verificou que uma das páginas não estava assinada, por isso, protestou.-----

----- A empresa Armando Cunha era a empresa que não tinha a página assinada e não era o que estava em primeiro lugar, mas o imediatamente à frente daquela empresa Armando Cunha. O que acontecia de seguida, se a Câmara aprovasse aquela proposta, o júri tornava a reunir no dia seguinte e ia, com certeza, manter a posição. Haveria audiência prévia para ver se os outros concorrentes contestavam e teria que ir novamente à Câmara para aprovação. Atualmente, os concorrentes “matavam-se” uns aos outros.-----

----- **O Senhor Presidente** referiu que, se um concorrente utilizasse aquele facto de uma página não estar assinada para passar para primeiro lugar, ainda percebia, mas impugnar o procedimento pelo facto de o que estava em segundo estar à sua frente e, portanto, mesmo que houvesse uma alteração, o concurso era adjudicado na mesma ao concorrente que estava em primeiro lugar.-----

----- **O engenheiro Nuno Vasconcelos** explicou que o concorrente jogava na questão de, acontecendo alguma coisa ao primeiro concorrente, passava ele a ser o seguinte.-----

----- Na prática havia apenas a anulação da decisão de adjudicação para o júri tornar a reunir, mas a posição seria a mesma, ou seja, a empresa Tomás de Oliveira.-----

----- **O Senhor Vereador Daniel Branco** referiu que aquele processo comprovava que tinham que ter muito cuidado com aqueles assuntos, porque o parecer referia que “por último, e sobre a alegada existência de documentos integrantes de outras propostas em condições semelhantes à da recorrente, designadamente as propostas apresentadas pelos concorrentes

números seis, sete, oito, e quinze, constatava-se que assistia razão à recorrente". -----

----- Aquilo queria dizer que havia outros concorrentes que tinham a mesma situação de não ter tudo assinado e não tinham sido eliminados, portanto, pensava que o júri tinha agora que rever tudo e, eventualmente, eliminar também aqueles. -----

----- O **engenheiro Nuno Vasconcelos** disse que o júri ia eliminar todos, mas o que não era pacífico era que (já tendo ido aquele assunto até ao último recurso nos tribunais) fosse legítimo excluir um concorrente só porque dentro de uma pasta que estava lacrada, os documentos não estivessem assinados. No Supremo Tribunal tinha havido votos contra aquela decisão, não era uma questão nada linear.-----

----- Aquele programa “anogov.pt”, muitas vezes não abria as páginas todas e, portanto, quando os técnicos analisavam as propostas, muitas vezes, eram enganados pela própria página da internet. -----

----- O **Senhor Vereador Daniel Branco** leu mais uma parte da informação que dizia o seguinte: -----

----- “Consequentemente, a deliberação deste Executivo Municipal que aprovou os Relatórios Preliminar e Final do Júri, incluindo a Lista de Ordenação de Propostas, enferma, por isso, de vício de violação de Lei por erro sobre os pressupostos de facto e de direito, suscetível de conduzir à sua anulação.” -----

----- O **engenheiro Nuno Vasconcelos** disse que era exatamente aquela questão, ou seja, ao anularem um deles, tinham que os anular todos. Saía o segundo, eventualmente, o concorrente que tinha protestado iria passar para segundo.-----

----- A **Senhora Vereadora Madalena Castro** referiu que aquele concurso público tinha sido aberto para a deslocalização da ribeira e da estrada na sequência de uma decisão tomada em Tribunal e era um procedimento urgente. -----

----- Após a primeira avaliação das propostas, o júri colocou a Armando Cunha em



Câmara Municipal
de Oeiras

primeiro lugar, a Tomás de Oliveira em segundo e a Tecnovia em terceiro. -----

----- Quando foi feita a primeira audiência prévia, o que estava nessa fase em segundo lugar (Tomás de Oliveira) tinha reclamado porque os documentos da Armando Cunha estavam “zipados”, ou seja, só estava assinada a primeira página. -----

----- Os juristas tinham procurado jurisprudência sobre a referida situação e o júri tinha dado provimento àquela reclamação porque havia várias decisões, embora contraditórias, que tinham sido remetidas para o Supremo Tribunal Administrativo que emitia um acórdão em como tudo aquilo era para excluir. -----

----- Quando a Armando Cunha foi notificada da exclusão, como base na jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo, voltou a reclamar e voltou tudo ao princípio. Cada vez que havia uma reclamação o processo repetia-se todo, designadamente a audiência prévia, os cinco dias, etc. e embora aquele assunto fosse urgente, a urgência era superada pela formalidade que era obrigatória dar aos procedimentos. -----

----- Aquele assunto tinha ido para o GCAJ para uma avaliação mais rigorosa, para uma análise exterior ao serviço que o organizou e acompanhou, procurando-se um “olhar” mais complementar aos procedimentos formais prosseguidos. -----

----- Quando a Armando Cunha foi excluída do procedimento, notaram que deveria ter sido feita outra ordenação dos candidatos pela razão da “zipagem”. Calculava que o júri desse muita importância aos três primeiros classificados, por razões óbvias, mas deveria ter sido feita formalmente a alteração do ordenamento de todos, situação que não tinha sido feita. -----

----- Quando dizia que o Gabinete Jurídico fazia uma avaliação mais distante, não era mais nem menos profissional, era porque, de facto, acontecia que, por vezes, quando se lia um texto muitas vezes, ele poderia conter um erro, mas não se conseguia ver. -----

----- Em síntese a atual proposta visava a aprovação da Câmara para que o procedimento volte ao júri para uma nova ordenação, excluindo todas as propostas “zipadas” e só assinadas na

primeira página. -----

-----O **engenheiro Nuno Vasconcelos** referiu que o problema de não se ter detetado tinha a ver com o programa “anogov.pt”, porque, por vezes, quando se extraía a documentação daquele programa, não vinha lá tudo. Já tinha dado indicações para os documentos passarem a ser vistos por pessoas diferentes, mas o certo é que o programa enganava as pessoas relativamente à documentação toda que lá estava. -----

-----Naquele momento, a avaliação final só se fazia depois de terem sido escrutinados todos os concorrentes. -----

-----O **Senhor Vereador Daniel Branco** perguntou porque é que na composição do júri não se punham juristas, respondendo a **Senhora Vereadora Madalena Castro** que todos tinham apoio de mais do que um jurista. -----

-----O **Senhor Presidente** perguntou se tinha sido dado nota daquela situação aos moradores e a **Senhora Vereadora Madalena Castro** explicou que tinha dado nota aos moradores da última aprovação da Câmara, daquela situação não porque ninguém sabia daquelas reclamações. O **Senhor Presidente** sugeriu que se enviasse um “e-mail” para os moradores para os pôr ao corrente da situação, explicando o que tinha acontecido e o que ia ser feito. -----

-----A **Senhora Vereadora Madalena Castro**, concluindo, referiu que, se, eventualmente, a empresa Armando Cunha persistisse na reclamação, ou seja, se acionasse judicialmente a Câmara, isso não era impeditivo de adjudicação, nem de continuação da obra, uma vez que havia uma sentença em Tribunal que tinha que ser cumprida pela Câmara. -----

-----III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

52 - PROPOSTA Nº. 27/14 - DASSJ - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES - TEMPO JOVEM (DEZEMBRO 2013): --

-----I - O Senhor Vereador Ângelo Pereira, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

----- A política do Município de Oeiras, para a área da juventude, tem revelado uma constante preocupação com a formação e qualificação dos seus jovens, numa ótica da sua melhor inserção no mundo profissional e preparação para o futuro.-----

----- Também a preparação para o exercício consciente e ativo dos direitos de cidadania se tem revelado nesta política, que procura dotar os jovens de experiências que os enriqueçam na sua relação, não apenas com o mercado de trabalho, mas principalmente com a sociedade em que se encontram inseridos.-----

----- Os referidos objetivos têm vindo a ser alcançados com implementação e desenvolvimento de diversos programas, nomeadamente de ocupação de tempos livres e estágios profissionais, quer de iniciativa estritamente municipal, quer em parceria com outras entidades. --

----- Segundo - Análise:-----

----- Em dois mil e treze, foi aprovada pelo Executivo Municipal a proposta de deliberação número oitenta e um, de dois mil e treze, no valor de duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos euros, para fazer face aos custos do Programa “Tempo Jovem”. -----

----- Tendo em conta a identificação prévia da necessidade de um reforço financeiro para o programa, foi definido, aquando da discussão das GOP dois mil e catorze, o valor de vinte e cinco mil euros, para efetuar o pagamento dos jovens que participaram no mês de dezembro de dois mil e treze.-----

----- Assim, e findando o ano de dois mil e treze, após realizar a informação número um, de dois mil e catorze, da Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude/Núcleo de Juventude (esgotando assim a proposta de deliberação supra referida) verificou-se que estão ainda por pagar um número elevado de jovens, representando um custo de cerca de doze mil euros (estimativa).--

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- -Artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea f) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e

cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro; -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCDA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCDA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----

----- Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres publicado - Edital número cento e quarenta e cinco, de dois mil e treze. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

-----Um - A aprovação do descrito, ficando em compromisso orçamental o valor de doze mil euros - Projetos de Intervenção na área da Juventude - aquisição de serviços; -----

-----Dois - O pagamento deste montante deverá ser efetuado até fevereiro de dois mil e catorze.” -----

-----II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

**53 - PROPOSTA Nº. 28/14 - DASSJ - PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES -
TEMPO JOVEM 2014:** -----

-----I - O Senhor Vereador Ângelo Pereira, apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----A política do Município de Oeiras, para a área da juventude, tem revelado uma constante preocupação com a formação e qualificação dos seus jovens, numa ótica da sua melhor inserção no mundo profissional e preparação para o futuro. -----

-----Também a preparação para o exercício consciente e ativo dos direitos de cidadania se tem revelado nesta política, que procura dotar os jovens de experiências que os enriqueçam na sua relação, não apenas com o mercado de trabalho, mas principalmente com a sociedade em que

se encontram inseridos.-----

----- Os referidos objetivos têm vindo a ser alcançados com implementação e desenvolvimento de diversos programas, nomeadamente de ocupação de tempos livres e estágios profissionais, quer de iniciativa estritamente municipal, quer em parceria com outras entidades. --

----- Segundo - Análise:-----

----- O programa “Tempo Jovem” tem como objetivo fundamental a ocupação dos tempos livres dos jovens (três horas por dia), através do contacto com atividades estruturadas e organizadas em variadas áreas de atividade profissional da Autarquia ou instituições do Concelho.-----

----- A experiência positiva do programa de ocupação dos tempos livres dos jovens - “Tempo Jovem” - que o Município tem vindo a desenvolver desde mil novecentos e noventa e dois, com êxito assegurado de ano para ano, sugestiona que no ano de dois mil e catorze, o mesmo prossiga com moldes que permitam a otimização dos meios e possam permitir aos jovens atingir os objetivos traçados como alvo.-----

----- Este programa destina-se a jovens residentes no Concelho de Oeiras, com idades compreendidas entre os dezoito e os trinta anos e, no mínimo, com o nono ano de escolaridade concluído. -----

----- As atividades, de acordo com o artigo quarto, do regulamento vigente, (Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres publicado - Edital número cento e quarenta e cinco, de dois mil e treze), podem ser as seguintes:-----

- a) Atividades de índole técnica, administrativa e informática;-----
- b) Atividades de natureza social, cultural, lúdico-recreativa, desportiva, nomeadamente, as que decorrem em regime de ATL;-----
- c) Apoio ao funcionamento de valências ao nível da participação cívica e associativa;
- d) Realização de ensaios e inquéritos de interesse municipal; -----

-----e) Apoio a atividades culturais, recreativas, desportivas, particularmente, nas iniciativas de índole municipal e ao nível da efetivação de colónias de férias, nos meses de Verão e pausas escolares; -----

-----f) Atividades de estudo e investigação tutelados pela Autarquia. -----

-----No caso de desempenho de “atividades de estudo e investigação”, previstas na alínea f), do artigo quarto, do Regulamento, pela natural complexidade e exigência de conhecimentos técnicos, devem estas ser asseguradas exclusivamente por jovens estudantes universitários ou detentores de um título académico de nível superior. -----

-----Considerando a diferente complexidade das tarefas, nomeadamente das tarefas de “atividades de estudo e investigação”, e de acordo com os princípios da igualdade e proporcionalidade, julga-se pertinente o estabelecimento de uma diferenciação de valor por hora relativa à prestação destas tarefas.-----

-----Propõe-se assim que, o montante necessário à efetivação do programa deva ser repartido por todos os jovens participantes (a indicar mensalmente), da seguinte forma: -----

----- Jovens que desempenhem atividades descritas em artigo quarto, alíneas a), b), c), d) e) - dois euros e setenta e cinco cêntimos, por hora;-----

----- Jovens que desempenhem atividades descritas em artigo quarto, alínea f) - três euros e vinte e cinco cêntimos, por hora.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea f) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro; -----

----- Artigos quinto e nono, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (doravante LCDA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo,

do Regulamento à LCPA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho; -----

----- Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres publicado - Edital número cento e quarenta e cinco, de dois mil e treze. -----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

----- Um - A aprovação do programa descrito, ficando em compromisso orçamental o valor de duzentos e sessenta e três mil euros - Projetos de Intervenção na área da Juventude - aquisição de serviços; -----

----- Dois - O pagamento deste montante deverá ser efetuado faseadamente e mensalmente, entre os meses de fevereiro e dezembro de dois mil e catorze.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

54 - PROPOSTA Nº. 29/14 - DAE - PROJETOS “JOVENS EM MOVIMENTO” E “BAIRRO LIMPO 2014”: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- O Departamento de Ambiente e Equipamento promove desde mil novecentos e noventa e dois e dois mil e cinco, respetivamente, os projetos Jovens em Movimento e Bairro Limpo. -----

----- Estes projetos têm como principais objetivos a ocupação dos tempos livres de jovens munícipes, através da realização de tarefas úteis e educativas de sensibilização ambiental, proporcionando aos participantes um primeiro contacto com o mercado de trabalho, sensibilizando ainda a população em geral e os munícipes em particular, para a adoção de boas práticas ambientais. -----

----- Segundo - Análise: -----

-----No decorrer do projeto “Jovens em Movimento”, são realizadas várias atividades de limpeza, manutenção e sensibilização de espaços públicos municipais, nomeadamente em praias, ruas e viveiros. Este projeto encontra-se dividido em duas campanhas, a Anual e a de Verão, realizando-se a primeira de janeiro a dezembro com uma equipa de nove participantes e a segunda nos meses de maio a setembro, com dezasseis equipas, prevendo-se envolver no seu global cerca de seiscentos participantes em dois mil e catorze.-----

-----Em dois mil e treze, foi possível, através deste projeto, a sensibilização direta de cerca de quinhentos e nove jovens, que garantiram a recolha de cerca de duzentas e cinquenta e seis toneladas de resíduos. Para a realização das tarefas de limpeza, é ministrada a todos os participantes uma formação, que lhes permite adquirir conhecimentos sobre boas práticas ambientais, assim como para as tarefas a realizar.-----

-----O sucesso deste projeto verifica-se pelo estado de limpeza dos espaços onde as equipas se encontram destacadas, pelos questionários de avaliação aplicados aos participantes e pelo interesse demonstrado pelos jovens munícipes nas datas de inscrições.-----

-----No âmbito do projeto “Bairro Limpo” são também realizadas atividades de limpeza, manutenção e sensibilização em bairros previamente selecionados e por moradores dos próprios locais de intervenção. Este projeto decorre em meses a definir e conta com a participação de equipas de jovens de bairros municipais.-----

-----Em dois mil e treze estiveram envolvidos neste projeto cerca de quarenta participantes, entre jovens e seniores, em atividades de recolha de resíduos, limpeza e manutenção de espaços públicos, tendo sido recolhidos cerca de sessenta toneladas de resíduos. -

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----Artigo trigésimo segundo e alínea u), do número um, do artigo trigésimo terceiro, ambos da Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Quarto - Proposta: -----

----- Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal de Oeiras aprove o montante necessário à efetivação dos projetos, no valor total de cento e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e sete euros, de acordo com o previsto nos planos dos projetos “Jovens em Movimento” e “Bairro Limpo” para dois mil e catorze. -----

----- Que a atribuição destes valores seja efetuada, quinzenal ou mensalmente de acordo com as propostas juntas ao processo.” -----

----- II - A **Senhora Vereadora Madalena Castro** felicitou os Senhores Vereadores responsáveis pela continuidade daqueles programas de ocupação de tempos livres dos jovens, pois, na sua opinião, eram muito relevantes e importantes. -----

----- Os programas eram uma grande alegria no verão, no qual se viam muitos jovens por todo o Concelho e achava que era através daquele tipo de programas e de projetos que se fazia sensibilização e educação ambiental, que se mantinham os jovens numa primeira ligação ao mundo do trabalho, muitas vezes, duro. -----

----- Felicitou novamente os Senhores Vereadores, os dirigentes e os técnicos envolvidos naqueles projetos que já tinham alguns anos, mas que continuavam a ser muito importantes para o Concelho e, principalmente, para os jovens que neles participavam. -----

----- O **Senhor Presidente** concluiu, dizendo que todos os Senhores Vereadores se associavam às palavras da Senhora Vereadora Madalena Castro. -----

----- III - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

55 - PROPOSTA N°. 30/14 - VAP - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS À “ARVP - ASSOCIAÇÃO DAS ROTAS DOS VINHOS DE PORTUGAL”: -----

----- I - O Senhor Vereador Ângelo Pereira apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Um - Em vinte e quatro de julho de dois mil e treze, através da proposta de deliberação número seiscentos e dezanove, de dois mil e treze, foi aprovada pelo Executivo

Municipal e, posteriormente, objeto da deliberação número noventa e sete, de dois mil e treze, de dezanove de novembro de dois mil e treze da Assembleia Municipal de Oeiras, a revogação da adesão do Município de Oeiras à “Associação da Rota dos Vinhos de Bucelas, Carcavelos e Colares” e a concomitante aprovação da celebração do Protocolo de Colaboração, no âmbito da Rota dos Vinhos de Bucelas, Carcavelos e Colares, entre os Municípios de Oeiras, Cascais, Loures e Sintra; -----

-----Dois - Tal protocolo viria a ser formalmente outorgado em sete de janeiro de dois mil e catorze, conforme cópia que a seguir se transcreve; -----

-----Três - A partir da assinatura de tal Protocolo, ficaram os quatro Municípios outorgantes munidos de um instrumento que potencia a sua atuação concertada e em rede, no âmbito das atividades de criação de produtos turísticos e atividades que favoreçam a descoberta e a interpretação da cultura do vinho, na sua aceção mais ampla, promovendo e apoiando todas as iniciativas conducentes à sensibilização dos operadores turísticos destinados à defesa e promoção da Cultura do Vinho dos quatro territórios concelhios abrangidos e qualificação do património enológico de todos. -----

-----Quatro - No que concerne o panorama nacional das Rotas do Vinho, desde dois mil e oito, que a Associação dos Municípios Portugueses do Vinho (AMPV), de que o Município de Oeiras é Associado e de cuja Direção faz atualmente parte, deu início a um Projeto de Modernização e Reestruturação das Rotas de Vinho, desafiando Associações de Rotas e Municípios a enveredarem por tal projeto; -----

-----Cinco - Foi com a lógica de pensar globalmente e agir localmente e com o intuito de preservar a qualidade dos vinhos, das vinhas, do “terroir” e da identidade cultural, assim como de alavancar todo a economia ligada ao vinho e a sua sustentabilidade que foi traçado um projeto comum estratégico, denominado Projeto de Modernização e Reestruturação das Rotas de Vinho de Portugal, em torno da economia do vinho e de um potencial endógeno, muitas vezes

subaproveitado, que é este setor e toda a sua economia envolvente, tendo como base o desenvolvimento integrado e racional supra regional.-----

----- Seis - Desde dois mil e oito, que a AMPV tem, sempre com a participação do Município de Oeiras, concretizado, a nível nacional, reuniões de sensibilização e divulgação, fóruns e seminários sobre esta temática, tendo criado um grupo de trabalho com parceiros nacionais (Instituto do Vinho e da Vinha, Andovi, ViniPortugal, Turismo de Portugal), o qual elaborou um manual de boas práticas para a gestão de uma rota de vinhos.-----

----- Segundo - Análise:-----

----- Sete - Subjacente a tal projeto encontra-se a ideia de promover e dinamizar as Rotas de Vinho de Portugal, de uma forma integrada e supra regional, quer ao nível nacional, quer internacional, com a cooperação ativa de atores, públicos e privados.-----

----- Oito - Perspetivando a atuação, em rede, de todas as Rotas do Vinho existentes no território nacional, foram desde logo identificadas as seguintes vantagens para os territórios enoturísticos:-----

----- - Crescimento do turismo do vinho;-----

----- - Aumento das sinergias turísticas de vinho;-----

----- - Convida o público a “consumir” o território;-----

----- - Contribui para diversificar a economia;-----

----- - Promove as vendas (vinho, restauração, produtos regionais, alojamento, etc.);-----

----- - Criação de mais riqueza: -----

----- - Aumento da taxa de empregabilidade;-----

----- - Promoção de parcerias público/privadas de âmbito enoturístico;-----

----- - Aumento da fixação de pessoas no território;-----

----- - Atração de investimentos para os territórios e promoção de novas oportunidades de negócio;-----

----- Dinamização das economias locais;-----

----- Promoção da inversão da sazonalidade do turismo. -----

----- Nove - Assim e desde logo foi identificável como essencial definir, a nível nacional, estratégias comuns e ferramentas de atuação em rede, criando sinergias e desenvolvendo e valorizando as boas práticas na prestação de serviços enoturísticos e garantir a qualidade dos mesmos. -----

----- Dez - Com a implementação deste projeto, no terreno, no ano de dois mil e doze, a AMPV conseguiu congregar um conjunto de Rotas de Vinho, interessadas em juntar os seus esforços e criar um projeto comum sob uma imagem que identifique a Marca Portugal, tendo como base uma oferta enoturística de qualidade de acordo com um manual de boas práticas, entretanto definido e que foi aceite por todos, enquanto uma necessidade de garantir a qualidade deste produto.-----

----- Onze - Fruto do trabalho já realizado pela AMPV, em colaboração com entidades aderentes desde o início ao Projeto de Revitalização das Rotas dos Vinhos de Portugal, como foi o caso do Município de Oeiras, foi constatado que as dinâmicas existentes em cada uma das regiões vitivinícolas que integram rotas dos vinhos são muito diferenciadas;-----

----- Doze - Em face de tal constatação, foi considerado fundamental criar e operacionalizar um modelo que assegure uma prestação de serviço mínimo exigível em todas as rotas dos vinhos de modo a facilitar o processo de estabelecimento, a nível nacional das mesmas e potenciar a sua desejada internacionalização; -----

----- Treze - Deste modo, torna-se necessário criar uma base nacional de trabalho destinada a conter uma estratégia comum para o desenvolvimento do enoturismo em Portugal e que faculte o acesso a instrumentos de apoio à estruturação e harmonização da oferta, à promoção e internacionalização dos territórios e atividades, bem como à qualificação e valorização do produto turístico exclusivo;-----

----- Catorze - Desta abordagem comum, supra municipal, beneficiará sobremaneira a Rota dos Vinhos de Bucelas, Carcavelos e Colares, tirando partido da sua posição geográfica e podendo, em articulação especialmente com as rotas vizinhas (Rota do Oeste, Rota de Lisboa, Rota do Ribatejo, Rota da Península de Setúbal), criando ofertas comuns e com continuação geográfica e complementaridade temática, em prol do interesse dos turistas que visitam Oeiras; --

----- Quinze - É neste âmbito que foi delineada a criação de uma associação, denominada “ARVP - Associação de Rotas dos Vinhos de Portugal”, que permitirá criar, a nível nacional, um espaço para todos os responsáveis pelo desenvolvimento do enoturismo, nas várias vertentes, desde órgãos públicos (entidades nacionais e regionais de turismo, grupos de ação local, autarquias locais, entre outros) aos agentes empresariais (adegas, hotéis, restaurantes, bares, empresas de animação turística, agências de viagem, agências de “rent-a-car”, espaços culturais, entre outros). -----

----- Dezasseis - Foi definido como plano de trabalho para este projeto, que até março de dois mil e catorze a ARVP será constituída formalmente, estando neste momento em funções uma Comissão Instaladora constituída pelas seguintes entidades: AMPV, Rotas dos Vinhos da Península de Setúbal, Rota da Bairrada, Rotas dos Vinhos de Lisboa e o Município de Oeiras enquanto representante da Rota de Vinhos de Bucelas, Colares e Carcavelos; -----

----- Dezassete - Encontram-se definidos os respetivos Estatutos, dos quais se extrai os seguintes princípios orientadores: -----

----- -Constituem fins e objetivos a prosseguir pela Associação: -----

----- a) Promover a viticultura e as relações entre os vários agentes ligados ao setor do vinho dentro do território de influência da Associação; -----

----- b) Promover um desenvolvimento sustentável do Enoturismo, baseado em critérios de qualidade; -----

----- c) Promover a criação de produtos turísticos e atividades que favoreçam a descoberta

e a interpretação da cultura do vinho, na sua aceção mais ampla; -----
-----d) Promover e adaptar a oferta vitivinícola ao desenvolvimento enoturístico e às necessidades e exigências do público-alvo, em todas as áreas: acessos, acolhimento, estrutura, serviços, pessoal de atendimento, sessões de degustação e produtos de compra; -----
-----e) Valorizar o património relativo à cultura do vinho, desenvolvendo um produto turístico de qualidade que deverá ter como base o património natural, cultural e histórico;-----
-----f) Promover e apoiar todas as iniciativas conducentes à sensibilização dos operadores turísticos que visem a defesa e promoção da Cultura do Vinho dos territórios de influência da Associação e qualificação do património enológico correspondente, bem como a sensibilização dos agentes do setor vitivinícola sobre o desenvolvimento e o planeamento turístico sustentável;
----- A ARVP terá como missão apoiar as rotas de vinho regionais a organizar toda a oferta existente de enoturismo, nos setores do vinho e do turismo; incentivar o trabalho em parceria entre o setor público e o privado; e apostar na diversificação e inovação da oferta existente para potenciar a competitividade da oferta nacional e das rotas de vinhos individualmente de modo a alcançar uma maior quota de mercado e volume de negócios. Complementarmente, pretende-se afirmar a ARVP como um líder do subsetor e do clube de produto enoturismo em Portugal, que consiga mobilizar e representar a globalidade oferta nacional em termos internacionais.
-----Para a realização dos seus fins a Associação deve promover o trabalho em rede entre todas as Rotas do Vinho desta Associação: -----
-----a) Promovendo a elaboração de um plano de atividades conjunto; -----
-----b) Promovendo a elaboração de um plano de comunicação e marketing conjunto; -----
-----c) Elaborando um projeto conjunto de formação profissional; -----
-----d) Promovendo a apresentação de candidaturas conjuntas; -----
-----e) Promovendo a elaboração de um plano conjunto de promoção externa entre rotas e

todos os parceiros; -----

----- f) Elaborando um plano estratégico para o produto nacional rotas de vinho. -----

----- Existirão três categorias de Associados:-----

----- - Associados Fundadores; -----

----- - Associados Efetivos; -----

----- - Associados Institucionais. -----

----- Para o Município de Oeiras, se aderir “ab initio”, à projetada Associação, está reservado o Estatuto do Associado Fundador e, nos termos do previsto no artigo sexto, dos Estatutos propostos, a isenção do pagamento de joia de adesão ou quota de participação; -----

----- Dezoito - Nos termos de adesão proposto, caso o Município de Oeiras adira, como se propõe, à “ARVP - Associação de Rotas dos Vinhos de Portugal”, como Fundador, não implica a referida adesão qualquer custo, inicial ou de participação, para esta edilidade. -----

----- Dezanove - Para aderir a esta Associação estão já confirmadas, para a fase de arranque e correspondente outorga de escritura de constituição da Associação, as seguintes entidades:-----

----- -Associação das Rota dos Vinhos da Península de Setúbal, Associação da Rota dos Vinhos da Bairrada, Associação da Rota dos Vinhos de Lisboa, Associação da Rota dos Vinhos do Algarve, Associação da Rota dos Vinhos do Tejo;-----

----- -Municípios de Oeiras, Cascais, Sintra e Loures (em representação da Rota dos Vinhos de Bucelas, Carcavelos e Colares) e de Melgaço e Monção (em representação da Rota do Vinho Alvarinho);-----

----- -Associação dos Municípios Portugueses do Vinho (AMPV);-----

----- - Andovi - Associação Nacional das Denominações de Origem Vitivinícolas;-----

----- -”Minha Terra”- Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local. --

----- Terceiro - Fundamentação legal: -----

-----Vinte - A presente proposta de Adesão e aprovação de Estatutos da “ARVP - Associação de Rotas dos Vinhos de Portugal “ encontra a sua base jurídica conformadora no disposto na alínea n), do número um, do artigo vigésimo quinto, na alínea ccc), do artigo trigésimo terceiro, número um, e, ainda, artigo quinquagésimo sexto número três, todos da Lei setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL), conjugado com os artigos primeiro, número dois, terceiro, sexto, quinquagésimo sexto e sexagésimo, todos da Lei cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto (Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (adiante RJAELPL). -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Em face do exposto proponho ao Executivo Camarário que delibere: -----

-----Um - Aprovar a submissão à Assembleia Municipal de Oeiras do pedido de autorização de adesão do Município de Oeiras à “ARVP - Associação de Rotas dos Vinhos de Portugal”, com aprovação dos respetivos Estatutos, nos termos do disposto na alínea n), do número um, do artigo vigésimo quinto, na alínea ccc), do artigo trigésimo terceiro, número um, e artigo quinquagésimo sexto, número três (que remete para o artigo quinquagésimo terceiro, ambos da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto), todos do RJAL, conjugado com os artigos primeiro, número dois, terceiro, sexto, quinquagésimo sexto e sexagésimo, do RJAELPL; -----

-----Dois - Submeter a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto nos artigos quinquagésimo sexto, número dois e quinquagésimo nono, da Lei número cinquenta, de dois mil e doze, de trinta e um de agosto).” -----

----- ----- “Estatutos da Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal -----

----- ----- Capítulo Primeiro-----

----- ----- Denominação, Natureza, Sede, Duração, Fins e Atividades -----

----- Artigo Primeiro -----

Um - A Associação adota a denominação de Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal, adiante designada sigla pela A.R.V.P. ou simplesmente Associação. -----

Dois - A A.R.V.P. é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, que reveste a forma jurídica de Associação. -----

----- Artigo Segundo -----

----- (Sede) -----

Um - A Associação tem a sua sede estatutária no Museu Rural e do Vinho do Cartaxo, União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, Concelho do Cartaxo. -----

Dois - A Associação poderá criar delegações em qualquer outro Município abrangido pela área territorial de influência da Associação. -----

----- Artigo Terceiro -----

----- (Duração) -----

A Associação é constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes Estatutos, Regulamento Interno e disposições legais aplicáveis. -----

----- Artigo Quarto -----

----- (Fins e objetivos) -----

Um - O modelo proposto para a ARVP está ancorado em produtos enoturísticos de qualidade, organizados, integrados e coordenados, para de um modo cada vez mais eficaz permita aumentar a competitividade a partir da soma dos valores singulares de cada uma das regiões vitivinícolas e das suas rotas de vinhos que irão integrar a ARVP. Este modelo pretende, ainda, salvaguardar o reconhecimento dos diferentes níveis de desenvolvimento existentes em cada rota de vinho. -----

A harmonização da oferta nacional associada às rotas de vinho nacionais, não pretende limitar a diversidade regional, característica ímpar do País ao nível dos vinhos, mas apontar para a qualificação da oferta, para a criação de valor, para o aumento da competitividade e para o

reforço da promoção nos mercados internacionais (nomeadamente através da racionalização dos investimentos conjuntos e aumento do seu impacto). Considerando o contexto nacional, devem ser enquadradas ferramentas comuns para fomentar a confiança e fortalecer o trabalho em rede e as parcerias, em conjunto com as diversas iniciativas de comunicação a empreender. -----

Dois - Constituem fins e objetivos a prosseguir pela Associação:-----

- a) Promover a viticultura e as relações entre os vários agentes ligados ao setor do vinho dentro do território de influência da Associação;-----
- b) Promover um desenvolvimento sustentável do Enoturismo, baseado em critérios de qualidade;
- c) Promover a criação de produtos turísticos e atividades que favoreçam a descoberta e a interpretação da cultura do vinho, na sua aceção mais ampla; -----
- d) Promover e adaptar a oferta vitivinícola ao desenvolvimento enoturístico e às necessidades e exigências do público-alvo, em todas as áreas: acessos, acolhimento, estrutura, serviços, pessoal de atendimento, sessões de degustação e produtos de compra; -----
- e) Valorizar o património relativo à cultura do vinho, desenvolvendo um produto turístico de qualidade que deverá ter como base o património natural, cultural e histórico; -----
- f) Promover e apoiar todas as iniciativas conducentes à sensibilização dos operadores turísticos que visem a defesa e promoção da Cultura do Vinho dos territórios de influência da Associação e qualificação do património enológico correspondente, bem como a sensibilização dos agentes do setor vitivinícola sobre o desenvolvimento e o planeamento turístico sustentável; -----

Três - A ARVP terá como missão apoiar as rotas de vinho regionais a organizar toda a oferta existente de enoturismo, nos setores do vinho e do turismo; incentivar o trabalho em parceria entre o setor público e o privado; e apostar na diversificação e inovação da oferta existente para potenciar a competitividade da oferta nacional e das rotas de vinhos individualmente de modo a alcançar uma maior quota de mercado e volume de negócios. Complementarmente, pretende-se afirmar a ARVP como um líder do subsetor e do clube de produto enoturismo em Portugal, que

consiga mobilizar e representar a globalidade oferta nacional em termos internacionais.-----

Quatro - Para a realização dos seus fins a Associação deve promover o trabalho em rede entre todas as Rotas do Vinho desta Associação. Para tal deverá:-----

- a) Promover a elaboração de um plano de atividades conjunto;-----
- b) Promover a elaboração de um plano de comunicação e marketing conjunto;-----
- c) Elaborar um projeto conjunto de formação profissional;-----
- d) Promover a apresentação de candidaturas conjuntas;-----
- e) Promover a elaboração de um plano conjunto de promoção externa entre rotas e todos os parceiros; - -----
- f) Elaborar um plano estratégico para o produto nacional rotas de vinho;-----

Cinco - Para a realização dos seus fins a Associação poderá colaborar ou associar-se com quaisquer outras instituições públicas ou privadas ou cooperativas, nacionais ou estrangeiras. ---

----- Capítulo Segundo -----

----- Associados -----

----- Artigo Quinto -----

----- (Categorias) -----

Existirão três categorias de Associados:-----

- Associados Fundadores;-----
- Associados Efetivos;-----
- Associados Institucionais.-----

----- Artigo Sexto -----

----- Associados Fundadores -----

De entre os Associados serão denominados Associados Fundadores todas as pessoas coletivas, públicas ou privadas, que outorguem o ato de constituição da Associação e as entidades e individualidades convidadas para aderirem à Associação e que subscrevam respetiva a ata de

fundaão.-----

Os Associados efetivos fundadores est&ao isentos do pagamento da joia inicial.-----

-----Artigo S´imo-----

----- (Associados Efetivos) -----

S&ao Associados Efetivos as pessoas coletivas que, identificando-se com os fins da Associaão, nomeadamente as Associaães das Rotas do Vinho Portuguesas que queiram participar nas suas atividades e revelem condiães para poder prestar-lhe contributo &util e sejam admitidas, pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcão, nomeadamente entre outras:-----

- Associaães das Rotas dos Vinhos;-----
- Turismo de Portugal;-----
- Viniportugal;-----
- Associaão dos Municípios Portugueses do Vinho;-----
- Andovi - Associaão Nacional das Denominaães de Origem Vitivinícolas;-----
- Associaães Empresariais;-----
- Associaães Intermunicipais;-----
- Federaão "Minha Terra";-----
- Outras Associaães Nacionais.-----

-----Artigo Oitavo-----

----- (Associados Institucionais) -----

S&ao Associados Institucionais as pessoas coletivas que, pela sua ação, ou pelos serviçãos relevantes prestados, sejam, para tal, convidados pela Assembleia Geral sob proposta da Direcão, nomeadamente:-----

- Municípios, Comissães Vitivinícolas Regionais e Entidades Regionais de Turismo que estejam ligados &as Rotas do Vinho em regi&as que n&ao existam Associaães de Rotas de Vinho;-----
- Empresas ligadas ao setor do Turismo e Vinho;-----

-Outros parceiros. -----

----- Artigo Mono -----

----- (Admissão) -----

A admissão de Associados é da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direção. -----

----- Artigo Décimo -----

----- (Deveres) -----

Constituem deveres dos associados, considerando a sua categoria: -----

- a) Respeitar os Estatutos e o Regulamento Interno da Associação, bem como as deliberações dos seus órgãos; -----
- b) Subscrever e cumprir a Carta Europeia do Enoturismo; -----
- c) No que concerne os Associados Efetivos, com exceção dos Associados Fundadores, pagar a joia inicial, bem como a quota em vigor, anualmente definidas pela Assembleia Geral; -----
- d) No que respeita aos Associados Institucionais, pagar a joia devida pela adesão à Associação, definida pela Assembleia Geral; -----
- e) Defender fora e dentro dela o bom nome da Associação; -----
- f) Informar a Direção de todas as situações que possam prejudicar o bom nome da Associação e de que tenham conhecimento direto ou indireto. -----

----- Artigo Décimo Primeiro -----

----- (Direitos) -----

Constituem direitos dos associados, considerando a sua categoria: -----

- a) Frequentar a sede e instalações da Associação; -----
- b) Representar a Associação em todas as atividades previstas nos Estatutos e no Regulamento Interno, quando para o efeito forem mandatados pela Direção; -----
- c) Tomar parte nas Assembleias Gerais e, com exceção dos Associados Institucionais, discutir e votar todos os assuntos levados às mesmas; -----

- d) Propor a admissão de novos associados, nos termos estatutários; -----
- e) Com exceção dos Associados Institucionais, requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias e propor a respetiva ordem de trabalhos, nos termos fixados nos Estatutos e no Regulamento Interno; -----
- f) Apresentar temas para análise e deliberação em Assembleia Geral, bem como solicitar aos órgãos da Associação informações e esclarecimentos; -----
- g) Examinar as contas, os documentos e os livros relativos à atividade da Associação, dentro dos quinze dias que antecedem a Assembleia Geral ordinária convocada ou para apreciação do Relatório de Contas do ano anterior ou para aprovação do Plano de Atividades e Orçamentos para o ano seguinte ou para ambas; -----
- h) Apresentar sugestões para a prossecução dos fins da Associação; -----
- i) Com exceção dos Associados Institucionais, exercer os cargos para que forem eleitos ou nomeados e participar nas atividades abertas aos associados; e-----

----- Capítulo Terceiro -----

----- Órgãos - Generalidades -----

----- Artigo Décimo Segundo -----

----- (Órgãos) -----

A A.R.V.P. tem como órgãos a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. -----

----- Artigo Décimo Terceiro -----

----- (Mandato) -----

Um - O mandato dos membros dos órgãos da A.R.V.P. tem a duração de três anos.-----

Dois - Os membros dos órgãos da Associação exercem as suas funções até à efetiva substituição ou declaração de cessação de funções.-----

----- Artigo Décimo Quarto -----

----- (Cumulação de cargos) -----

Não são cumuláveis os cargos de membro da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal.

----- Artigo Décimo Quinto -----

----- (Eleição) -----

Um - Os titulares dos cargos associativos são eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Dois - São apenas elegíveis os Associados Efetivos no pleno gozo dos seus direitos civis e estatutários e que tenham as respetivas contribuições para o fundo social devidamente regularizadas.

Três - O processo eleitoral será definido em regulamento interno.

----- Capítulo Quarto -----

----- Assembleia Geral -----

----- Artigo Décimo Sexto -----

----- (Composição) -----

A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados Efetivos e Associados Institucionais no pleno gozo dos seus direitos, sendo que os Associados Institucionais poderão intervir nos debates mas sem direito a voto.

----- Artigo Décimo Sétimo -----

----- (Mesa da Assembleia Geral) -----

Um - A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, competindo-lhes dirigir as reuniões e lavrar e assinar as respetivas atas.

Dois - No caso de falta ou impedimento do Presidente da Mesa, o mesmo será substituído pelo Secretário.

----- Artigo Décimo Oitavo -----

----- (Competências) -----

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e, necessariamente: -----

- a) Ratificar e alterar os Estatutos; -----
- b) Aprovar e alterar o Regulamento Interno; -----
- c) Fixar o valor da joia e das quotas, bem como o seu sistema de liquidação e cobrança; -----
- d) Apreciar e votar anualmente o Orçamento e o Plano de Atividades para o exercício seguinte, bem como o Relatório e Contas da Gerência; -----
- e) Definir as linhas fundamentais de atuação da Associação; -----
- f) Eleger e destituir os titulares de cargos associativos; -----
- g) Deliberar sobre as reclamações, recursos e propostas que lhe sejam presentes; -----
- h) Admitir novos associados, nos termos estipulados; -----
- i) Aprovar, sob proposta da Direção, os Associados Institucionais; -----
- j) Deliberar a dissolução da Associação, nos termos fixados nos presentes Estatutos; -----
- k) Analisar e deliberar sobre os temas propostos, quer pelos associados, quer pela Direção, quer pelo Conselho Fiscal; -----
- l) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação e oneração, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico; -----
- m) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações; -----
- n) Exercer as demais competências previstas nos Estatutos e nos artigos centésimo septuagésimo e centésimo septuagésimo segundo a centésimo septuagésimo nono, do Código Civil. -----

----- Capítulo Quinto -----

----- Direção -----

----- Artigo Décimo Nono -----

----- (Composição) -----

A Direção da Associação, eleita em Assembleia Geral, é composta de três a sete membros: um

Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e, eventualmente, até quatro Vogais. -----

----- Artigo Vigésimo -----

----- (Reuniões) -----

Um - A Direção reunirá ordinariamente uma vez em cada mês e sempre que seja convocada pelo seu Presidente. -----

Dois - Só poderão ser tomadas deliberações nas reuniões em que compareça a maioria dos membros da Direção. -----

----- Artigo Vigésimo Primeiro -----

----- (Deliberações) -----

Um - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos titulares presentes e constarão das atas exaradas em livro próprio e assinadas por todos os intervenientes na deliberação. -----

Dois - O Presidente disporá de voto de qualidade. -----

----- Artigo Vigésimo Segundo -----

----- (Competência) -----

Compete à Direção: -----

a) Dirigir e administrar a Associação em conformidade com os Estatutos e com as orientações recebidas da Assembleia Geral; -----

b) Elaborar e submeter a parecer do Conselho Fiscal o Relatório e Contas, bem como o Orçamento e o Plano de Atividades; -----

c) Submeter à aprovação da Assembleia Geral, até ao fim de março de cada ano, o Relatório e as Contas do ano anterior; -----

d) Relembrar aos associados não cumpridores dos deveres estipulados nos termos dos presentes Estatutos e no Regulamento Interno da Associação; -----

e) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços administrativos da Associação; -----

f) Propor à Assembleia Geral o valor da joia e das quotas dos associados, bem como o seu

sistema de liquidação e cobrança; -----

g) Propor a admissão de Associados Institucionais, nos termos estipulados; -----

h) Deliberar sobre a admissão de Associados Efetivos, devendo cada pedido de adesão ser acompanhado por um parecer não vinculativo da Direção; -----

i) Estabelecer, mediante proposta a aprovar em Assembleia Geral, acordos ou protocolos específicos, bem como associar-se, com outras associações ou organizações nacionais ou internacionais congêneres ou que exerçam atividades conexas; -----

j) Requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação extraordinária da Assembleia Geral; -----

k) Comparecer nas reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, quando este solicitar; -----

l) Submeter à apreciação da Assembleia Geral propostas de alteração dos Estatutos ou qualquer assunto de reconhecida utilidade para a Associação; -----

m) Organizar o quadro de pessoal; -----

n) Exercer as demais funções que lhe sejam conferidas pelos Estatutos ou pelo Regulamento Interno. -----

----- Artigo vigésimo Terceiro -----

----- (Representação da Associação) -----

Um - A representação da Associação em juízo ou fora dele caberá ao Presidente da Direção. -----

Dois - O Presidente poderá delegar a representação da Associação num outro membro da Direção ou, mediante a outorga de procuração para fins específicos e concretos, num outro Associado Efetivo. -----

----- Artigo Vigésimo Quarto -----

----- (Forma de obrigar) -----

Um - A Associação obriga-se pela assinatura do Presidente da Direção ou, em caso de impedimento deste, pela assinatura conjunta de quaisquer outros dois membros da Direção. -----



Câmara Municipal de Oeiras

Dois - Em atos de mero expediente, a Associação obriga-se pela mera assinatura de um membro da Direção. -----

----- Capítulo Sexto -----

----- Conselho Fiscal -----

----- Artigo Vigésimo Quinto -----

----- (Composição) -----

Um - O Conselho Fiscal é composto por dois membros: um Presidente e um Secretário e um Relator, sendo um deles obrigatoriamente TOC (Técnico Oficial de Contas).-----

Dois - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos titulares presentes e constarão das atas exaradas em livro próprio e assinadas pelos membros presentes. ---

----- Artigo Vigésimo Sexto -----

----- (Competências) -----

Compete ao Conselho Fiscal: -----

- a) Fiscalizar e dar parecer sobre os atos de administração e de gestão da Direção; -----
- b) Elaborar parecer sobre o Relatório de Atividades e Contas da Gerência, relativos a cada ano social, bem como sobre Orçamento e o Plano de Atividades, para apreciação pela Assembleia Geral; -----
- c) Emitir parecer prévio sobre os assuntos que lhe sejam apresentados pelos outros órgãos sociais; -----
- d) Exercer as demais funções previstas nos Estatutos ou no Regulamento Interno.-----

----- Capítulo Sétimo -----

----- Património Social -----

----- Artigo Vigésimo Sétimo -----

----- (Receitas) -----

Constituem receitas da Associação, designadamente: -----

- a) Produto das quotas e joias; -----
- b) Subsídios atribuídos à Associação; -----
- c) Contribuições voluntárias dos associados, bem como outras contribuições que venham a ser fixadas em Assembleia Geral; -----
- d) Doações, legados ou heranças deixadas à Associação; -----
- e) Rendimento de bens próprios; -----
- f) Produto de empréstimos; -----
- g) Quaisquer outras não impedidas por lei, nem contrárias aos presentes Estatutos. -----

----- Capítulo Oitavo -----

----- Dissolução -----

----- Artigo Vigésimo Oitavo -----

----- (Dissolução) -----

Um - A Associação dissolve-se nos casos previstos na lei e, ainda, caso não inicie a sua atividade no prazo máximo de dois anos após a sua constituição. -----

Dois - A dissolução da Associação, por deliberação da Assembleia Geral, só poderá ocorrer se o órgão for especialmente convocado para o efeito e a deliberação for tomada por uma maioria de três quartos dos associados presentes com direito a voto. -----

Três - Decidida a dissolução, o destino dos bens que integrem o património social e que não estejam afetos a um determinado e que não tenham sido doados ou deixados à Associação com algum encargo, será objeto de deliberação dos Associados Efetivos, em Assembleia Geral. -----

----- Capítulo Nono -----

----- Alterações aos Estatutos -----

----- Artigo Vigésimo Nono -----

----- (Alteração aos Estatutos) -----

As alterações dos Estatutos terão de ser votadas em Assembleia Geral e aprovadas por uma



Câmara Municipal
de Oeiras

maioria de três quartos do número de Associados Efetivos presentes e com direito a voto. -----

----- Capítulo Décimo -----

----- Disposições Gerais e Transitórias -----

----- Artigo Trigésimo -----

----- (Disposição Transitória) -----

Ficam desde já nomeados: -----

Mesa da Assembleia Geral: -----

- Presidente -----

- Secretário -----

Direção: -----

- Presidente -----

- Secretário -----

- Tesoureiro -----

- Vogais -----

Conselho Fiscal: -----

- Presidente -----

- Secretário -----

- Relator -----

----- Artigo Trigésimo Primeiro -----

----- (Casos omissos) -----

Nos casos omissos serão consideradas as disposições legais aplicáveis.” -----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto. -----

56 - PROPOSTA N.º 31/14 - DE - RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º471/13, APROVADA NA REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2013 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA O AGRUPAMENTO DE

ESCOLAS AQUILINO RIBEIRO PARA APOIAR OS ALUNOS NA OBTENÇÃO DO CARTÃO DO CIDADÃO:-----

-----I - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara a seguinte proposta: -----

-----“Primeiro - Introdução: -----

-----Através da proposta de deliberação número quatrocentos e setenta e um, de dois mil e treze, o Executivo Municipal deliberou atribuir cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos, ao Agrupamento de Escolas Aquilino Ribeiro para a feitura de Cartões de Cidadão de onze alunos.-----

-----No entanto, desses, apenas três alunos reuniram os requisitos. -----

-----Neste sentido, propõe-se a retificação à proposta de deliberação número quatrocentos e setenta e um, de dois mil e treze, do montante do subsídio atribuído de cento e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos para quarenta e cinco euros. -----

-----O Departamento de Educação tem articulado com o Agrupamento de Escolas e com a Divisão de Ação Social, Saúde e Juventude para que, no âmbito do CLA Dois, de Porto Salvo, as situações dos alunos restantes seja resolvida.-----

-----Segundo - Fundamentação Legal: -----

-----Artigos vigésimo terceiro, número dois, alínea d) e trigésimo terceiro, número um, alínea u), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro. -----

-----Artigos quinto e nono, ambos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (doravante LCDA), aprovada pela Lei número oito, de dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, na redação da Lei número vinte, de dois mil e doze, de catorze de maio e artigo sétimo, do Regulamento à LCDA, aprovado pelo Decreto-Lei número cento e vinte e sete, de dois mil e doze, de vinte e um de junho. -----

-----Artigo centésimo quadragésimo oitavo, do Código do Procedimento Administrativo.

----- Terceiro - Proposta:-----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a retificação da proposta de deliberação número quatrocentos e setenta e um, de dois mil e treze, com a consequente alteração do montante da comparticipação financeira de cento e cinquenta e sete euros e cinquenta céntimos, para quarenta e cinco euros.”-----

----- II - A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o proposto.-----

57 - PROPOSTA Nº. 15/14 - DRH - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 11/13 E PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 2/13, INSTAURADO A ANTÓNIO MANUEL LIMA SILVA: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Na sequência da instauração de processo disciplinar e, por apenso, processo de inquérito, por violação de deveres funcionais, no âmbito do qual é arguido o trabalhador António Manuel Lima Silva, com o número mecanográfico mil oitocentos e trinta e sete, visou-se apurar factos relacionados com o desaparecimento de material do armazém número sessenta, situado nos Barronhos pertencente à CMO, e da responsabilidade disciplinar do trabalhador arguido, que se encontrava no local, relatados pelo Senhor Chefe de Divisão, doutor António Manuel Batista.-

----- As participações relatam, por um lado a atuação realizada pelo trabalhador em questão, que consubstancia a violação de deveres funcionais, como o dever de isenção e zelo, constituindo tal conduta infração disciplinar, assim como relatam igualmente desaparecimento de material. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Remetemos nesta parte para o relatório final do processo disciplinar e, por apenso, processo de inquérito em causa. -----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- No que respeita ao enquadramento legal, atenderá aos seguintes diplomas:-----

-----Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. -----

-----Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Propõe-se, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de setembro, a aplicação de pena disciplinar, decorrente da instauração de processo disciplinar. -----

-----A Câmara Municipal é o órgão municipal competente para deliberar sobre esta matéria, nos termos do número quatro, do artigo décimo quarto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. -----

-----Tratando-se da apreciação de comportamentos de uma pessoa, ao abrigo do número três, do artigo quinquagésimo quinto, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, a decisão é tomada pelo Executivo, por escrutínio secreto. -----

-----Assim, nos termos do artigo vigésimo, do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de setembro, proponho que seja aplicada ao arguido António Manuel Lima Silva, com a carreira e categoria de assistente operacional, número mecanográfico mil oitocentos e trinta e sete, como sanção adequada ao caso concreto, a pena disciplinar de multa, correspondente ao montante de cinquenta e três euros e vinte e dois céntimos, correspondente a três remunerações diárias, prevista nos termos do artigo décimo sexto, caracterizada no número dois, do artigo décimo, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, em concordância e conformidade com o constante no relatório final do processo.-----

----- Mais se propõe que a pena acima identificada seja suspensa pelo período de um ano, de acordo com o disposto no número dois, do artigo vigésimo quinto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, em concordância e conformidade com o constante no relatório final do processo. -----

----- Por último, salienta-se que caso o Executivo não concorde com a proposta de pena ora apresentada e devidamente fundamentada no relatório do instrutor, deverá discutir e deliberar sobre esta matéria, fundamentando a sua decisão de aplicação de outra pena ou nenhuma pena (arquivamento). -----

----- Ainda que a votação seja efetuada por escrutínio secreto, tal não prejudica o dever do Executivo fundamentar a aplicação de pena diferente da proposta pelo instrutor, caso seja esse o caso, pois secreto é apenas o voto e não os fundamentos da deliberação do Executivo que devem constar em ata.” -----

----- II - Submetida a proposta a votação, através de escrutínio secreto em que se verificaram sete votos a favor três contra e uma abstenção, foi a mesma aprovada por maioria. -----

58 - PROPOSTA Nº. 24/14 - DRH - PROCESSO DISCIPLINAR Nº. 15/13, INSTAURADO A JORGE MANUEL COSTA NUNES: -----

----- I - O Senhor Vereador Ricardo Barros apresentou à Câmara a seguinte proposta:-----

----- “Primeiro - Introdução: -----

----- Em reunião realizada, pelo Executivo Municipal, no dia quatro de dezembro de dois mil e treze, foi apreciada a proposta de deliberação número novecentos e noventa e sete, de dois mil e treze, através da qual foi proposta a aplicação de pena disciplinar de multa, no valor de setenta euros e noventa e seis céntimos, suspensa pelo período de seis meses, ao arguido Jorge Manuel Costa Nunes, com o número mecanográfico cinco mil e quatrocentos. Nessa mesma reunião foi decidido que a pena proposta seria demasiado branda face aos factos relatados e comparativamente a factos similares e penas aplicadas em processos análogos, pelo que, o

Executivo remeteu novamente à instrutora o processo para a sua reanálise. -----

-----Segundo - Análise: -----

-----Remetemos nesta parte para o relatório final do processo disciplinar e memorando de reapreciação da instrutora do processo disciplinar em causa, memorando este através do qual a instrutora mantém a pena proposta no relatório final do processo, por não existirem razões objetivas para a alterar.-----

-----A Câmara Municipal é o órgão municipal competente para deliberar sobre esta matéria, nos termos do número quatro, do artigo décimo quarto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. -----

-----Caso o Executivo não concorde com a proposta de pena ora apresentada e devidamente fundamentada no relatório da instrutora e memorando, deverá discutir e deliberar sobre esta matéria, fundamentando a sua decisão de aplicação de outra pena ou nenhuma pena (arquivamento). -----

-----Tratando-se da apreciação de comportamentos de uma pessoa, ao abrigo do número três, do artigo quinquagésimo quinto, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, a decisão é tomada pelo Executivo, por escrutínio secreto. -----

-----Ainda que a votação seja efetuada por escrutínio secreto, tal não prejudica o dever do Executivo fundamentar a aplicação de pena diferente da proposta pelo instrutor, caso seja esse o caso, pois secreto é apenas o voto e não os fundamentos da deliberação do Executivo que devem constar em ata.-----

-----Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

-----No que respeita ao enquadramento legal, atenderá aos seguintes diplomas:-----

-----Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. -----



Câmara Municipal
de Oeiras

----- Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais.-----

----- Quarto - Proposta: -----

----- Nestes termos, e uma vez que a instrutora reapreciando o processo não altera a proposta de pena apresentada no relatório inicialmente elaborado, propõe-se, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de setembro, a aplicação de pena disciplinar, decorrente da instauração de processo disciplinar. -----

----- Assim, nos termos do artigo vigésimo, do Estatuto Disciplinar, aprovado pela Lei cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de setembro, proponho que seja aplicada ao arguido Jorge Manuel Costa Nunes, com a carreira e categoria de assistente operacional, número mecanográfico cinco mil e quatrocentos, como sanção adequada ao caso concreto, a pena disciplinar de multa, no valor de setenta euros e noventa e seis cêntimos, correspondente a quatro remunerações diárias, prevista nos termos e efeitos da alínea b), do número um, do artigo nono, caracterizada no número dois, do artigo décimo cujos efeitos estão previstos no artigo décimo primeiro, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, em concordância e conformidade com o constante no relatório final junto ao processo. -----

----- Mais se propõe que a pena acima identificada seja suspensa pelo período de seis meses, de acordo com o disposto no número dois, do artigo vigésimo quinto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, em concordância e conformidade com o constante no relatório final do processo. -----

----- Por último, salienta-se que caberá ao Executivo, caso não concorde com a proposta de pena apresentada e devidamente fundamentada em relatório da instrutora e memorando, debater e deliberar sobre a matéria, fundamentando a sua decisão de aplicação de outra pena ou nenhuma pena, arquivando o processo.”-----

-----II - Submetida a proposta a votação através de escrutínio secreto em que se verificaram um voto a favor, nove votos contra e uma abstenção, foi a mesma rejeitada por maioria.-----

-----III - O **Senhor Presidente** disse que a proposta tinha sido rejeitada e, por esse facto, teria que ser apresentada nova proposta.-----

-----O Executivo não queria prejudicar ninguém, mas entendia que o período da suspensão devia ser alargado. A instrutora propôs uma multa de quatro dias suspensa pelo período de seis meses, de modo que gostaria de propor a pena de suspensão de um mês suspensa por um ano.-----

-----Lembrou que também tinham que ter em conta a proporcionalidade da pena aplicada face aos factos relatados, se faltou treze dias seguidos injustificadamente com perda de remuneração, não entendia como é que uma pena de multa de quatro dias pudesse ser dissuasora de um comportamento desse género, no futuro.-----

-----Concluiu que com esta pena não será o funcionário prejudicado em termos práticos, mas terá que se portar bem.-----

-----Todo o restante Executivo concordou com a pena proposta.-----

-----IV - O **Senhor Presidente** colocou à votação a seguinte proposta:-----

-----“Primeiro - Introdução:-----
-----Em reunião realizada, pelo Executivo Municipal, no dia quatro de dezembro de dois mil e treze, foi apreciada a proposta de deliberação número novecentos e noventa e sete, de dois mil e treze, através da qual foi proposta a aplicação de pena disciplinar de multa, no valor de setenta euros e noventa e seis céntimos, suspensa pelo período de seis meses, ao arguido Jorge Manuel Costa Nunes, com o número mecanográfico cinco mil e quatrocentos. Nessa mesma reunião foi decidido que a pena proposta seria demasiado branda face aos factos relatados e comparativamente a factos similares e penas aplicadas em processos análogos, pelo que, o

executivo remeteu novamente à instrutora o processo para a sua reanálise. -----

----- Segundo - Análise:-----

----- Remetemos nesta parte para o relatório final do processo disciplinar e memorando de reapreciação da instrutora do processo disciplinar em causa, memorando este através do qual a instrutora mantém a pena proposta no relatório final do processo, por não existirem razões objetivas para a alterar.-----

----- A Câmara Municipal é o órgão municipal competente para deliberar sobre esta matéria, nos termos do número quatro, do artigo décimo quarto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

----- Caso o Executivo não concorde com a proposta de pena ora apresentada e devidamente fundamentada no relatório da instrutora e memorando, deverá discutir e deliberar sobre esta matéria, fundamentando a sua decisão de aplicação de outra pena ou nenhuma pena (arquivamento).-----

----- Tratando-se da apreciação de comportamentos de uma pessoa, ao abrigo do número três, do artigo quinquagésimo quinto, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, a decisão é tomada pelo Executivo, por escrutínio secreto. -----

----- Ainda que a votação seja efetuada por escrutínio secreto, tal não prejudica o dever do executivo fundamentar a aplicação de pena diferente da proposta pelo instrutor, caso seja esse o caso, pois secreto é apenas o voto e não os fundamentos da deliberação do executivo que devem constar em ata.-----

----- Terceiro - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar:-----

----- No que respeita ao enquadramento legal, atenderá aos seguintes diplomas:-----

----- Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de setembro, que aprova o Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

-----Lei número setenta e cinco, de dois mil e treze, de doze de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais. -----

-----Quarto - Proposta: -----

-----Nestes termos, e uma vez que a instrutora reapreciando o processo não altera a proposta de pena apresentada no relatório inicialmente elaborado, tendo ainda em conta a necessária proporcionalidade da pena aplicada face aos factos relatados, recorde-se que o arguido havia faltado injustificadamente, num total de treze dias de faltas interpoladas, pelo que não se apresenta a pena de multa, proposta pela instrutora, como pena adequada para a forma como o arguido havia violado tal dever funcional, não se considera igualmente suficientemente salvaguardado o interesse público lesado pelo comportamento do arguido, pois que ao faltar injustificadamente sem avisar colocou em causa a concretização de um circuito de recolha, assim como não se considera ver preenchida a capacidade dissuasora de comportamentos semelhantes, que possam vir a surgir futuramente, com vista a cumprir a finalidade da punição.-----

-----Pelo que, nos termos do artigo vigésimo, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei número cinquenta e oito, de dois mil e oito, de nove de setembro, propõe-se a aplicação da pena disciplinar de suspensão pelo período de vinte e dois dias úteis ao arguido Jorge Manuel Costa Nunes, com a carreira e categoria de assistente operacional, número mecanográfico cinco mil e quatrocentos, como sanção adequada ao caso concreto, prevista nos termos e efeitos da alínea c), do número um, do artigo nono, caracterizada no número três, do artigo décimo, cujos efeitos estão previstos no artigo décimo primeiro, todos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.-----

-----Propõe-se ainda que a pena acima identificada seja suspensa por um ano, nos termos do número dois, do artigo vigésimo quinto, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas. -----

-----V - Submetida a proposta a votação através de escrutínio secreto em que se



**Câmara Municipal
de Oeiras**

verificaram onze votos a favor, foi a mesma aprovada, por unanimidade. -----

59 - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

----- Às vinte horas e quarenta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser por si assinada e pela Coordenadora da Direção Municipal de Administração e Desenvolvimento Organizacional. -----

O Presidente,

A Coordenadora do DMADO,